GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXIII Nº 67 QUINTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1999 PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
VICE GOVERNADORIA	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE FAZENDA	3
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SECRETARIA DE OBRAS	9
SECRETARIA DE TRANSPORTES	12
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	12
SECRETARIA DE CULTURA	12
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	13
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	13
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	13

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	17
VICE GOVERNADORIA	17
CASA MILITAR	17
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA DE SAÚDE	19
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
SECRETARIA DE OBRAS	20
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	20
SECRETARIA DE CULTURA	20
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	21
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	21
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	21

SEÇÃO III

VICE GOVERNADORIA	22
SECRETARIA DE GOVERNO	23
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	23
SECRETARIA DE FAZENDA	23
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	24
SECRETARIA DE SAÚDE	24
SECRETARIA DE OBRAS	25
SECRETARIA DE TRANSPORTES	26
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	26
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	27
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	27
SECRETARIA DE CULTURA	28
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	28
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	28
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	29
INEDITORIAIS	29
ÍNDICE	30

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE
Em 6 de abril de 1999

Com base no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às intruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 349092

PROCESSO Nº 001.0768/99; Interessado: CLINICA OFTALMOLOGICA DENISE PRADO LTDA ;Valor R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ; Nota Fiscal nº 993.

PROCESSO Nº 001.0869/99; Interessado: RADIOGRAPH CLINICA DE IMAGEM SOCIEDADE CIVIL ; Valor R$ 656,69 (Seiscentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e nove centavos); Nota Fiscal nº 450.

PROCESSO Nº 001.0760/99; Interessado: CLINICA RADIOLÓGICA DR. ANTÔNIO PAULO FILOMENO S/C ; Valor R$ 1.775,09 (Hum mil setecentos e setenta e cinco reais e nove centavos); Nota Fiscal nº 2214.

PROCESSO Nº 001.1027/99; Interessado: CLINICA DO CORAÇÃO CARDIOLOGIA E CIRURGIA CARDIOVASCULAR LTDA; Valor R$ 512,18 (Quinhentos e doze reais e dezoito centavos); Nota Fiscal nº 3441.

PROCESSO Nº 001.0689/99; Interessado: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA; Valor R$ 4.741,97 (Quatro mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos); Nota Fiscal nº 3446.

PROCESSO Nº 001.0747/99; Interessado: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA; Valor R$ 1.733,67 (Hum mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos); Nota Fiscal nº 8739.

PROCESSO Nº 001.0748/99; Interessado: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA; Valor R$ 2.123,16 (Dois mil cento e vinte e três reais e dezesseis centavos); Nota Fiscal nº 8740.

PROCESSO Nº 001.0925/99; Interessado: INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE BRASÍLIA S/C; Valor R$ 1.435,42 (Hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos); Nota Fiscal nº 1527.

PROCESSO Nº 001.1145/99; Interessado ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF; Valor R$ 30,00 (Trinta reais); Nota Fiscal nº 17321.

PROCESSO Nº 001.0830/99; Interessado ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF; Valor R$ 4.752,24 (Quatro mil setecentos e cinqüenta e dois reais e vinte e quatro centavos); Nota Fiscal nº 17318.

PROCESSO Nº 001.0738/99; Interessado: SÃO BRAZ ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR S/A; Valor R$ 2.357,54 (Dois mil trezentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos); Nota Fiscal nº 5194.

PROCESSO Nº 001.0739/99; Interessado: CLINICA INTEGRADA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO S/C LTDA; Valor R$ 860,01 (Oitocentos e sessenta reais e um centavo); Nota Fiscal nº 9428.

PROCESSO Nº 001.0896/99; Interessado HOSPITAL SANTA HELENA S/A; Valor R$ 117,05 (Cento e dezessete reais e cinco centavos); Nota Fiscal nº 5014.

PROCESSO Nº 001.0742/99; Interessado INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS S/C LTDA; Valor R$ 710,05 (Setecentos e dez reais e cinco centavos); Nota Fiscal nº 8035.

PROCESSO Nº 001.0771/99; Interessado: CENTRO RADIOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA; Valor R$ 4.996,85 (Quatro mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 31163.

PROCESSO Nº 001.0769/99; Interessado: OFTALMED NUCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA S/C LTDA; Valor R$ 9.294,64 (Nove mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Nota Fiscal nº 1563.

GETÚLIO S. NOVAES FROTA

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 6 de abril de 1999

PROCESSO Nº : 138.000.234/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 110/99 no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), em favor da Viação Anapolina Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilandia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.084/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 108/99 no valor de R$ 11.458,20 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.362/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 109/99 no valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), em favor do Transporte Progresso Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.056/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 056/99 no valor de R$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.000.173/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 054/98 no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.729/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 063/99 no valor de R$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais), em favor da Editora NDJ Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 6 de abril de 1999

PROCESSO: 148.001.310/98
INTERESSADO: **BARROSO & CHAGAS LTDA - ME**
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

I - Tendo em vista as instruções contidas no presente Processo e o disposto nos artigos 80/81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com o artigo 39, incisos II e IV do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO A DESPESA e determino a emissão de Nota de Empenho Ordinário e o pagamento no valor de R$ 138,58 (Cento e trinta e oito reais e cinqüenta e oito centavos), em favor da **BARROSO & CHAGAS LTDA - ME,** referente a despesas com serviços de manutenção em uma central telefônica ALCATEL Mod. 4100, desta Administração Regional, Nota Fiscal nº 0751 Natureza da Despesa 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Projeto/Atividade 8501-0078 – Manutenção e Funcionamento da Unidade.
II – Publique-se e encaminhe-se à DAG/SOF, para providências complementares.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18, DE 7 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto do Decreto nº 12.339, de 20 de abril de 1990, resolve:

Autorizar em caráter excepcional a locação do veículo GM/ÔMEGA/CD, placa JJA 5326-DF, firmado entre VIP Service Club Locadora LTDA e o Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal, visando o atendimento do Senhor Vice-Governador, em conformidade ao que estabelece o Artigo 5º do citado diploma legal.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 7 DE ABRIL DE 1999

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 27, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 15.062, de 24 de setembro de 1993, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 16, de 08/03/99, publicada no DODF nº 46, de 09/03/99, referente ao processo nº 00031.000064/99, resolve:

1. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, de conformidade com os termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei nº 8.112, de 11/12/90.
2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DE ATO DECLARATÓRIO Nº 3- DT/SAT/SUREC/SEF, DE 29 DE MARÇO DE 1999

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada de que trata o art. 81, do Decreto nº 16.106, de 30 de dezembro de 1.994, declara que a CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACÚ S/A. no CF/DF nº 07.318.601/002-30 e no CGC/MF sob o nº 33.719.311/0045-85, estabelecida na Área Especial para Indústrias nº 01, Setor Leste – Gama - DF., está autorizada a utilizar procedimentos especiais relacionados com inscrição centralizada, obedecidas as exigências pactuadas neste Ato Declaratório, conforme processo nº 00040.000861/99.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 160-DAT/SR/SEF, DE 29 DE MARÇO DE 1999

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis localizados no Distrito Federal:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
044000075/99	ALBANI MARIA PINTO DE LIMA	QD 13 CJ C LT 5 ST CENTRAL–GAMA	17012449
044000124/99	ALZIRA ALVES DA SILVA	ST. LESTE, QD. 2, LT. 33 – GAMA	17311020
044000110/99	ANTÔNIO RAFAEL DE ALMEIDA	ST. SUL, QD. 2, CJ. A, LT. 6 – GAMA	17202744
044000121/99	CLEMENTINA MIGNONI	ST. SUL, QD. 11, CJ. E, LT 14 – GAMA	17224934
044000113/99	ERASMO NUNES BATISTA	ST. SUL, QD. 7, CJ. B, LT. 10 – GAMA	17214955
044000109/99	FRANCISCA M. MAXIMIANA	ST. SUL, QD. 13, CJ. J, LT 16 – GAMA	30242659
044000171/99	FRANCISCO AUGUSTO GOMES	ST. LESTE, QD. 8, LT. 22 – GAMA	17317290
044000119/99	GERCINA DE JESUS SILVA	ST. SUL QD. 13, CJ. D, LT. 24 – GAMA	30059739
044000157/99	JAIME EUGENIO PEREIRA	ST. SUL, QD. 13, CJ. H, LT. 4 – GAMA	3006113X
044000159/99	JERÔNIMO R. DE OLIVEIRA	ST. OESTE, QD. 27, LT. 29 – GAMA	1743520X
044000132/99	JULIETA ROSA MOREIRA	ST. SUL, QD. 9, CJ. H, LT. 11 – GAMA	17220955
044000084/99	LAURA NUNES VASSALO	ST. SUL, QD. 5, CJ. F, LT. 27 – GAMA	17211395
044000128/99	MANOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA	ST LESTE ITAM. CJ J LT 26 – GAMA	45140715
044000115/99	MANOEL A. DE MORAES	ST. OESTE, QD. 33, LT. 96 – GAMA	17441471
044000145/99	MANOEL MARANHÃO	QD 11 CJ D LT 11 ST SUL – GAMA	17224659
044000127/99	MARIA AVANI GOMES E SILVA	QD 3 CJ E LT 13 ST SUL – GAMA	1720612X
044000189/99	MARIA BEZERRA CAMELO	ST. NTE QD 1, CJ. H, LT. 312 – GAMA	17105765
044000123/99	MARIA DAS NEVES DELFINO	ST. L. ITAM., CJ. E, LT. 12 – GAMA	45138044
044000391/99	MARIA DE L VERAS RODRIGUES	ST. SUL, QD. 2, CJ. B, LT. 9 – GAMA	17203031
044000280/99	MARIA G. DE ALBUQUERQUE	ST NORTE QD 2 CJ A LT 410 – GAMA	17107482
044000094/99	OLINDA PEREIRA DA SILVA	ST. OTE, EQ 9/12, BL. B, LT 5 – GAMA	17521920
044000105/99	OTACILIO FERREIRA DA SILVA	ST. SUL, QD. 13, CJ. I, LT. 23 – GAMA	30942403
044000161/99	SEBASTIANA P. CAVALCANTE	ST. LESTE, QD. 48, LT. 63 – GAMA	17359260
044000064/99	VICENTE A. MAGALHÃES	ST. LESTE, QD. 11, LT. 22 – GAMA	17320178

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 161-DAT/SUREC/SEF, DE 29 DE MARÇO DE 1999

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentada na Lei n.º 215, de 23.12.91, e considerando ainda o que consta do processos seguinte, declara:
Isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 1999, os ex-combatentes ou suas viúvas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
040000722/99	ABDIAS DE SOUZA	QE 34 CJ H LT 44 - GUARÁ II	18507743
040004144/99	ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA	QD 01 CJ A LT 315 S NTE-GAMA	17100437
040000735/99	ARY BARRETO SIQUEIRA	SQS 410 BL I ENT. C AP 201-BSB	5371074
040000739/99	CARLOS AUGUSTO DE O. LIMA	SQN 203 BL I APT 202 – BSB	30411297
040000736/99	CARLOS EUGÊNIO R. L. SOARES	SMPW QD 26 CJ 12 LT 4 – BSB	01000748
040000732/99	CARLOS N. DE A. E. C JÚNIOR	SHIS QI 19 CJ 9 LT 16 – BSB	30125383
040000733/99	CIRILO VICENTE PEDRO	SQS 304 BL F APT 206 – BSB	0651037X
040000531/99	CLOVIS SOUZA BACELAR	SQS 304 BL B APT 303 – BSB	06508928
040000729/99	CORNÉLIO ALVES DA SILVA	QD 4 CJ H LT 6 - ST SUL – GAMA	17209404
040000641/99	ERNANDO ARMELINDO PIVETA	QSC 10 LT 23 – TAGUATINGA	21062935
040000056/99	EUNICE SOUZA DE MORAES	SQN 105 BL K APT 201- BSB	09321098
040000720/99	FRANCISCO APRÍGIO DAS NEVES	QE 28 CJ O LT 9 - GUARÁ II	18486266
040001571/99	FRANCISCO DAS C. OLÍMPIO	QR 214 CJ E LT 19 – STª MARIA	46595406
040000642/99	GERALDO CAMPOS	HIGS713 BL V LT 13 – BSB	08021856
040000643/99	GERALDO IUNES	SHIS QI 7 CJ 3 LT 10 – BSB	0300788X
040000738/99	HERNANI AZEVEDO HENNING	SHIS QI 25 CJ 5 LT 11 – BSB	03030571
040000644/99	IRINEU TORQUATO DA SILVA	QNO 13 CJ 1 LT 8 – CEILÂNDIA	30366771
040000737/99	JEFFERSON R. MOREIRA	SQN 205 BL I APT 504 – BSB	30438993
040000001/99	JOÃO CAMPOS DE OLIVEIRA	QD 9 CJ A LT 24 – SOBRADINHO	15300242
040001247/99	JOÃO TAVARES ALONSO	SHIN QL 4 CJ 6 LT 19 – BSB	14107325
040000645/99	JOSÉ ANDRADE	QNM 7 CJ P LT 28 – CEILÂNDIA	35039396
040000649/99	JOSÉ DE OLIVEIRA MARINHO	SQS 305 BL D APT 601 – BSB	06513883
040000185/99	JOSÉ JOAQUIM PEREIRA	QD 4 CJ A LT 22 – SOBRADINHO	15104346

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto 16.100, de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 162-DAT/SUREC/SEF, DE 29 DE MARÇO DE 1999

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentada na Lei n.º 215, de 23.12.91, e considerando ainda o que consta do processos seguinte, declara:
Isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 1999, os ex-combatentes ou suas viúvas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
040000872/99	JOSÉ LYRA G. DOS SANTOS	SQS 411 BL J APT 204 – BRASÍLIA	05377811
040000652/99	JOVENTINO A. DE OLIVEIRA	SQS 410 BL T APT 101 – BRASÍLIA	05374685
040000728/99	LINCOLN MOREIRA DA COSTA	SQS 304 BL F APT 201 - BRASÍLIA	06510329
040000655/99	MANOEL SATURNINO ALVES	QE 28 CJ G LT 10 - GUARÁ II	18483143
040001180/99	MARIA T. DE A. VILLA NOVA	SHIS QI 17 CJ 9 LT 6 – BRASÍLIA	30123488
040000725/99	NICOLAU JOSÉ DE SEIXAS	SQN 205 BL J APT 101 – BRASÍLIA	11021012
040000658/99	NORMANDO ALVES DA SILVA	HIGS 705 BL E LT 11 - BRASÍLIA	08005907
040000659/99	OYAMA ROSA DE AZEVEDO	SHIS QI 11 CJ 1 LT 20 – BRASÍLIA	03016544
040000727/99	PAULO CAMPOS PAIVA	SHIN QL 8 CJ 4 LT 5 – BRASÍLIA	14114199
040000660/99	PAULO GUIMARÃES ARAÚJO	SHCGN 711 BL C LT 22 –BRASÍLIA	10223584
040000707/99	PENSILVÂNIA DE S. OTTONI	SHIN QI 10 CJ 2 LT 13 – BRASÍLIA	14022478
040000740/99	RUBENS JOSE DIAS	SHIGS QD 706 BL A LT 55 – BSB	08006601
040000667/99	SEVERINO F. DE OLIVEIRA	QND 16 LT 15 - TAGUATINGA	20106351
040000366/99	SEVERINO XAVIER DE SOUZA	QNM 7 CJ J LT 11 – CEILÂNDIA	35036729
040000664/99	STOLTEN TENÓRIO	QNL 5 CJ B LT 17 – TAGUATINGA	20436351
040000871/99	VILMA DIAS GALVÃO	SQN 205 BL J APT 205 – BRASÍLIA	30439175
040000726/99	VINÍCIUS V. GOMES DA SILVA	SQN 104 BL K APT 408 - BRASÍLIA	09315837
040000670/99	WALDEMAR M. DE SOUSA	SQS 110 BL D APT 303 - BRASÍLIA	0643648X
040000721/99	WALDEMIRO DA C. PIMENTEL	SQN 312 BL I AP 512 - BRASÍLIA	0947157X
040000669/99	WALTER DOS SANTOS	AOS 01 BL C APT 507 –CRUZEIRO	45248079
040000569/99	WERNECK DE CAMPOS NOBRE	SHCES 407 BL D APT 402 – BSB	19623607
040000466/99	WILSON SILVA	SQS 103 BL D APT 311 – BRASÍLIA	0640488X

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto 16.100, de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 163-DAT/SUREC/SEF, DE 29 DE MARÇO DE 1999

Isenção do IPTU para ex-combatentes.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentada na Lei nº 215, de 23.12.91, e considerando ainda o que consta do processo seguinte, declara:
Isenta de 50% do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 1999, a viúva de ex-combatente, abaixo relacionada, no tocante ao respectivo imóvel:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
040000619/99	MARIA DO S. CAMPOS REBOUÇAS	SQN 404 BL F APT 102 - BRASÍLIA	11103531

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto 16.100, de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 164-DAT/SUREC/SEF, DE 29 DE MARÇO DE 1999

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentada na Lei n.º 215, de 23.12.91, e considerando ainda o que consta do processos seguinte, declara:
Isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 1999, os ex-combatentes ou suas viúvas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL
040000142/99	ALEM GUERRA PEREIRA	SHIN QI 6 CJ 7 LT 3 - BRASÍLIA - DF
040014153/98	ANTÔNIO MEDEIROS DE AQUINO	CNB 11 LT 1 APT 107 - TAGUATINGA - DF
040000495/99	FRANCISCO ANTÔNIO CARDOSO	SHIGS 710 BL P LT 11 - BRASÍLIA
040000529/99	IDALINA F. DE MENDONÇA	SQS 111 BL H APT 401 - BRASÍLIA - DF
040000451/99	JOÃO DE JESUS	QI 10 CJ R LT 35 - GUARÁ I - DF
040000011/99	JOAQUIM SÉRGIO ALVES	SQS 206 BL G APT 202 - BRASÍLIA - DF
040011253/98	JOSÉ WADIH CURI	SHIN QI 2 CJ 14 LT 3 - BRASÍLIA - DF
040000936/99	ROBERTO PAULO TIMPONI	SHIS QL 18 CJ 6 LT 17 - BRASÍLIA - DF

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto 16.100, de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ÁLMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 165-DAT/SUREC/SEF, DE 29 DE MARÇO DE 1999

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentada na Lei n.º 215, de 23.12.91, e considerando ainda o que consta do processos seguinte, declara:
Isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 1998, o ex-combatente abaixo relacionado, no tocante ao respectivo imóvel:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL
040004561/97	JOAQUIM SÉRGIO ALVES	SQS 206 BL G APT 202 - BRASÍLIA - DF

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto 16.100, de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 166-DAT/SR/SEF, DE 29 DE MARÇO DE 1999

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040.012661/98, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão dos bens para ELIANA RAMÃO CAVALCANTE, CPF N.º 561.397.991-04, e OUTROS, decorrente do falecimento de DORIVAL MOTA CAVALCANTE, ocorrido em 21.12.97.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 167-DAT/SR/SEF, DE 29 DE MARÇO DE 1999

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040.000695/99, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão dos bens para RUBENS DOS SANTOS, CPF N.º 116.400.901-00, e OUTROS, decorrente do falecimento de JOSÉ DOS SANTOS, ocorrido em 16.09.97.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 168-DAT/SR/SEF, DE 29 DE MARÇO DE 1999

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040.013325/98, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão dos bens para NEUZI MACIEL PEREIRA, CPF N.º 553.088.051-72, e OUTROS, decorrente do falecimento de LUIZ AGUIAR PEREIRA, ocorrido em 22.11.97.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 169-DAT/SR/SEF, DE 29 DE MARÇO DE 1999

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040003969/99, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão dos bens para AMÉLIA DE AREDA CARVALHO, CPF N.º 296.730.031-49, e OUTROS, decorrente do falecimento de JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, ocorrido em 23.09.97.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 170-DAT/SR/SEF, DE 29 DE MARÇO DE 1999

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040.004451/99, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão dos bens para ZULEIKA BARBOSA DE ALMEIDA, CPF N.º 487.790.087-04, e OUTROS, decorrente do falecimento de WALDAYR RODRIGUES DE ALMEIDA, ocorrido em 25.03.98.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 171-DAT/SR/SEF, DE 29 DE MARÇO DE 1999

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040.000998/99, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão de um único bem imóvel para CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA, CPF N.º 179.489.831-04, e OUTROS, decorrente do falecimento de LUCINDA BASTOS DE OLIVEIRA, ocorrido em 02.01.98.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 172-DAT/SR/SEF, DE 29 DE MARÇO DE 1999

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040.014058/98, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão de um único bem imóvel para ELIZA LEAL DOS SANTOS, CPF N.º 339.292.891-72, e OUTROS, decorrente do falecimento de ANA LEAL DE OLIVEIRA, ocorrido em 16.04.97.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 173-DAT/SUREC/SEF, DE 29 DE MARÇO DE 1999

Isenção do ICMS na aquisiçao de veículo destinado a Táxi.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, fundamentado no item 93 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.97 (Convênio ICMS 83/97 e 23/98), declara:
Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirir junto aos estabelecimentos revendedores, cada um, 01 (um) veículo novo, com motor até 127 HP de potência bruta (SAE), que será utilizado exclusivamente como Táxi, excetuando-se do benefício quaisquer acessórios opcionais e desde que o veículo tenha saído do estabelecimento industrial com isenção ou alíquota reduzida a zero do Imposto sobre Produtos Industrializados.

N.º PROC.	INTERESSADO	N.º CPF
040004231/99	IRINEU MACHADO CARDOSO	071.298.311-20
040004187/99	JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO GALENO	064.025.343-15
040004463/99	JOSÉ GERARDO FARIAS	115.165.261-04
040004448/99	JOSÉ MARTINEZ DANTAS	084.356.691-49
040004275/99	LUIZ DE SOUSA VIDAL	074.413.391-20
040014785/98	MARIA BEZERRA DE LIMA	039.575.191-87

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

EDUARDO ALVES DE ÁLMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 181-DAT/SUREC/SEF, DE 31 DE MARÇO DE 1999

Não-incidência do ITBI na transmissão de imóvel para o patrimônio de instituição de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 3º, inciso II, alínea "d" e seu § 1º do Decreto nº 16.114, de 2.12.94, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.010234/98, declara:
Não incidir o Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI na transferência assim caracterizada:
Transmitente : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP
Adquirente : OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE DIVULGAÇÃO ESPÍRITA AUTA DE SOUZA
Imóvel : QN. 321, CONJUNTO "D", LOTE N.º 01 – SAMAMBAIA - DF
Natureza da Transação : INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DE INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ÁLMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 182-DAT/SUREC/SEF, DE 5 DE ABRIL DE 1999

Isenção do ICMS na aquisição de veículo destinado a Táxi.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, fundamentado no item 93 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.97 (Convênio ICMS 83/97 e 23/98), declara:
Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirir junto aos estabelecimentos revendedores, cada um, 01 (um) veículo novo, com motor até 127 HP de potência bruta (SAE), que será utilizado exclusivamente como Táxi, excetuando-se do benefício quaisquer acessórios opcionais e desde que o veículo tenha saído do estabelecimento industrial com isenção ou alíquota reduzida a zero do Imposto sobre Produtos Industrializados.

N.º PROC.	INTERESSADO	N.º CPF
040000589/99	AUDO BEZERRA DA SILVA	009.037.521-15
040010951/98	FRANCISCO FARIAS MARTINS	512.959.801-25

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 29 de março de 1999

PROCESSO : 040.004454/99
INTERESSADO : VALDETE DE PAULA FERREIRA
ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD – LEI n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ITCD referente a transmissão *causa mortis* do único bem imóvel deixado por ANTÔNIO MANOEL FERREIRA, falecido em 26.06.98, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

PROCESSO : 040.004455/99
INTERESSADO : JOAQUIM PEREIRA GOMES
ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD – LEI n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ITCD referente a transmissão *causa mortis* do único bem imóvel deixado por LUCAS CORRÊA LOES e ZILDA PEREIRA LOPES, falecido em 29.04.94 e 09.07.91, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

PROCESSO : 040.010424/97
INTERESSADO : ROSALVA VIDOTTO
ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD – LEI n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ITCD referente a transmissão *causa mortis* do único bem imóvel deixado por NELSON VIDOTTO, falecido em 17.02.85, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

PROCESSO : 040.004378/99
INTERESSADO : MARIA DEUSANIRA AGUIAR
ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD – LEI n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ITCD referente a transmissão *causa mortis* do único bem imóvel deixado por JOSÉ ODEON AGUIAR e MARIA DE LOURDES AGUIAR, falecido em 01.02.94 e 17.08.88, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

PROCESSO : 040.003736/99
INTERESSADO : YURI KIMURA HARADA
ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD – LEI n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ITCD referente a transmissão *causa mortis* do único bem imóvel deixado por TAKETO HARADA, falecido em 25.09.93, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DIVISÃO DA ARRECADAÇÃO

ATO DO CHEFE

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 096, de 11/09/95, resolve:

01 – *Tornar sem efeito o pedido de indeferimento referente ao processo nº 040.009.985/98, publicado no DODF nº 215, página nº 12 de 12/11/98.*

02 – Tornar sem efeito o pedido de indeferimento referente ao processo nº 040.009.873/98, publicado no DODF nº 168, página nº 07 de 03/09/98.

03 – Tornar sem efeito o pedido de indeferimento referente ao processo nº 040.009.570/98, publicado no DODF nº 168, página nº 07 de 03/09/98.

ANANIAS LOPES ZEDES

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DE ATO DECLARATÓRIO Nº 2-DT/DAT/SUREC/SEF, DE 29 DE MARÇO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, *no uso da* competência delegada de que trata a OS Nº 96/95, II, "b", 2, de II/09/95, SUREC, declara que a SÓ FRANGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. inscrita no CF/DF sob o nº 07.344.248/002-08, e CGC nº 72.596.992/0002-53, estabelecida no Núcleo rural Monjolo – s/nº - Gama – DF., está autorizada a utilizar procedimentos especiais relacionados com a impressão e emissão de notas fiscais – modelos 1 e 1-A - por processamento eletrônico de dados, sistema laser, obedecidas as exigências pactuadas neste Ato Declaratório, conforme processo nº 00044.000984/98.

IVAN SOARES RASLAN

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 5 de abril de 1999

Recurso Voluntário nº 067/99
Recorrente : **ART ESPORTES LTDA**
Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

ART ESPORTES LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002059/97, pertinente ao Auto de Infração nº 147/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de Outubro de 1998 (documentos de fls. 66). **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de abril de 1999, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pauta anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 529/97
Recorrente: CÓRSICA MODAS LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Advogado : João Bispo dos Santos Júnior e/ou

Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CELSO SIMÕES ALVES)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 435/97 e REO 178/97
Recorrentes: PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Subsecretaria da Receita
Recorridas : Subsecretaria da Receita e PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: Gilberto Alves Nery e/ou
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

RV 161/98
Recorrente: MANOEL MENEZES BONFIM
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/V
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 15 de abril de 1999, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pauta anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 684/97 e REO 683/97
Recorrentes: JL – TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. e Subsecretaria da Receita
Recorridas : Subsecretaria da Receita e JL – TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
Advogado : José Dinart Barbosa Menandro
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Celso Simões Alves

RV 093/98
Recorrente: PALADAR BAR RESTAURANTE LTDA. - ME
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

REO 210/98
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : NATHERCIO FERREIRA FRANÇA
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Brasília, 6 de abril de 1999
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

Processo nº 141.002.964/97
Recurso Voluntário nº 748/97
Recorrente: CRAVO E CANELA COMÉRCIO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO LTDA. -ME
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes
Data do Julgamento: 17 de março de 1.999.

ACÓRDÃO Nº 5/99 (7749)

EMENTA : PODER DE POLÍCIA - CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BRASÍLIA - EDIÇÃO DE LEI NOVA PERMISSIVA DE ATO ANTERIORMENTE PROIBIDO - APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DA RETROATIVIDADE DA LEI PENAL - Com fundamento no princípio da analogia, é de se aplicar a retroatividade da lei penal mais benéfica, quando lei posterior, editada antes da decisão final do recurso voluntário, não mais considera infração a situação descrita na autuação. COLOCAÇÃO DE TOLDO FRONTAL EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL - AUTUAÇÃO - NULIDADE - A Lei nº 1.630, de 09 de setembro de 1.997, passou a permitir a colocação de toldos em áreas frontais de estabelecimentos comerciais. Recurso Voluntário provido para considerar nula a autuação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso

para dar-lhe provimento, declarando nula a autuação, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 31 de março de 1.999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES
Redatora

Processo nº 040.001.984/97
Recurso Voluntário nº 335/98
Recorrente : DEUSDEDIT GUIMARÃES ROCHA
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento: 11 de março de 1.999.

ACÓRDÃO Nº 6/99 (7750)

EMENTA : **INÍCIO DE ATIVIDADE SEM PRÉVIA INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL** - A não inscrição prévia no cadastro do Distrito Federal sujeita o contribuinte ao pagamento de multa acessória.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 31 de março de 1.999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 040.010468/96
Recurso Voluntário nº 723/97
Recorrente : JIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento: 10 de março de 1.999.

ACÓRDÃO Nº 7/99 (7751)

EMENTA : **ICMS** - **IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO** - Verificado o lançamento do imposto e seu não recolhimento, impõe-se o cumprimento da obrigação como penalidade prevista na Legislação. **MERAS ALEGAÇÕES DESACOMPANHADA DE PROVAS** - Meras alegações, desacompanhadas das provas necessárias e válidas, não são suficientes para elidirem a ação fiscal.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 31 de março de 1.999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 040.010.730/96
Recurso Voluntário nº 499/97
Recorrente : IRFATUR TURISMO E HOTELEIRO S/A
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento: 11 de março de 1.999.

ACÓRDÃO Nº 8/99 (7752)

EMENTA : **ISS** - **IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO** - O ISS de imposto lançado e não recolhido deve ser recolhida com a atualização, juros de mora e penalidades cabíveis na Legislação Tributária do Distrito Federal.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 31 de março de 1.999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 043.001.821/95
Recurso Voluntário nº 081/97
Recorrente: PISORAMA PISOS E REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA.
Advogado: Carlos Celso da Silva e/ou
Recorrida: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora: Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha
Data do julgamento: 18 de março de 1999.

ACÓRDÃO Nº 9/00 (7753)

EMENTA : **ICMS** - **MERCADORIA EM TRÂNSITO** - **RETORNO AO ESTABELECIMENTO DO REMETENTE** - **NOTA FISCAL INIDÔNEA** - **QUANTIDADE DISCRIMINADA NO DOCUMENTO FISCAL DIVERGENTE DA QUANTIDADE TRANSPORTADA** - **APREENSÃO** - **MULTA** - **SONEGAÇÃO FISCAL** - É devido ao Distrito Federal o ICMS incidente sobre mercadorias em trânsito acompanhadas de Nota Fiscal em desacordo com a legislação vigente (Art. 154, §1º, IV do Decreto 16.102/94), quantidade de mercadoria transportada divergente da quantidade discriminada no documento fiscal, ficando o sujeito passivo sujeito ao recolhimento do tributo com os acréscimos legais e penalidade prevista para a hipótese de sonegação fiscal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Celso Simões Alves e declaração de voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Foram votos vencidos os do Conselheiro Kleber Nascimento e da Conselheira Suplente Maria Helena Lima Pontes, que davam provimento parcial ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, 31 de março de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILLIANO
Presidente

CELSO SIMÕES ALVES
Redator

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia 25 de março de 1.999, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Jaime Pereira Sardinha, Maria Helena Lima Pontes (Suplente) e Celso Simões Alves, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 327/96,** Recorrente IMPACTO COMERCIAL DE ROUPAS BOUTIQUE LTDA., Recorrida Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e Relator Conselheiro José dos Santos Moura. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CELSO SIMÕES ALVES). Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Celso Simões Alves. Foram votos vencidos os do Conselheiro Kleber Nascimento e da Conselheira Maria Helena Lima Pontes, que davam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Celso Simões Alves; **RV 134/97 e REO 133/97,** Recorrentes e Recorridos AGNUS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. e Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para negar provimento ao recurso de ofício e, quanto ao recurso voluntário, em preliminar, declarar a nulidade do item II do Auto de Infração, mantendo inalterado o item I, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 623/97,** Recorrente ORGANIZAÇÃO CONFECÇÕES 13 DE MAIO LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Suplente Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e **RV 067/98**, Recorrente FRANCISCO ALVES DE SOUZA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XI, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2ª Câmara, mediante sorteio, os RVs 559 e 633/98 e o REOs 07 e 09/99; à 1ª Câmara, foram os processos assim sorteados entre os Conselheiros: RVs 616 e 640/98 ao Conselheiro Kleber Nascimento e REO 08/99 ao Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 31 de março de 1999, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 31 de março, data em que foi aprovada.
Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES (Suplente), JAIME PEREIRA SARDINHA, CELSO SIMÕES ALVES, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de abril de 1999, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pauta anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 124/97
Recorrente: LOJAS GAVI MÓVEIS LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei

RV 255/97
Recorrente: TNG COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Advogado : Gilberto Alves Nery e/ou
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei

RV 306/97
Recorrente: ÂNGULO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de abril de 1999, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pauta anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 803/97
Recorrente: COMANDO AUTO PEÇAS LTDA.
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 103/97
Recorrente: AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei

RV 105/97
Recorrente: AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei

Brasília, 6 de abril de 1999
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

Processo nº 040.010.357/95
Recurso Voluntário nº 506/96 e REO 440/96
Recorrentes: INACOR INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA LTDA. e Subsecretaria da Receita
Recorridas : Subsecretaria da Receita e INACOR INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 16 de março de 1.999.

ACÓRDÃO Nº 8/99 (7746)

EMENTA: **AUTO DE INFRAÇÃO** - **PRELIMINAR DE NULIDADE** - **REJEIÇÃO** - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração quando dos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a argüição da recorrente. **AUTO DE INFRAÇÃO** - **PROCEDÊNCIA PARCIAL DECRETADA PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA** - **RECURSO DE OFÍCIO** - **DESPROVIMENTO** - Comprovado, na fase impugnatória, ser indevida parte da exigência tributária, correta se apresenta a decisão do julgador de primeira instância voltada para a procedência parcial da autuação, ***máxime*** diante do reconhecimento do próprio autor do feito, hipótese dos autos. Recurso interposto por dever de ofício que se desprovê. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA** - **RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELO PAGAMENTO DO ISS RELATIVO AOS SERVIÇOS PRESTADOS** - **ALCANCE** - **RECURSO VOLUNTÁRIO** - **PROVIMENTO PARCIAL** - A responsabilidade solidária da pessoa jurídica pelo pagamento do ISS relativo aos serviços a ela prestados não alcança os serviços efetuados por detentores de inscrição fiscal (inteligência do art. 19 do RISS aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 28/12/76). Comprovado, na fase recursal, que parte da exigência fiscal se encontrava nesse contexto, impõe-se o provimento parcial do apelo voluntário para excluir as parcelas indevidas.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso voluntário e negar provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 30 de março de 1.999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

Processo nº 146.000.804/96
Recurso Voluntário nº 159/98
Recorrente: ALUÍZIO CRISPIM DE CARVALHO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XVI
Rep. da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei
Data do Julgamento: 16 de março de 1.999.

ACÓRDÃO Nº 9/99 (7747)

EMENTA : **PODER DE POLÍCIA – AUTUAÇÃO BASEADA NA LEI 613/93** - **PROCEDIMENTO LEGAL OBRIGATÓRIO** - **NOTIFICAÇÃO PRÉVIA** - **INOBSERVÂNCIA** - **NULIDADE** – A inobservância do procedimento previsto na Lei 613/93, que prevê expedição de notificação prévia determinando prazo de 30 dias para a limpeza do lote, afasta a licitude da autuação e portanto tornando nulo o Auto de Infração. **AUTO DE INFRAÇÃO** - **FALTA DE CIENTIFICAÇÃO AO AUTUADO** - **NULIDADE** - A cientificação ao autuado, seja pessoalmente, ou pôr qualquer outro meio legal admitido, ou ainda, a falta de assinatura pôr recusa do autuado, sem a devida justificação, é requisito essencial ao processo fiscal. A falta de cientificação ao autuado constitui-se supressão de instância, com flagrante cerceamento ao direito de defesa, tornando nulo o auto de infração.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, no sentido de declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 30 de março de 1.999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

NÉLIO LACERDA WANDERLEI
Redator

Processo nº 149.000.632/97
Recurso Voluntário nº 808/97
Recorrente: ANTENOR FREITAS LEAL
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XVIII
Rep. da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei
Data do Julgamento: 08 de março de 1.999.

ACÓRDÃO Nº 10/99 (7748)

EMENTA : **PODER DE POLÍCIA – LIMPEZA DE LOTE POSTERIOR À AUTUAÇÃO** - A limpeza do lote após a lavratura de Auto de Infração não ilide a ação fiscal. **AUTO DE INFRAÇÃO BASEADO NA LEI 613/93** - **CONSTATAÇÃO DE FALTA DE LIMPEZA DO LOTE** - **PROCEDÊNCIA DO AUTO** – A falta de limpeza de lote, configura-se em infração à Lei 613/93, ficando o infrator obrigado a recolher multa prevista para a espécie, na forma da citada Lei.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 30 de março de 1.999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

NÉLIO LACERDA WANDERLEI
Redator

Processo nº 040.003.708/96
Recurso Voluntário nº 487/97 e Recurso de Ofício nº 445/97
Recorrentes : UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Subsecretaria da Receita
Advogado : Francisco Martins Leite Cavalcante e/ou
Recorridas : Subsecretaria da Receita e UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
Data do Julgamento: 30 de março de 1.999.

ACÓRDÃO Nº 11/99 (7754)

EMENTA: **AUTO DE INFRAÇÃO** - **PEDIDO DE VISTA EXTERNA DO PROCESSO** - **INDEFERIMENTO DO PLEITO** - **PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA** - **REJEIÇÃO** - Há de se rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração calcada em indeferimento do pedido de vista do respectivo processo fora da repartição fiscal, desde que oferecido ao autuado livre acesso às peças do contencioso e possibilidade de obtenção de fotocópias de seu inteiro teor, hipótese dos autos. **ICMS** - **AUTO DE INFRAÇÃO** - **PAGAMENTOS A MAIOR, A MENOR OU NO VALOR EXATO DE ITENS ESPECÍFICOS DA AUTUAÇÃO** - **EFEITOS** - Os pagamentos a maior ou no valor exato de itens específicos da autuação extinguem o crédito tributário por força do artigo 156, inciso I, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), ficando assegurado ao contribuinte, no primeiro caso, requerer à autoridade administrativa competente a restituição ou a compensação do excedente recolhido. Já no pagamento a menor, o mesmo fenômeno da extinção acontece, só que na exata proporção do valor recolhido, permanecendo em aberto a diferença remanescente. **DOCUMENTOS FISCAIS** - **NOTIFICAÇÃO PARA EXIBIÇÃO AO FISCO** - **ATENDIMENTO PARCIAL** - **INEXISTÊNCIA DOS DEMAIS COMO PRESSUPOSTO** - **APROVEITAMENTO DE CRÉDITO FISCAL NELES FUNDADO** - **SONEGAÇÃO** - **MULTA** - É lícito atribuir como inexistentes documentos fiscais cuja exibição ao fisco não foi concretizada, apesar de notificado a fazê-lo. Em conseqüência, o aproveitamento de créditos do ICMS neles fundado, para efeito de compensação com débitos do imposto, traduz-se em prática de sonegação, sujeitando-se o infrator ao pagamento do tributo na exata proporção do abatimento indevido, acrescido da multa prevista para a espécie. **CRÉDITO FISCAL** - **EXTRAVIO DAS PRIMEIRAS VIAS DAS NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO** - **FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS DE OUTRAS VIAS PARA JUSTIFICAR O APROVEITAMENTO** - **ADMISSIBILIDADE** - **RECURSO VOLUNTÁRIO** - **PROVIMENTO PARCIAL** - É admissível a apresentação de fotocópias autenticadas de notas fiscais extraídas de outras vias, em substituição às primeiras vias originais, para justificar o aproveitamento, como crédito, do ICMS nelas destacado, desde que acompanhadas de outros elementos que comprovem haver o contribuinte suportado o respectivo ônus tributário, hipótese dos autos, sob pena de ofensa ao princípio constitucional da não-cumulatividade do imposto. **AUTO DE INFRAÇÃO** - **ERRO EM DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO** - **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REDUZINDO O *QUANTUM* INICIALMENTE INTENTADO** - **RECURSO DE OFÍCIO** - **DESPROVIMENTO** - Correta a decisão do julgador de primeira instância que reduziu o montante do crédito tributário inicialmente intentado, à vista da constatação de erro em demonstrativo de apuração do imposto, impondo-se, em conseqüência, o desprovimento do apelo necessário.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos. Quanto ao apelo de ofício, para negar-lhe provimento. Quanto ao recurso voluntário, à maioria de votos, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Airton Nazário de Oliveira e Luiz Airton Figurelli Gorga. Foi voto vencido quanto ao recurso voluntário o do Conselheiro Airton, que acolheu a preliminar e deu provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 06 de abril de 1.999.

WELLIGNTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 29 de março de 1.999, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e Nélio Lacerda Wanderlei, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 673/96**, Recorrente MIURA VEÍCULOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 306/97**, Recorrente ÂNGULO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Por solicitação do Conselheiro Relator, foi o julgamento do processo adiado para sessão posterior; **RV 030/98 e REO 029/98**, Recorrentes e Recorridas MENDONÇA TAPETES E CARPETES LTDA e Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para negar-lhes

provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 213/98,** Recorrente HILTON CRISPIM DE CARVALHO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 003, 004, 005, 006 e 007/99, referente aos Recursos Voluntários nºs 127/97, 163/98, 141/98, 176/98 e 839/97, respectivamente. Foram ainda distribuídos os seguintes recursos: RV 559/98 ao Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei6; REO 07/99 ao Conselheiro João Alves de Oliveira; REO 09/99 ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e RV 633/98 ao Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 30 de março de 1.999, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 30 de março, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, NÉLIO LACERDA WANDERLEI, Representante da Fazenda Procuradora MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MANSUR.

Às quatorze horas do dia 30 de março de 1.999, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e Nélio Lacerda Wanderlei, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 487/97 e REO 445/97,** Recorrentes e Recorridas UNIÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA e Subsecretaria da Receita, Advogado Francisco Martins Leite Cavalcante e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira, presente o Sr. patrono da Recorrente. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, quanto ao recurso de ofício, à unanimidade, negar-lhe provimento e, quanto ao recurso voluntário, à maioria de votos, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Airton Nazário de Oliveira e Luiz Airton Figurelli Gorga. Foi voto vencido quanto ao recurso voluntário o do Conselheiro Airton, que acolheu a preliminar e deu provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 196/97,** Recorrente MARCELO BELINETTI MAGALHÃES – ME, Advogado Paulo Castelo Branco e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA). Constatado o empate ao final da votação, o Sr. Presidente solicitou vista dos autos, conforme Regimento Interno do Tribunal; **RV 069/97,** Recorrente UNIDAS – DF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 765/97,** Recorrente PLÍNIO ITAMAR DE MELLO DE SOUZA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras ePosturas RA/XVIII, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 008, 009 e 010/99, referentes aos Recursos: RV 506/96 e REO 440/96, RV 159/98 e RV 808/97, respectivamente. Foram ainda distribuídos os seguintes processos: RVs 558 e 664/98 e REO 010/99 ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga; RVs 583 e 689/98 ao Conselheiro João Alves de Oliveira; RVs 636, 725 e 745/98 ao Conselheiro Airton Nazário de Oliveira e RV 648/98 e REO 702/98 ao Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 05 de abril de 1.999, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 05 de abril, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, NÉLIO LACERDA WANDERLEI, Representante da Fazenda Procuradora MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MANSUR.

Às quatorze horas do dia 5 de abril de 1.999, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e Nélio Lacerda Wanderlei, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 683/96,** Recorrente CLÍNICA ODONTOLÓGICA DR. FRANCISCO DAS CHAGAS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogado Júlio Cézar Alves Ribeiro, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA). Após o voto do Conselheiro Airton, solicitou vista dos autos o Conselheiro João Alves de Oliveira; **RV 173/97,** Recorrente 5C AUTO PEÇAS LTDA., Advogado Aloísio Cunha Soares, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 178/98,** Recorrente SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos os seguintes recursos: RV 660/98 ao Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei; RVs 679 e 733/98 ao Conselheiro João Alves de Oliveira; RV 721/98 ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e RV 762/98 ao Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 6 de abril de 1.999, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 6 de abril, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, NÉLIO LACERDA WANDERLEI, Representante da Fazenda Procuradora MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MANSUR.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve:

1. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 01 de 12 de fevereiro de 1999, publicada no DODF de 17/02/99, referente a Prestação de Contas do Convênio 002/97, exercício 1997 e 1998, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade.
2. Publique-se.

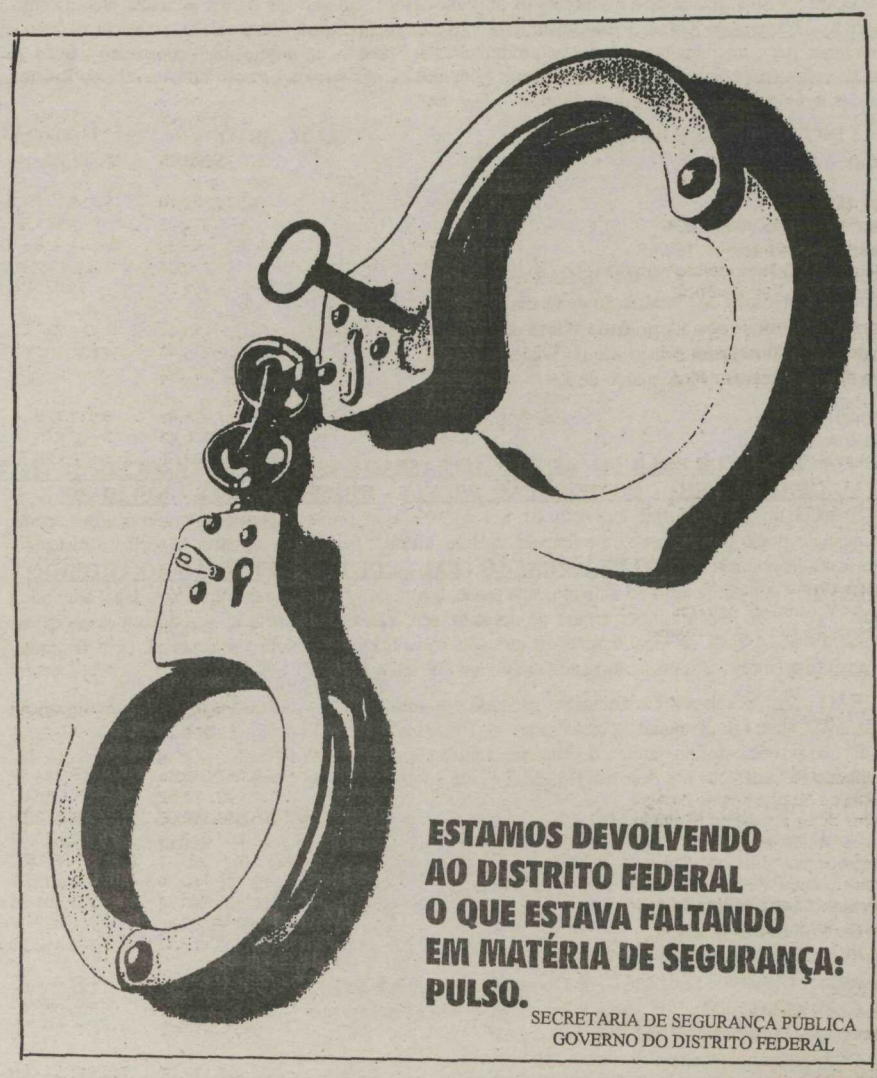
Deputado JOFRAN FREJAT

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 30 de março de 1999

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo , ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/SES, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização da despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s) , relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica :

PROCESSO Nº	INTERESSADO	Nº NE	VALOR R$
060.000.019/99	VIAÇAO ANAPOLINA LTDA	067/99	1.078,48
060.000.020/99	BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A	070/99	34.590,90
060.000.017/99	RÁPIDO PLANALTINA LTDA	069/99	35,20
060.000.016/99	VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA	068/99	529,00
060.000.018/99	EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE TURISMO	071/99	174,80
060.000.166/99	CAESB – CIA DE ÁGUA E ESG. DE BRASÍLIA	087/99	66,00
060.000.240/99	CEB - CIA DE ENERGIA ELÉTRICA	078/99	1.415,00
060.000.341/99	TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA	083/99	6.198,00
060.000.342/99	CONASS	074/99	1.000.50
060.000.209/99	TELEBRASÍLIA CELULAR	091/99	737,00
060.000.823/98	J. CÂMARA E IRMÃOS S/A	079/99	260,00
060.001.497/98	JOTABE PUBLICIDADES E PROMOÇÕES LTDA	080/99	336,00
060.001.293/98	EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A	081/99	402,00
060.000.166/99	CAESB – CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA	090/99	2.060,00
060.000.240/99	CEB - CIA DE ENERGIA ELÉTRICA	086/99	112,00

JOFRAN FREJAT



SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 1º de abril de 1999

PROCESSO: 101.000..107/99
INTERESSADO: DIVISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
ASSUNTO: PAGAMENTO DE TAXA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1998. A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENÂNCIO VI, objetivando o pagamento de taxa de *condomínio, referente ao imóvel, sito à Loja nº 09 – Térreo do Edifício supracitado* de propriedade desta Fundação de Serviço Social do Distrito Federal. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no disposto no "CAPUT", no artigo 25, da supracitada Lei, tendo em vista a justificativa e documentação constante do processo *acima referenciado.*
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

Em 6 de abril de 1999

PROCESSO:.101.001319/98
INTERESSADO: SEÇÃO DE PESSOAL-SEP
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do Artigo 38 combinado com o item II, do Artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento no valor de R$ 67.992,46 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), a favor da TCB-SOCIEDADE COLETIVA DE TRANSPORTES DE BRASÍLIA, para cobrir despesas com o pagamento de ressarcimento/motoristas .

Publique-se e encaminhe-se à DRF/SAO, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento correspondente - 319092 - Despesas de exercícios anteriores, atividade 8.502-0016, fonte 100, UO-DAF, Ação Programática-03, do Orçamento da FSSDF.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOSTOS DE BRASÍLIA

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 5 de abril de 1999

PROCESSO : 092.007286/98
INTERESSADO : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no processo acima e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 1999, e ainda em conformidade com a Portaria nº 2 de 28 de janeiro de 1999, reconheço a dívida, autorizo a despesa e determino a emissão do empenho no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) em favor da Empresa PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CGC nº 00.475.251/0001-22.
Publique-se e encaminhe-se o processo à DRFC para providências quanto a emissão do respectivo empenho à conta da dotação no Projeto/Subprojeto 13.076.0449.1193.0006 – 45.90.92 – fonte 235 – Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da CAESB.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

CNPJ: 00.082.024/0001-37

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 1998

Senhores Acionistas:

Ao apresentar as contas da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, inerentes ao exercício de 1998, o faço na certeza de que, os valores técnicos instalados da empresa serão direcionados em busca da modernidade empresarial, incluindo-se a competitividade como fator premente e singular ao desenvolvimento produtivo e, em contrapartida, cumprindo-se seu papel sócio-empresarial – de um lado oferecendo qualidade dos serviços de abastecimento de água e adequados em relação à coleta, tratamento e destinação final dos esgotos sanitários, enquanto de outro levando-os à população do Distrito Federal, preferencialmente àquela mais carente.
Para tanto, ações primeiras indicarão pela solução de pendências de cunho financeiro, em especial no âmbito de custeio, e, progressivamente, buscarão meios objetivos de alinhamento de seus créditos, integrando-se ao conjunto de ações vertentes ao posicionamento de excelência a ser ocupado pela CAESB, particularmente preparando-a para colocá-la dentre os maiores agentes promotores de saúde e bem-estar da população, em sua área de concessão.
Sintonizada com o Governo do Distrito Federal, naturalmente a convicção de sucesso transpõe a prefalada capacidade técnica, posicionando equipes comprometidas com a difícil tarefa da aplicação dos recursos e meios em atividades criteriosamente definidas e capazes de exercer efeitos sempre multiplicadores.
Com essas informações, registramos o início de uma nova Companhia onde as características da maturidade administrativa possam representar a própria satisfação dos acionistas e da sociedade como um todo. Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Presidente.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997 (em reais)

ATIVO	31.12.98	31.12.97
CIRCULANTE	**58.848.092,65**	**58.254.298,81**
DISPONÍVEL	**4.594.672,10**	**11.735.077,10**
Caixa	3.314,09	9.447,55
Depósitos Bancários	4.526.395,38	8.334.965,87
Títulos Vinculados ao Mercado Aberto	61.709,84	3.376.392,60
Numerários em Transferência	3.252,79	14.271,08
CRÉDITOS DE CONTAS A RECEBER	**40.523.638,41**	**34.476.787,44**
Contas a Receber de Usuários	41.310.646,96	34.831.420,51
(-) Perdas no Receb. Créditos	(787.008,55)	(354.633,07)
ESTOQUE	**7.801.478,02**	**8.013.775,84**
Material de Operação	4.404.070,43	3.835.649,12
Material de Obra	3.397.407,59	4.178.126,72
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	**5.928.304,12**	**4.028.658,43**
Antecipações Tributárias	460.976,63	508.432,54
Depósitos em Garantia	1.442.562,61	312.835,07
Créditos por Convênio	2.405.499,63	1.881.293,48
Créditos Diversos	1.602.101,17	1.280.494,55
Bens e Materiais de Terceiros	16.800,00	-
Despesas de Exercício Seguinte	364,08	45.602,79
PERMANENTE	**679.248.019,27**	**658.557.242,99**
INVESTIMENTOS	**16.306,17**	**60.522,60**
Participações Societárias	16.306,17	60.522,60
IMOBILIZADO TÉCNICO	**599.087.342,15**	**633.186.784,44**
Sistema de Abastecimento de Água	342.949.478,52	335.940.516,07
Sistema de Esgotamento Sanitário	495.917.712,06	494.586.513,76
Bens de Uso Geral	45.967.648,14	44.465.682,42
(-) Depreciação Acumulada	(285.747.496,57)	(241.805.927,81)
Obras em andamento	**77.808.268,31**	**24.484.688,41**
Sistema de Abastecimento de Água	20.875.490,14	7.367.401,76
Sistema de Esgoto Sanitário	49.334.600,30	9.733.827,67
Bens de Uso Geral	7.598.177,87	7.383.458,98
DIFERIDO	**2.336.102,64**	**825.247,54**
Despesas a Amortizar	2.614.368,12	998.069,02
(-) Amortização Acumulada	(278.265,48)	(172.821,48)
TOTAL DO ATIVO	**738.096.111,92**	**716.811.541,80**

PASSIVO	31.12.98	31.12.97
CIRCULANTE	**59.192.769,85**	**67.738.427,46**
Empreiteiros	3.511.803,08	647.854,91
Fornecedores	2.022.479,99	4.139.110,32
Cauções e Retenções Contratuais	371.822,84	412.285,92
Impostos e Contribuições a Recolher	5.366.222,64	6.011.145,48
Consignações a Recolher	3.778.101,11	2.619.503,97
Credores por Serviços	10.254.907,88	10.115.446,97
Ordenados e Salários a Pagar	62.283,83	67.481,93
Provisões	27.757.623,18	28.060.838,91
Parcelas Vincendas de Amortizações de Financiamentos	4.666.684,78	4.379.005,30
Outras Contas a Pagar	1.465,89	2.762,17
Recursos de Convênio	82.771,51	58.876,90
Parcelas Vincendas do Financiamento GDF/FAE	1.316.603,12	11.224.114,68
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**190.386.311,34**	**160.150.539,69**
PROVISÕES	**33.374.131,31**	**37.037.843,42**
Provisão para Imposto de Renda sobre Lucro Inflacionário	17.226.047,76	19.064.501,60
Provisão Imposto de Renda s/ C.M. / DIF. IPC / BTMF	16.148.083,55	17.871.651,49
Parcelamento do COFINS	-	101.690,33
FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS	**157.012.180,03**	**123.112.696,27**
Caixa Econômica Federal - CEF	157.012.180,03	123.081.742,93
Banco do Brasil S/A	-	18.291,21
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - F A S	-	12.662,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**488.517.030,73**	**488.922.574,65**
CAPITAL SOCIAL	**494.638.605,90**	**433.387.475,81**
Capital Subscrito	494.638.605,90	433.387.475,81
RESERVAS DE CAPITAL	**3.241.389,34**	**61.251.130,14**
Subvenções para Obras	3.241.389,34	61.251.130,14
RESERVAS DE LUCROS	**-**	**39.346,85**
Reserva Legal	-	39.346,85
LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO	**(9.362.964,51)**	**(5.755.378,15)**
Correção Monetária Dif. Ipc/Btnf	48.540.250,65	53.710.954,49
Resultado Acumulado	(57.903.215,16)	(59.466.332,64)
TOTAL DO PASSIVO	**738.096.111,92**	**716.811.541,80**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997

	31.12.98	31.12.97
RECEITAS OPERACIONAIS	**253.218.539,77**	**246.256.620,99**
De Serviços de Água Direta	134.222.222,43	130.393.448,04
De Serviços de Água Indireta	7.279.495,61	8.440.470,67
De Serviços de Esgoto Direto	106.417.158,11	103.475.873,05
De Serviços de Esgoto Indireto	5.299.663,62	3.946.329,23
REVERSÕES DE PROVISÕES	**3.971.696,99**	**11.956.537,19**
Reversão de Provisão p/ Licença Prêmio	-	5.229.147,30
Recuperação de Receita de Difícil Recebimento	3.971.696,99	6.727.389,89
DESPESAS OPERACIONAIS	**249.424.359,05**	**244.147.044,08**
Despesas de Operação e Manutenção	145.235.703,21	141.022.251,57
Despesas Comerciais	19.697.194,27	18.764.421,15
Despesas Administrativas	59.800.842,27	58.704.819,54
Despesas Fiscais e Tributárias	7.311.395,02	6.907.939,68
Despesas Financeiras	10.902.684,30	10.960.785,34
Perdas no Receb. Créditos	6.476.539,98	7.786.826,80
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS	**7.765.877,71**	**14.066.114,10**
Correção Monetária de Financiamentos	11.248.896,60	12.352.401,72
Correção Monetária sobre Outras Obrigações	27.920,40	35.863,24
RESULTADO OPERACIONAL	**(3.510.939,29)**	**1.677.849,14**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	**(1.177.909,86)**	**1.147.855,11**
Receitas não Operacionais	3.631.456,34	5.222.243,38
Despesas não Operacionais	4.809.366,20	4.074.388,27
LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(4.688.849,15)**	**2.825.704,25**
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	607.013,13	955.726,91
LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	**(5.295.862,28)**	**1.869.977,34**
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	649.688,91	1.083.040,41
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(5.945.551,19)**	**786.936,93**

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

	31.12.98	31.12.97
ORIGENS		
Resultado do Exercício	(5.945.551,19)	786.936,93
epreciação e Amortização do Exercício	45.307.027,65	43.858.576,98
Ajuste de Exercícios Anteriores Registrados Durante o Período		442.475,86
Ajuste de provisão do IR sobre realização do Lucro Inflacionário	2.298.617,98	1.931.722,35
Baixas do Ativo Imobilizado	144.899,87	548.397,53
Baixas do Ativo Investimento	44.216,43	10.921,21
Correção Monetária de Financiamentos	10.962.945,30	12.352.401,72
RECURSOS DE TERCEIROS		
Aumento do Exigível a Longo Prazo	27.603.223,24	10.131.568,73
Desembolsos de Financiamentos Internos Obtidos	27.603.223,24	10.131.568,73
Subvenções Recebidas para Investimentos em Imobilizado	3.241.389,29	15.829.994,40
Redução do Realizável a Longo Prazo	-	92.752,98
TOTAL DAS ORIGENS	**83.656.768,57**	**85.985.748,69**
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Adições nos Investimentos	-	16.201,47
Adições no Imobilizado	64.477.208,02	39.769.613,89
Sistema de Abastecimento de Água	20.517.050,83	15.818.867,20
Sistema de Esgotamento Sanitário	40.933.184,93	16.471.602,78
Bens de Uso Geral	3.026.972,26	7.479.143,91
Adições no Diferido	1.709.712,21	418.011,77
Amortização de Créditos GDF FAZ/CEF	-	2.542.158,73
Redução do Exígivel a Longo Prazo	8.330.396,89	8.833.049,70
Provisões	3.663.712,11	4.454.044,40
Amortizações de Financiamentos Internos	4.666.684,78	4.379.005,30
TOTAL DAS APLICAÇÕES	**74.517.317,12**	**51.579.035,56**
Variação no Capital Circulante Líquido	**9.139.451,45**	**34.406.713,13**
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE	**593.793,84**	**12.640.922,93**
No Início do Exercício	58.254.298,81	45.613.375,88
No Final do Exercício	58.848.092,65	58.254.298,81
PASSIVO CIRCULANTE	**8.545.657,61**	**21.765.790,20**
No Início do Exercício	67.738.427,46	89.504.217,66
No Final do Exercício	59.192.769,85	67.738.427,46
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	**9.139.451,45**	**34.406.713,13**

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

	CAPITAL SUBSCRITO	RESERVA DE CAPITAL		RESERVA DE LUCRO	CORREÇÃO MONETÁRIA ESPECIAL LEI 8.200/91	RESULTADO ACUMULADO	TOTAL
		CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	SUBVENÇÕES PARA OBRAS	RESERVA LEGAL			
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996	**432.952.047,41**	**0,08**	**48.398.722,87**	**-**	**59.382.126,38**	**(68.259.292,90)**	**472.473.603,84**
Ajuste de Exercícios Anteriores					-	442.475,86	442.475,86
Reversão da Provisão do IR sobre a Realização do Lucro Inflacionário			-		1.890.390,63	41.331,72	1.931.722,35
MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO							
Aumento de Capital Conf. Assemb. Geral Ordinária AGO de 25.04.97	435.428,40	-	(435.428,40)				-
Subv. Receb. Exerc. p/ Imobilizações	-		15.829.994,40				
Amortização de Créditos GDF FAZ/CEF			(2.542.158,73)				(2.542.158,73)
Constituição de Reserva Legal				39.346,85		(39.346,85)	-
Resultado Líquido do Exercício						786.936,93	786.936,93
Realização de Reservas		(0,08)	-		(7.561.562,52)	7.561.562,60	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997	**433.387.475,81**	**-**	**61.251.130,14**	**39.346,85**	**53.710.954,49**	**(59.466.332,64)**	**488.922.574,65**
Ajuste de Exercícios Anteriores	-						
Reversão da Provisão do IR sobre a Realização do Lucro Inflacionário					1.723.567,94	575.050,04	2.298.617,98
MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO							
Aumento de Capital Conf. Assemb. Geral Ordinária AGE de 23.04.98	61.251.130,09		(61.251.130,09)				-
Subv. Receb. Exerc. p/ Imobilizações			3.241.389,29				3.241.389,29
Constituição de Reserva Legal				(39.346,85)		39.346,85	-
Resultado Líquido do Exercício						(5.945.551,19)	(5.945.551,19)
Realização de Reservas					(6.894.271,78)	6.894.271,78	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998	**494.638.605,90**	**-**	**3.241.389,34**	**-**	**48.540.250,65**	**(57.903.215,16)**	**488.517.030,73**

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

1 - CONTEXTO OPERACIONAL
É uma Empresa Pública de Direto Privado, organizada sob a forma de Sociedades por Ações, instituída pelo Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto-Lei n º 524, de 8 de março de 1969.
A Companhia tem por objetivo: planejar, ampliar, remodelar, administrar, operar, montar e explorar os sistemas de abastecimento d'agua e de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários do Distrito Federal.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis foram preparadas e apresentadas, em conformidade com as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, consoante práticas contábeis descritas em nota 3 abaixo:

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
a) RECEITAS E DESPESAS
Estão contabilizados pelo regime de competência dos exercícios.
b) TÍTULOS VINCULADOS AO MERCADO ABERTO
São registrados pelos valores das aplicações, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.
c) DEPÓSITOS JUDICIAIS
A Companhia possui a importância de R$ 1.409.927,93 em depósitos judiciais para garantia de execução judicial, sendo R$ 1.179.267,64 de acão de cobrança por divergência de pagamento de contratos vinculados a Investimentos e R$ 230.660,29 de ações trabalhistas que não foram constituídas a provisão.
d) ESTOQUE
Os almoxarifados de materiais destinados à operação e manutenção dos sistemas são avaliados ao custo médio de aquisição, inferior ao valor de reposição ou mercado.
e) INVESTIMENTOS
Estão contabilizados ao custo de aquisição.
f) IMOBILIZADO
Está apresentado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação é calculada pelo método linear e computada no Resultado do Exercício, de acordo com as taxas mencionadas na nota 5.
g) ATIVO DIFERIDO
As despesas com estudos econômicos e desenvolvimento de sistemas, classificadas no ativo diferido, deduzidas das amortizações acumuladas.
As amortizações são calculadas pelo método linear, à taxa de 20% a.a, e reconhecidas no Resultado do Exercício.
h) CAUÇÕES E RETENÇÕES CONTRATUAIS
As cauções e retenções destinadas à garantia de contratos de obras, serviços, fornecimento de materiais e equipamentos, totalizando em 31.12.1998 a importância de R$ 371.822,84, estão sendo atualizadas na data da devolução.
i) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
Foram atualizados para 31.12.98, com base nos encargos estabelecidos nas cláusulas contratuais.
j) PROVISÃO PARA LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS
É constituída para os períodos aquisitivos completos e proporcionais, acrescida dos encargos sociais, até a data do balanço.
k) SUBVENÇÃO PARA OBRAS
As subvenções recebidas são registrados diretamente em reserva de capital.

4 - CRÉDITO DE CONTAS A RECEBER

	Em Reais	
Categoria	**1998**	**1997**
Comercial	5.894.473	12.490.548
Industrial	553.311	5.945.723
Público	18.516.267	651.137
Residencial	15.559.587	15.389.380
	40.523.638	34.476.788

A Companhia reconheceu como despesas neste exercício o montante de R$ 6.476.539,98 a título de Perdas no Recebimento de Créditos e recuperou o somatório de R$ 3.971.696,99 de receita conforme adventos da Lei 9.430/96.

5 - IMOBILIZADO

	Em Reais			
	1998		1997	
	CUSTO CORRIGIDO	DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	CUSTO CORRIGIDO	DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS
Em Operação				
- Sistema de Abastecimento de Água	342.949.479	95.491.411	335.940.516	83.928.154
- Sistema de Esgotos	495.917.712	166.382.809	494.586.514	136.503.711
- Bens de Uso Geral	45.967.648	23.873.277	44.465.682	21.374.062
	884.834.839	285.747.497	874.992.712	241.805.927
Obras em Andamento				
- Sistema de Abastecimento de Água	20.875.490	-	7.367.402	-
- Sistema de Esgotos	49.334.600	-	9.733.827	-
- Bens de Uso Geral	7.598.178	-	7.383.459	-
	77.808.268	-	24.484.688	-
TOTAL	962.643.107	285.747.497	899.477.400	241.805.927

DEPRECIAÇÕES
A depreciação é calculada às seguintes taxas anuais:
Tubulações e construção civil à 2%, Barragens à 3%; Estação, Redes, Edificações e Postos Pluviométricos à 4%; Ligações Prediais e tomada de água à 5%; Equipamentos e Aparelhos Diversos, Hidrômetros; Mobiliário de Instalações à 10%; Equipamento de Transporte, Computadores e Periféricos e Instalação Elétrica à 20% e Máquinas, Tratores, Equipamentos e Implementos Agrícolas à 25%.

6 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	Em Reais			
	1998	1997	VENCIMENTO FINAL	TAXA ANUAL DE JUROS
Caixa Econômica Federal - CEF	161.631.712	127.331.909	30.11.2022	2 a 8%
Banco do Brasil S.A.	26.824	121.495	30.03.1999	2 a 8%
FAS - Fundo de Apoio Desenv. Social	20.329	38.297		
	161.678.865	127.491.701		
Parcela de Longo Prazo	157.012.180	123.112.696		
Parcela de Curto Prazo	4.666.685	4.379.005		

Os empréstimos estão garantidos pelo Governo do Distrito Federal ou pelo Governo Federal.

7 - PROVISÕES

	Em Reais	
	1998	1997
Férias	5.098.840	5.194.448
Encargos Sociais Sobre Férias	1.886.571	1.921.946
Licença Prêmio	15.162.199	15.287.916
Encargos Sociais Sobre Licença Prêmio	5.610.014	5.656.529
	27.757.623	28.060.839

8 - IMPOSTOS A RECOLHER - LONGO PRAZO

	Em Reais	
	1998	1997
Provisão para Imposto de Renda sobre o Lucro Inflacionário	17.226.048	19.064.502
Provisão para Imposto de Renda s/ DIF./IPC/BTNF	16.148.084	17.871.651
COFINS - PARCELAMENTO	-	101.690
	33.374.131	37.037.843

A provisão fiscal relativa ao imposto de renda da pessoa jurídica diferido sobre o lucro inflacionário a realizar e o saldo credor da correção monetária BTNF-IPC/90 no valor total de R$ 33.374.131, está reconhecida no Passivo Exigível a Longo Prazo à alíquota de 15%, mais 10% do adicional do imposto de renda, totalizando 25%.

9 - CONTRIBUIÇÃO A FUNDAÇÃO CAESB
A Fundação de Previdência dos Empregados da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, constituída com objetivo de complementar os benefícios previdenciários dos funcionários da CAESB, recebeu desta, a título de patrocínio, o montante equivalente a 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) vezes os valores dos participantes conforme Resolução Nº 110/95 - CA/CAESB. A contribuição da patrocinadora no exercício de 1998 foi de R$ 8.334.909 (em 1997 foi de R$ 8.566.877).

9 .1 - O regime atuarial é assim apresentado
Os participantes contribuem em conformidade com o que é determinado através de reavaliações atuariais periódicas, considerando o nível de contribuição da patrocinadora com níveis contribuitivos de:
- A % incidente sobre a parte do salário real de contribuição não excedente a metade do maior valor de salário de benefício da previdência social;
- B % incidente sobre a parte do salário real de contribuição situada entre a metade e o maior salário de benefício da previdência social;
- C % incidente sobre a parte do salário real de contribuição que exceder ao maior valor do salário de benefício da previdência social;
Onde A, B e C são fixados nas referidas reavaliações atuariais.

10 - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro foram apurados com base no Lucro Real, determinado de acordo com a legislação tributária em vigor.

11 - PREJUÍZOS FISCAIS
Os prejuízos fiscais acumulados de exercícios anteriores somam R$ 94.626 mil em 31 de dezembro de 1998 (R$ 97.561 mil em 1997). Da mesma forma, a base negativa da contribuição social monta em R$ 84.883 mil em 31 de dezembro de 1998 (R$ 88.964 mil em 31 de dezembro de 1997). A compensação desses prejuízos fiscais é 30% da base de cálculo ajustada, conforme legislação vigente.

12 - CAPITAL
Em 31 de dezembro de 1998, o capital social autorizado e realizado é de R$ 494.638.605 mil (R$ 433.387 mil em 1997) e está representado por 4.946.386.059 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 0,10.

13 - DESAPROPRIAÇÕES
Na execução de obras prioritárias houve necessidade de desapropriações ou instituição de servidão de passagem, em propriedades de terceiros, que serão ressarcidas por meios amigáveis ou judiciais, cujos processos estão em andamento. Até 31 de dezembro de 1998 o desembolso foi de R$ 5.682.250.

14 - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS
A companhia reconheceu no resultado de 1998, a título de participação nos resultados, o.valor de R$ 6.333.044, em conformidade ao Programa de Participação nos Resultados firmado com os representantes de Classe, tendo como embasamento legal as disposições contidas no Art.7, Inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentada pela medida Provisória Nº 1.539-34 de 07/08/97.

15 - ALTERAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 1997
a) O Passivo Circulante teve uma redução, enquanto o Exigível a Longo Prazo teve um acréscimo, ambos no valor de R$ 11.051.483,90, em função de terem sido embutidos nas Parcelas Vincendas de Amortizações de Financiamentos os encargos financeiros a transcorrer.
b) Na Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, ocorreram alterações em função da melhor exposição dos valores que compõem a Variação do Passivo Exigível a Longo Prazo, que até então estavam apresentados de forma sintética, portanto, no total das Origens houve um acréscimo no valor de R$ 22.483.970,45, sendo R$ 12.352.401,72 de Correção Monetária de Financiamentos e R$ 10.131.568,73 de Desembolsos de Financiamentos Internos Obtidos; no total das Aplicações de Recursos houve uma diminuição de R$ 2.665.180,49, que refere-se à Redução do Exigível a Longo Prazo, pois este item, que antes era apresentado apenas pela variação ocorrida no exercício (R$ 7.044.185,79) passou a demonstrar as Amortizações de Financiamentos Internos no valor de R$ 4.379.005,30. Em função das alterações acima mencionadas o Capital Circulante Líquido teve um acréscimo de R$ 25.149.150,94.

16 - PERÍODO DE GESTÃO DOS DIRIGENTES
a) Nomes, cargos e períodos da gestão dos dirigentes:

NOME	CPF	CARGO	GESTÃO
Marcos H.F. Montenegro	660.872.368-72	Presidente	01/01/98 a 30/12/98
Geraldo Majela Rocha	001.901.011-72	Presidente	30/12/98 a 31/12/98
Carlos Álvares da S.C. Neto	226.303.251-72	Diretor Financeiro e Comercial	01/01/98 a 30/12/98
Jairo Simão de Melo	145.585.991-53	Diretor Financeiro e Comercial	30/12/98 a 31/12/98
Antônio Miranda Neto	314.512.254-15	Diretor do Sistema de Água	01/01/98 a 30/12/98
João Marcos P. de Almeida	055.429.101-06	Diretor do Sistema de Água	30/12/98 a 31/12/98
Pery Luís de M. Nazareth	178.138.401-00	Diretor do Sistema de Esgoto	01/01/98 a 30/12/98
Maurício Leite Luduvice	255.183.721-91	Diretor do Sistema de Esgoto	30/12/98 a 31/12/98
Valtrudes Pereira Franco	096.991.551-91	Diretor Administrativo	01/01/98 a 11/05/98
Fábio Resende da Silva	212.826.415-49	Diretor Administrativo	11/05/98 a 30/12/98
Jorge dos Santos Barbosa	601.919.107-91	Diretor Administrativo	30/12/98 a 31/12/98

As Demonstrações Financeiras do exercício de 1998 foram encerradas em 12/02/1999.

DIRETORIA CAESB

Geraldo Majela Rocha - Presidente - CPF: 001.901.011-72; João Marcos Paes de Almeida - Diretor do Sistema de Água - CPF: 055.429.101-06; Maurício Leite Luduvice - Diretor do Sistema de Esgotos - CPF: 255.183.721-91; Jorge dos Santos Barbosa - Diretor Administrativo - CPF: 601.919.107-91; Jairo Simão de Melo - Diretor Financeiro e Comercial - CPF: 145.585.991-53; Maria Olímpio Souto S. Firmino - Divisão de Contabilidade - Contadora CRC/DF 7.008 – CPF: 120.902.631-72; Jairo Simão de Melo - Superintendente Financeiro - CPF: 145.585.991-53.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1 - Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, levantado em 31 de dezembro de 1998, comparativamente ao balanço levantado em 31 de dezembro de 1997, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, das origens e aplicações de recursos e as Notas Explicativas da Administração, as Demonstrações Contábeis correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3 - Conforme mencionado na nota explicativa 11, os créditos tributários de imposto de renda da pessoa jurídica e a contribuição social sobre o lucro líquido, incidentes sobre o prejuízo fiscal e sobre a base de cálculo negativa da contribuição sobre o lucro líquido, não estão reconhecidos nos registros contábeis da Companhia.
4 - Conforme mencionado na nota explicativa 3.c, os registros contábeis não contemplam a provisão para demandas trabalhistas de processos em andamento na justiça do trabalho.
5 - Conforme mencionado na nota explicativa 15, as demonstrações contábeis do exercício de 1997 estão em desconformidade com as mesmas informações evidenciadas naquele exercício, no que se refere ao passivo circulante, passivo exigível a longo prazo e demonstração das origens e aplicações de recursos, em função de reclassificações efetuadas para melhor evidenciação da informação.
6 - Em nossa opinião, observados e computados os efeitos do contido nos itens 3, 4 e 5 anteriores, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB em 31.12.98, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. As demonstrações contábeis do exercício anterior foram auditadas por outros auditores independentes.
7 - Do total de créditos a receber de usuários em 31.12.98, R$ 41.310.646,96 encontram-se vencidos R$ 30.944.622,18.
8 - Conforme mencionado na nota explicativa 8, a provisão para o imposto de renda da pessoa jurídica sobre o lucro inflacionário diferido e sobre o saldo credor da correção monetária BTNF-IPC/90, de R$ 33.374.131,31, está constituída considerando a alíquota normal de 15% mais a alíquota adicional de 10%.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 1999. ITECON - Instituto Técnico de Consultoria e Auditoria S/C - CRC - DF 376 e José Antonio de França - Contador CRC-DF 2.864.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conheceu o Relatório Anual da Administração e examinou as demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1998, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido e as correspondentes notas explicativas às demonstrações contábeis, bem como do relatório da Auditoria Interna e do Parecer dos Auditores Independentes da empresa, concluindo pelo encaminhamento de tais elementos à consideração final da Assembléia-Geral Ordinária dos Acionistas.

Brasília, 12 de março de 1999. Aricenaldo Silva; Austregésilo Ferreira de Melo; Marco Antonio Borzino e Erasmo Cravo.

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomou conhecimento e analisou o Relatório da Diretoria e demais demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1998, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido e das correspondentes notas explicativas às demonstrações contábeis, do relatório da Auditoria Interna, do Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal da empresa, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação, vinculando para tal, o relatório do conselheiro Dércio Garcia Munhoz, que deverá integrar o presente processo para encaminhamento à consideração final da Assembléia-Geral Ordinária dos Acionistas.

Brasília, 17 de março de 1999. Dércio Garcia Munhoz; Marco Antonio Almeida de Sousa; Maurício Dutra Garcia; Eduardo Sanches Faria; Cecília Menon Moita; Ambrósio Alves da Silva; Marcelo Farias Dutra; João Torquato dos Santos; Manoel Carlos P. de M. Justo e Simonar Emerick.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 26 de março de 1999

PROCESSO N. : 030.001.665/99
INTERESSADO : Secretaria de Transportes
ASSUNTO : Aquisição de publicação técnica.
Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação em favor da Editora Znt Ltda., objetivando atender despesa com a aquisição do livro "Lei de Licitações e Contratos Anotada" para esta Secretaria de Transportes, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), empenho de n.º 00101. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para demais providências.

ABDALA CARIM NABUT

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 103, DE 29 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve:
APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Processo nº : 055004257/99 Categoria/UF: **"B"/DF**
Interessado : **CLAYTON PEREIRA DE OLIVEIRA**
Prontuário : 00204996329
Infração : Artigo 210 do CTB
Período : 01(um) mês, a partir de 26.03.99

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 104, DE 18 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, item XV do Regimento aprovado pela Lei n.º 1991 de 2 de julho de 1998, resolve: **CASSAR** a Permissão para dirigir abaixo especificada com fulcro nos artigo 22, incisos I, II e artigo 256, inciso VI e artigo 148, parágrafos 3º e 4º, Lei no. 9.503 de 23.09.1997, podendo o referido candidato reiniciar novo processo de habilitação.
PROCESSO N.º 055003213/99 Categoria/UF: "B"/DF
Interessado : ANA LUISA LEMOS SERRA
Prontuário: 00275036588
Data da Apreensão: 18.03.1999

ALMIR MAIA RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 6 de abril de 1999

REFERÊNCIA: Processo 052.003.147/97
INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a dispensa de licitação, nos termos do Inciso XIII do Artigo 24, da referida Lei, em favor da UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para fazer face a despesas com o Curso de Extensão Universitária em Informática para dirigentes da Polícia Civil do Distrito Federal, sendo dividido em 4 módulos.

PAULO CASTELO BRANCO

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MARÇO DE 1999

A DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, visando resguardar os bens patrimonias, a segurança dos servidores e público espectador, DETERMINA que:
1 - O acesso de servidores da Fundação Cultural do Distrito Federal ao Teatro Nacional Cláudio Santoro far-se-á pela portaria de serviço da Sala Villa Lobos, mediante apresentação de crachá;
2 - É vedada a permanência de servidores de outro setores da Fundação Cultural nas dependências do Teatro Nacional Cláudio Santoro, salvo por motivo de serviço;
3 - A entrada de objetos e materiais em poder de servidor e/ou

visitante dar-se-á mediante sua apresentação na portaria, onde serão feitas as devidas anotações;
4 - Os objetos e/ou materiais que não forem autorizados a entrar, ficarão retidos na portaria, sendo devolvido ao portador no momento da saída;
5 - A saída de objetos e/ou materiais somente será permitida quando devidamente autorizada, através da Guia de Saída de Material, que deverá estar devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo responsável do setor que autorizou a saída do mesmo;
6 - Quando os objetos e/ou materiais estiverem acondicionados em volumes fechados, a portaria deverá solicitar a abertura a fim de que seja feita a devida conferência.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 7 de abril de 1999

PROCESSO: 195.000.007/99
INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB
ASSUNTO:TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA - EXERCÍCIO DE 1999.
À vista das instruções contidas nos autos, e em cumprimento ao disposto no CAPUT do artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO** a **Inexigibilidade de Licitação** a favor da CEB - Companhia Energética de Brasília conforme Nota de Empenho por Estimativa n.º 99NE00054/JBB e demais instruções contidas no processo acima, para *atender despesas com tarifas de energia elétrica de interesse do Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação* orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 3.4.90-39-43 - ENERGIA ELÉTRICA, no programa de Trabalho 03.017.0021.8501.0021,- Funcionamento do Jardim Botânico de Brasília , Fonte 100.
A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no CAPUT do artigo 25 da Lei supracitada.
Publique-se e retorna-se os autos ao Jardim Botânico de Brasília para as demais providências..

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 5 de abril de 1999

PROCESSO N.º : 194.000.077/98
INTERESSADO: Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e com fulcro nos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29/11/94 e de acordo com o estabelecido nos incisos I, II e IV do artigo 39, combinado com inciso I do artigo 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, no valor de R$ 227,82 (Duzentos e vinte sete reais e oitenta e dois centavos), correndo a despesa por conta do elemento 319092, despesas de Exercícios Anteriores, em favor do credor acima, relativa ao pagamento de Ressarcimento de Benefícios Sociais do servidor CRISTIANO CARDOSO SOARES DE SÁ, *correspondente aos meses de outubro/98 a dezembro/98.*
Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAG/ICT, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

MARÍLIA DE BARROS SANTOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 6 de abril de 1999

PROCESSO: 196.000235/97
INTERESSADO: Auto Peças Roda Mil Ltda
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R$ 83,03 (oitenta e três reais e três centavos) , com base no Art. 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.
Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado, nos termos dos Artigos. 38, Inciso I e 39, Inciso II do citado Decreto.
Publique-se e encaminhe-ce à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências necessárias.

PROCESSO : 196.00094/97
INTERESSADO: Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN
ASSUNTO : Reconhecimento de dívida

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R$ 6.957,38 (seis mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e trinta e oito centavos), com base no Art. nº 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.
Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado, nos termos dos Artigos. 38, Inciso I e 39, Inciso II do citado Decreto.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências necessárias.

RAUL GONAZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Em 6 de abril de 1999

PROCESSO Nº : 230.000.034/99
INTERESSADO : Mídia Distribuidora de Jornais
ASSUNTO : *Assinatura anual do Jornal O Popular*
Com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a *inexigibilidade de licitação para assinatura anual do Jornal O Popular a favor de Mídia Distribuidora de Jornais*

ALEXANDRE COSTA AYRES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3404

Aos 25 dias do mês de março de 1999, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.
Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3403, de 24.3.99

O Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 185/99-PG, de 24 de março de 1999, mediante o qual o Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, indica, nos termos do art. 100 do Regimento Interno, a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA para comparecer à Sessão Ordinária de hoje.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 1941/85 (Relator: Conselheiro RONALDO COSTA COUTO), de que pedira vista, em sessão anterior, a Conselheira MARLI VINHADELI (Revisora). O processo trata da revisão dos proventos da aposentadoria de ANA DE CARVALHO ROSA-FEDF. - DECISÃO Nº 1569/99.- A Presidência determinou o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 4552/96 (apenso o de nº 082.018.509/95) - Aposentadoria de MARIA IVONE RIBEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 1570/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; II) determinar à Fundação Educacional do DF que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir: a) elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 12-apenso, indicando corretamente o tempo para efeito de adicionais, tendo em vista que o período averbado junto à Secretaria de Estado da Educação/MG (fl. 04-apenso) deve ser computado para tal fim, vez que o cargo da servidora era regido anteriormente pela Lei nº 1.711/52; b) confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 23-apenso e atendendo o teor da D.N. TCDF nº 02/93, para ajustá-lo ao solicitado no item anterior; c) providencie o acerto financeiro com a servidora, a título de adicional por tempo de serviço, juntando aos autos comprovante das medidas adotadas; d) torne sem efeito os documentos substituídos; III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria na FEDF com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 4578/96 (apenso o de nº 082.024.876/95) - Aposentadoria de CLOVES SOLANGE CARDOSO-FEDF. - DECISÃO Nº 1571/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; II) determinar à Fundação Educacional do DF que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir: a) elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 15-apenso, indicando corretamente o tempo para efeito de adicionais, tendo em vista que os períodos averbados junto a órgão/entidade de direito público, devidamente certificados, a exemplo daquele prestado ao Ministério da Justiça (fl. 04-apenso), devem ser computados para tal fim, vez que o cargo do servidor era regido anteriormente pela Lei nº 1.711/52; b) confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 28-apenso e atendendo o teor da D.N. TCDF nº 02/93, para ajustá-lo ao solicitado no item anterior; c) providencie o acerto financeiro com o servidor, a título de adicional por tempo de serviço, juntando aos autos comprovante das medidas adotadas; d) torne sem efeito os documentos substituídos; III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria na FEDF com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 5102/96 (apenso o de nº 082.019.801/95) - Aposentadoria de JERÔNIMO PESSOA VIEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 1572/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5108/96 (apenso o de nº 082.020.345/95) - Aposentadoria de EUNICE CAMPOS LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 1573/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; II) determinar à Fundação Educacional do DF que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir: a) elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 11-apenso, indicando corretamente o tempo para efeito de adicionais, tendo em vista que o período averbado junto à Secretaria de Estado da Educação/MG (fl. 04-apenso) deve ser computado para tal fim, vez que o cargo da servidora era regido anteriormente pela Lei nº 1.711/52; b) confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 24-apenso e atendendo o teor da D.N. TCDF nº 02/93, para ajustá-lo ao solicitado no item anterior; c) providencie o acerto financeiro com a servidora, a título de adicional por tempo de serviço, juntando aos

autos comprovante das medidas adotadas; d) torne sem efeito os documentos substituídos; III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria na FEDF com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 5564/96 (apenso o de nº 082.027.364/95) - Aposentadoria de MARIA GENY DE SOUSA SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 1574/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; II) determinar à Fundação Educacional do DF que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir: a) elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 14-apenso, indicando corretamente o tempo para efeito de adicionais, tendo em vista que o período averbado junto à Prefeitura Municipal de Regeneração/PI (fl. 04-apenso) deve ser computado para tal fim, vez que o cargo da servidora era regido anteriormente pela Lei nº 1.711/52; b) confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 26-apenso e atendendo o teor da D.N. TCDF nº 02/93, para ajustá-lo ao solicitado no item anterior; c) providencie o acerto financeiro com a servidora, a título de adicional por tempo de serviço, juntando aos autos comprovante das medidas adotadas; d) torne sem efeito os documentos substituídos; III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria na FEDF com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 8196/96 (apenso o de nº 082.028.640/94) - Aposentadoria de VERA LÚCIA FLORES-FEDF. - DECISÃO Nº 1575/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; II) determinar à Fundação Educacional do DF que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir: a) confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 32-apenso e atendendo o teor da D.N. TCDF nº 02/93, a fim de calcular o percentual da parcela Gratificação de Alfabetização (Lei nº 654/94) sobre o somatório integral das parcelas Vencimento e TIDEM I (Lei 940/95); b) torne sem efeito o documento substituído; III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria na FEDF, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 0556/97 (apenso o de nº 082.010.496/96) - Aposentadoria de MARIA APARECIDA CAMPOS-FEDF. - DECISÃO Nº 1576/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1042/97 (apensos os de nºs 2002/95, 3632/95, 6438/95, 3086/96, 5356/96, 7442/96, 8243/96, 1553/97 e 1 volume) - Projetos de Enunciados de Súmula de Jurisprudência e de Decisões Normativas elaborado pela Consultoria Jurídica da Presidência, a partir das decisões selecionadas pela Secretaria das Sessões, com a colaboração das Inspetorias de Controle Externo. - DECISÃO Nº 1577/99.- O Tribunal, acolhendo proposição da Presidência, decidiu, de conformidade com o art. 65 do Regimento Interno, adiar o julgamento da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 2081/97 (apenso o de nº 082.021.088/96) - Aposentadoria de AGUIMAR SIMPLÍCIO SOBREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 1578/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1307/98 (apensos 4 volumes) - Informação produzida pela 3ª ICE em função de notícias veiculadas na imprensa local a respeito da realização de licitação para aquisição de materiais de construção com vista ao atendimento do Programa "Casa da Gente". - DECISÃO Nº 1579/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo dos documentos acostados aos autos, decidiu restituir o processo "sub examine" à Inspetoria própria, para que se dê continuidade ao acompanhamento do Programa "Casa da Gente".

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 3064/86 - Revisões dos proventos da aposentadoria de JOB BEZERRA ALBÉRIO-SEA. - DECISÃO Nº 1580/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1792/97, fl. 36; II - julgar legais, para fins de registro, os atos de revisão de proventos da aposentadoria de JOB BEZERRA ALBÉRIO, visto às fls. 25/27 dos autos; III - determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 40, a fim de excluir 306 dias averbados, contados para fins de adicionais e, conseqüentemente, reduzir o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 37%, fazendo a correção do tempo averbado, para considerar aquele período apenas para aposentadoria; b) elabore novos Abonos Provisórios, em substituição aos de fls. 41/42, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para corrigir o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 38% para 37%; c) torne sem efeito os documentos substituídos; IV - dispensar o ressarcimento, por economia processual, do valor percebido a maior pelo servidor.

PROCESSO Nº 2100/92 - Aposentadoria de CARMINDA AMÉLIA PESSÔA-FHDF. - DECISÃO Nº 1581/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 7886/95, fl. 19; II - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 07-verso dos autos em apreço; III - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, no ato de aposentadoria de fl. 07-verso, corrija o nome da servidora observando o documento de identidade à fl. 02-verso, cuja grafia é PESSÔA.

PROCESSO Nº 1826/93 - Aposentadoria de SÔNIA MARIA TACIANO RODRIGUES-FEDF. - DECISÃO Nº 1582/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5172/95, fl. 25; II - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 16, retificado às fls. 29/32 dos autos em apreço.

PROCESSO Nº 2019/93 - Aposentadoria de CECÍLIA SOUZA SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 1583/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - revendo os termos da Decisão nº 9497/95, julgar legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 07-verso e retificado à fl. 21 dos autos em apreço; II - alertar a Fundação Hospitalar do Distrito Federal sobre a possibilidade de ser elaborado novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 22, para considerar a parcela do Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33%, observando o disposto na Decisão Normativa TCDF nº 02/93.

PROCESSO Nº 3301/94 - Aposentadoria de ROSALINA ALVES DE LIMA-FHDF. - DECISÃO Nº 1584/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 7968/95, fl. 24; II - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório visto às fls. 06-verso dos autos; III - alertar a Fundação Hospitalar do Distrito Federal sobre a possibilidade da interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação, a seus proventos, da Gratificação de Atividade Executiva - GAE, instituída pela Lei nº 329/92.

PROCESSO Nº 4707/94 - Aposentadoria de ROSALINA DA COSTA CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 1585/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter como cumprida a diligência anteriormente ordenada pela Decisão nº 2574/96; II - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 14 dos autos.

PROCESSO Nº 5636/94 - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO SALES-FEDF. - DECISÃO Nº 1586/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter como cumprida a diligência anteriormente ordenada pela Decisão nº 2576/96; II - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 16, retificado pelo de fls. 61/64 dos autos.

PROCESSO Nº 6123/96 (apenso o de nº 061.000.945/96) - Aposentadoria de MARIA ELMA SILVA DE ANDRADE-FHDF. - DECISÃO Nº 1587/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório visto às fls. 14 do processo apenso; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que "a posteriori" regularize a ausência de carimbo e assinatura da autoridade responsável pela fixação dos proventos da interessada no Abono Provisório de fl. 17 do processo apenso, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 6129/96 (apenso o de nº 061.027.454/95) - Aposentadoria de DIVINA MARIA DE JESUS-FHDF. - DECISÃO Nº 1588/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 14 do processo apenso; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que providencie, no Abono Provisório de fl. 18 do processo apenso, a aposição de carimbo e assinatura da autoridade competente para fixar os proventos da interessada, com a respectiva data, observando o contido no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade da interessada exercitar o direito de pleitear a inclusão em seus proventos da parcela denominada "Vant. Pessoal (Triênio)".

PROCESSO Nº 6137/96 (apenso o de nº 061.022.895/96) - Aposentadoria de MARIA GENI VIEIRA DE ALMEIDA-FHDF. - DECISÃO Nº 1589/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório visto às fls. 18/19 do processo apenso; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, "a posteriori", providencie, no Abono Provisório de fl. 23 do processo apenso, a aposição de carimbo e assinatura da autoridade competente para fixar os proventos da interessada, com a respectiva data, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 2204/98 (apenso o de nº 061.044.142/97) - Aposentadoria de ANA AMÉLIA DA CRUZ MIRANDA-FHDF. - DECISÃO Nº 1590/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório visto às fls. 13 do processo apenso; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que "a posteriori" elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 19 do processo apenso, para excluir a parcela relativa ao triênio, uma vez que a mesma foi absorvida pelos qüinqüênios na forma do artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 119/90, o que será objeto de verificação em futura auditoria, tornando sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2286/98 (apenso o de nº 061.033.589/97) - Aposentadoria de JOSELITA ANTONIA DOS SANTOS NOGUEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 1591/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno do processo apenso à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - retifique o ato concessório da aposentadoria em exame, a fim de fazer constar da fundamentação legal as vantagens do artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90, em face da servidora contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço antes da vigência da Lei nº 1.864/98; II - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 49 do processo apenso, observando o contido no item II da Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, para incluir a parcela correspondente às vantagens do art. 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90; III - torne sem efeito o documento substituído.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 2211/80 - Renúncia à aposentadoria formulada pelo servidor RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 1592/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento da homologação da renúncia de aposentadoria, consubstanciada na Portaria de 01.12.96 e, via de conseqüência, determinou o cancelamento do registro do ato de aposentadoria do Sr. Raimundo Nonato Vieira de Souza, considerado legal por este Tribunal na Sessão Ordinária de 25.11.80.

PROCESSO Nº 2974/84 (apenso o de nº 5128/82 e 3 volumes) - Prestação de contas anual da Companhia Imobiliária de Brasília, referente ao exercício de 1983. - DECISÃO Nº 1593/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1715/87 (apensos 4 volumes) - Prestação de contas anual da Companhia Imobiliária de Brasília, referente ao exercício de 1986. - DECISÃO Nº 1594/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1978/87 - Prestação de contas anual da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, referente ao exercício de 1986. - DECISÃO Nº 1595/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3715/92 - Aposentadoria de MARIA LÚCIA HIPÓLITO CAETANO-FEDF. - DECISÃO Nº 1596/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 6099/96 e considerar legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5182/92 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES MARTINS DA COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 1597/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 6100/96 e considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 5865/92 (apenso o de nº 061.022.912/92) - Aposentadoria de LENILDA BEZERRA DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 1598/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 10.804/95 e considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 6054/92 - Aposentadoria de MARLUCE TRIGUEIRO FERNANDES-FEDF. - DECISÃO Nº 1599/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2758/93 - Aposentadoria de RUBENS ALVES DA ROCHA-FEDF. - DECISÃO Nº 1600/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu ter por cumprida a determinação contida na Decisão n.º 15614/95, considerando legal, para fins de registro, a concessão em questão e, ao depois, ante o disposto no § 2º do art. 11 da Resolução n.º 102/98, determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que elabore novo abono provisório, em substituição ao de 21, para calcular a parcela "TIDEM" sobre o vencimento integral, conforme Decisão n.º 7.105/98 deste Tribunal.

PROCESSO Nº 4027/93 (apensos os de nºs 999/89 e 030.015.172/92) - Revisão dos proventos da aposentadoria de OSMAR BARROS BARATA e pensão civil concedida a MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DE CARVALHO BARATA-SEF. - DECISÃO Nº 1601/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em nova diligência junto à Secretaria de Fazenda do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) quanto à revisão de proventos, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 88-apenso n.º 999/89-TCDF, para calcular o vencimento proporcional na razão de 32/35 avos do cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento e a vantagem pessoal sobre 3/5 do DAS.01; b) quanto à pensão civil: b.1) confeccione novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 88 do apenso n.º 030.015172/92-GDF, para fixar o ATS no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o somatório das parcelas do vencimento integral e da Gratificação Finanças e Controle e, ainda, considerar como base de cálculo o Padrão III, da Classe Especial, do cargo de Técnico de Finanças e Controle; b.2) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto nos arts. 222, inciso V, e 225 da precitada lei federal; c) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 4379/93 - Aposentadoria de ESTER TERESINHA CAPELI GOMES-FEDF. - DECISÃO Nº 1602/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4823/93 (apenso o de nº 030.015.736/90) - Integralização da pensão civil concedida a LUCIANA DE SOUZA PAES DA SILVA-DETRAN. - DECISÃO Nº 1603/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a integralização da pensão concedida a LUCIANA DE SOUZA PAES DA SILVA, viúva do ex-servidor ANGELINO RODRIGUES DA SILVA, mat. n.º 65.120-6, falecido no exercício do cargo de Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do DF; II) alertando o Departamento de Trânsito do DF de que as providências aqui discriminadas serão objeto de verificação em auditoria, determinar que: a) elabore novos Títulos de Pensão, em substituição aos de fls. 69 e 70, a fim de, no referente à pensão inicial, fazer contar a vigência a partir de 24.07.90; e no relacionado à integralização, fixar o percentual da parcela ATS em 13% (treze por cento); b) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0681/95 (apenso o de nº 030.011.857/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de HERCILIO DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 1604/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça a divergência nas informações a respeito do cargo e da remuneração do interessado, constantes das fls. 02, 09, 10, 12/13 e 19/20-apenso; b) preste informações sobre o resultado da Consulta formulada à Procuradoria Geral do DF, acerca da composição da remuneração dos beneficiários da Lei nº 701/94, noticiada pelo Ofício nº 215/96 - DVPE/SPRH/DRAD-CAESB (fl.23-apenso); c) autentique os documentos de fls. 05 e 07/08-apenso.

PROCESSO Nº 2986/95 (apenso o de nº 030.003.042/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de JORGE DA SILVA NUNES-SEA. - DECISÃO Nº 1605/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) observando o disposto no inciso II, da Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl.11-apenso, ajustando-o ao previsto no artigo 2º e parágrafo único do Decreto-local nº 15.902/94, regulamentador da Lei local nº 701/94; b) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3562/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por dano causado a veículo oficial. - DECISÃO Nº 1606/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 08 a 12; b) alertar a Secretaria de Administração sobre a norma do art. 14 da Resolução - TCDF n.º 102/98, porque suas disposições se aplicam ao caso de que tratam os autos do processo n.º 030.006198/95; c) relevar a falha formal apontada pela instrução; d) autorizar a devolução do feito à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3729/95 (apenso o de nº 061.023.136/94) - Aposentadoria de ABILIO SILVA SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 1607/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato concessório; II) determinar à entidade fundacional em tela que: a) observando os termos da Decisão Normativa n.º 02/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório em substituição ao de fl. 19 do apenso, a fim de corrigir o percentual referente a parcela triênio de 12% (doze por cento) para 7% (sete por cento), providência que será objeto de verificação em futura auditoria; b) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6476/96 (apenso o de nº 082.001.557/96) - Aposentadoria de VALDIVINA JOSÉ SARDINHA-FEDF. - DECISÃO Nº 1608/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal o ato de fls. 15/18-apenso, para fins de registro, determinando à FEDF que alerte formalmente a interessada a respeito da possibilidade da mesma exercitar o direito de pleitear a incorporação em seus proventos da Gratificação de Regência de Classe – GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 7461/96 (apenso o de nº 082.027.296/95) - Aposentadoria de IVONE SOARES DE FIGUEIREDO ALMEIDA-FEDF. - DECISÃO Nº 1609/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal ato de fls. 15/19-apenso, para fins de registro, determinando à FEDF que alerte formalmente a interessada a respeito da possibilidade da mesma exercitar o direito de pleitear a incorporação em seus proventos da Gratificação de Regência de Classe - GRC e de Alfabetização - GAL, de que tratam as Leis nºs 696/94 e 654/94, respectivamente.

PROCESSO Nº 7489/96 (apenso o de nº 082.000.955/96) - Aposentadoria de LEONOR MARIA XAVIER ANTLOGA-FEDF. - DECISÃO Nº 1610/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal o ato de fls. 14/16-apenso, para fins de registro, determinando à FEDF que alerte formalmente a interessada a respeito da possibilidade da mesma exercitar o direito de pleitear a incorporação em seus proventos da Gratificação de Regência de Classe - GRC e de Alfabetização - GAL, de que tratam as Leis nºs 696/94 e 654/94, respectivamente.

PROCESSO Nº 7515/96 (apenso o de nº 082.001.865/96) - Aposentadoria de JOSEFA RIBEIRO ALVES-FEDF. - DECISÃO Nº 1611/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar, para fins de registro, legal o ato concessório de fls. 15/20 dos autos em apenso; b) determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que alerte formalmente a interessada a respeito da possibilidade da mesma exercitar o direito de pleitear a incorporação em seus proventos da Gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei n.º 696/94.

PROCESSO Nº 7954/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidade por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 1612/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do andamento da Ação de Reparação de Dano nº 17.593/97; b) ante os termos do art. 2º, § 7º, da Emenda Regimental nº 1/98, e artigo 13, inciso I, da Resolução nº 102, de 15.07.98, ter por encerrada a tomada de contas especial, por perda de seu objeto, em razão da reparação do dano causado ao patrimônio público; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0752/97 (apensos os de nºs 040.003.043/96 e 040.008.647/96) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 1613/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2250/97 (apenso o de nº 050.000.354/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 1614/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4142/97 - Acompanhamento por intermédio do Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX de despesas realizadas, no exercício de 1996, pela então Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária. - DECISÃO Nº 1615/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado do procedimento de inspeção em questão; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4402/97 (apenso o de nº 082.020.190/96) - Aposentadoria de NORMA ESTELA PINHEIRO WIRTH-FEDF. - DECISÃO Nº 1616/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5188/97 (apenso o de nº 082.005.275/97) - Aposentadoria de ADLA LILIAN DANTAS OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 1617/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0421/98 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Região Administrativa VI - Planaltina. - DECISÃO Nº 1618/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nº 099/99-GAB/RA-VI e relevar a intempestividade na formulação do pedido; b) conceder à Administração Regional de Planaltina a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, até 03.06.99, para o cumprimento da diligência constante da Decisão nº 8793/98.

PROCESSO Nº 0494/98 (apenso o de nº 082.009.109/97) - Aposentadoria de DINALVA FERREIRA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 1619/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0982/98 - Concurso público para provimento de cargos de Procurador, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, aberto pelo Edital n.º 26/98-IDR. - DECISÃO Nº 1620/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 343/98 e demais documentos (fls. 30 a 35); b) considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 6219/98, relevando o atraso apontado pela instrução; c) devolver os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo para apreciação dos demais atos que compõem o processo seletivo, e, a final, registro dos atos de admissão dele decorrentes.

PROCESSO Nº 1125/98 - Contendo o Ofício nº 162/99-GAB/SEF, mediante o qual a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 040.001.775/98. - DECISÃO Nº 1621/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1420-SUAUD-SEFP/98, 162/99-GAB/SEF e relevar a falha ocorrida; b) considerar automaticamente prorrogado, nos termos do artigo 200, § 2º, do RI/TCDF, o prazo solicitado mediante o Ofício nº 1420-SUAUD-SEFP/98; c) conceder à Secretaria de Fazenda a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, até 18.5.99, para a conclusão da Tomada de Contas Especial relativa ao Processo nº 040.001.775/98.

PROCESSO Nº 1566/98 (apenso o de nº 053.001.363/97) - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal ao Capitão QOBM Wellington Moura e Silva. - DECISÃO Nº 1622/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da prestação de contas; b) relevar, em caráter excepcional, as falhas formais apontadas pela instrução; c) julgar regulares as contas em questão, e, observado o disposto na Decisão n.º 50/98, considerar quite com o erário distrital, neste caso, o Cap. QOBM Wellington Moura e Silva; d) determinar à Secretaria da Fazenda que promova a baixa de responsabilidade desse servidor militar referente ao suprimento de fundos tratado nos autos do Processo n.º 053.001.363/97; e) autorizar o encaminhamento dos autos em apenso à sua origem e o feito em apreço à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 2281/98 (apenso o de nº 061.027.103/98) - Aposentadoria de VALDEMAR LAGARES DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 1623/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois, à Fundação Hospitalar do DF que, observado o disposto no § 2º do artigo 11 da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98, regularize a ausência de assinatura no demonstrativo de tempo de serviço de fl.20-apenso.

PROCESSO Nº 3089/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por dano causado a veículo oficial. - DECISÃO Nº 1624/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 01 a 13; b) alertar a Secretaria de Administração sobre as normas dos arts. 13 e 14 da Resolução - TCDF n.º 102/98, porque suas disposições se aplicam ao caso de que tratam os autos do Processo n.º 030.005797/98; c) autorizar a devolução do feito à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4802/98 (apenso o de nº 030.000.341/98) - Renúncia à aposentadoria de ALDEGUNDES PEREIRA DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 1625/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1210/91 - Aposentadoria de APARECIDA TEIXEIRA DE ARAÚJO-FEDF. - DECISÃO Nº 1626/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1328/93 - Aposentadoria de FRANCISCA CARVALHO SERRA-FEDF. - DECISÃO Nº 1627/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1603/93 - Aposentadoria de MARIA APARECIDA PENA RAMALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 1628/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0916/94 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 1629/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação de fls. 66/79, considerando atendida a diligência contida na Decisão nº 5420/97; b) considerar, neste caso, quite com o erário distrital, o servidor ENÍLIO DE JESUS ROCHA; c) determinar ao SLU/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a devolução do valor equivalente a 259,17 UFIR ao servidor ENÍLIO DE JESUS ROCHA, Matrícula 79.477-5, referente a diferença entre o valor apontado nos autos e o valor devidamente recolhido; d) determinar à SEF que proceda a baixa na responsabilidade constante do Certificado de Auditoria nº 120/94; e) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1258/94 - Aposentadoria de JOANA JANSEN CAMPOS-FEDF. - DECISÃO Nº 1630/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, promova, junto ao INSS, a confirmação da autenticidade do tempo de serviço constante da certidão de fls. 5, especialmente o prestado como trabalhador rural.

PROCESSO Nº 1528/94 - Aposentadoria de IVONETE ALVES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 1631/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para

que a Fundação Educacional do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique a concessão para incluir a vantagem prevista no inciso II, do art. 184, da Lei nº 1.711/52, conforme determina o art. 5º da Lei nº 197/91.

PROCESSO Nº 3539/94 - Pensão civil concedida a HILTON GENEROSO-FEDF. - DECISÃO Nº 1632/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente, ser anexada aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3791/94 - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 1633/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 49/57; II - excepcionalmente, dispensar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal do cumprimento da Decisão nº 2425/98, relevando o atraso verificado; III - em face do ressarcimento efetuado, dar por supridas as contas em apreço, considerando o Sr. MARCOS TADEU MACHADO MENDES, neste caso, quite com os cofres do Distrito Federal e determinar a baixa em sua responsabilidade junto à SEF (Certificado de Auditoria nº 082/94- DAGES/SUAUD); IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3860/94 - Contendo representação da 2ª Inspetoria de Controle Externo sobre o não-atendimento, por parte da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 1634/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a Fundação Zoobotânica do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta Decisão, cumpra a diligência determinada na Sessão de 30.09.97 (fls. 37), reiterada na Sessão de 25.08.98.

PROCESSO Nº 5133/94 - Aposentadoria de GUIOMAR LAMOUNIER CLAUSEN-FEDF. - DECISÃO Nº 1635/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6330/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 1636/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do O.I. nº 1408/97-DEx da Fundação Educacional do Distrito Federal; II - reiterar à Jurisdicionada o cumprimento, em dez dias, da Decisão Plenária nº 4755/97, encaminhada mediante o OF. GP nº 2013/97-SO-3263, uma vez que o Processo de Prestação de Contas de 1997, dirigido a esta Casa por meio do OF nº 1172/98-GAB/SEFP, não consta da TCE de que cuida o Processo nº 082.015.528/94, conforme informação consubstanciada no expediente citado no item precedente.

PROCESSO Nº 1840/95 (apenso o de nº 061.031.255/94) - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO RÊGO ANDRADE-FHDF. - DECISÃO Nº 1637/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2415/96 (apenso o de nº 030.007.333/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades na execução do Convênio nº 114/93-FNDE-SE. - DECISÃO Nº 1638/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial; II - determinar a devolução do Processo nº 030.007.333/94 à Secretaria de Educação para que aquela Jurisdicionada promova o encaminhamento do referido processo à Secretaria de Fazenda, nos termos do art. 158 da Resolução nº 38/90, com nova redação dada pelo art. 8º da Resolução nº 102, de 15.07.98, com vistas à emissão do Certificado de Auditoria de que trata o item XV do art. 3º dessa última Resolução.

PROCESSO Nº 2550/96 - Contendo representação da 2ª Inspetoria de Controle Externo sobre o não-encaminhamento, por parte da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1639/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Saúde do Distrito Federal que remeta imediatamente a TCE de que trata o Processo nº 060.000619/96 e aponte os nomes dos responsáveis pelo atraso para efeito de aplicação de sanções.

PROCESSO Nº 5313/96 (apenso o de nº 082.002.811/95) - Aposentadoria de DIRCE VIEIRA DOS REIS-FEDF. - DECISÃO Nº 1640/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou ilegal o ato concessório.

PROCESSO Nº 3509/98 (apenso o de nº 2334/98 e 4 volumes) - Balancetes da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, referentes ao primeiro e segundo trimestres de 1998. - DECISÃO Nº 1641/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 201 e 354/98-PRES e dos Balancetes Analíticos da CAESB e seus anexos, referentes ao primeiro e segundo trimestres, bem como dos relatórios de estoque total encaminhados pelo Of. nº 443/98-PRES; II - autorizar a juntada dos autos à prestação de contas anual da CAESB; III - retornar o processo à 3ª ICE, para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, às 10h45, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 73 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3400, de.16.3.99, na parte relatada pelo Conselheiro MAURÍLIO SILVA, a decisão correta adotada no Processo nº 0219/86 é a seguinte:

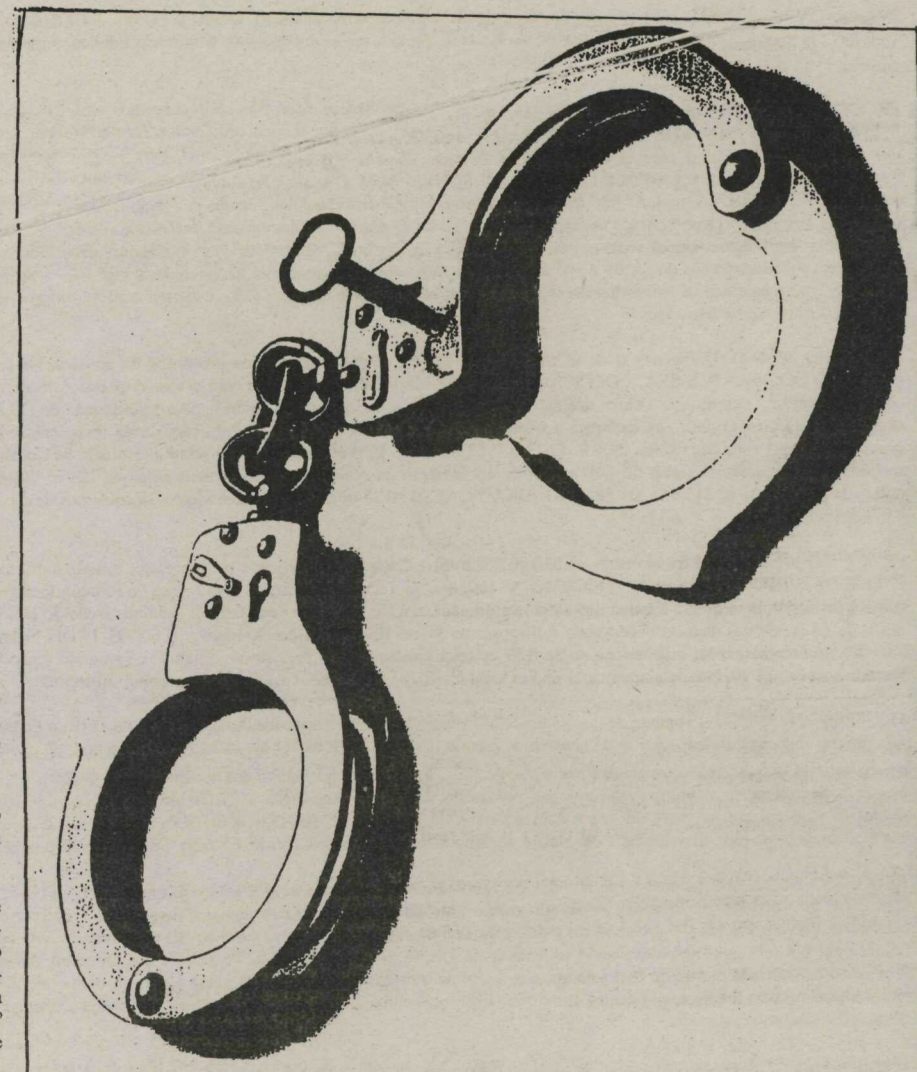
PROCESSO Nº 0219/86 (apenso o de nº 1454/85) - Contrato nº 596/85 celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a firma ENGEMAXI - Engenharia Ltda. - DECISÃO Nº 1302/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta decisão, cumpra a diligência de que trata a Decisão nº 7397/97, reiterada pela de nº 8787/98.

Publicado no DODF nº 59, de 26/3/99, pág. 21.

Na ata da Sessão Ordinária nº 3401, de 18.3.99, na parte relatada pelo Conselheiro MAURÍLIO SILVA, a decisão correta adotada no Processo nº 4759/98 é a seguinte:

PROCESSO Nº 4759/98 - Comunicação de instauração de tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal em cumprimento ao item IV, alínea "a", da Decisão nº 133/98. - DECISÃO Nº 1421/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 2192/98, 307/99-SSP/DF e relevar a intempestividade na formulação do pedido; b) conceder à Secretaria de Segurança Pública a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, até 06.06.99, para a conclusão da Tomada de Contas Especial relativa ao Processo nº 050.001027/98.

Publicado no DODF nº 59, de 26/3/99, pág. 27.



ESTAMOS DEVOLVENDO
AO DISTRITO FEDERAL
O QUE ESTAVA FALTANDO
EM MATÉRIA DE SEGURANÇA:
PULSO.

Nos últimos quatro anos, Brasília viu crescer de forma assustadora seus índices de violência e criminalidade. É por isso que o Governo do Distrito Federal está lançando o programa Segurança Sem Tolerância: um conjunto de medidas para combater o crime sem tréguas, sem tolerância. Mas com respeito ao cidadão. O programa inclui aumento expressivo do número de policiais nas ruas, com o volta do Rocan e das duplas Cosme e Damião. A modernização da estrutura das polícias e a valorização do policial. O combate sistemático ao tráfico e ao uso de drogas. A parceria do GDF com o Judiciário e o Ministério Público - e sobretudo com a sociedade. Veja as medidas adotadas pelo GDF, como parte do Segurança Sem Tolerância:

- Nomeação de 861 novos policiais civis.
- Seleção e formação de 2 mil policiais militares.
- Entrega de 80 carros novos e 65 totalmente reformados.
- Concurso para contratação de 900 bombeiros.
- Duas lanchas e 4 jet skis para atendimento no Lago Paranoá.
- Mais 21 Juizados Especiais para julgamentos rápidos.
- Construção de 5 Núcleos de Detenção para criminosos de baixa periculosidade, desafogando as cadeias.

Isso é apenas o começo. Novas medidas virão, para que Brasília possa ter de volta a paz e a tranqüilidade.

SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA.

Secretaria de Segurança Pública
Governo do Distrito Federal

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.138, DE 7 DE ABRIL DE 1999

Delega atribuições e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Delega competência ao Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, para excepcionalmente, definir procedimentos necessários a suprir, em caso de greve do serviço convencional do Sistema de Transportes Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, o transporte urbano no Distrito Federal.

Art. 2º - Os intinerários das empresas semi-urbanas da região do entorno poderão ser redirecionados, no DF, de forma a suprir a deficiência de transporte urbano, face à falta motivada pela greve, inclusive com reforço de frota.

Art. 3º - Os veículos do Sistema de Transportes, registrados no DMTU/DF, na qualidade de fretamento, transportes de funcionários e escolares, poderão ser requisitados, no período de excepcionalidade de que trata este Decreto, nas mesmas condições estabelecidas para os veículos de transportes semi-urbanos da região do entorno.

Art. 4º - Os valores das tarifas serão definidos, de acordo com os itinerários a serem cumpridos, os quais não poderão ser superiores aos praticados pelas empresas pertencentes ao Sistema de Transportes Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 5º - As empresas a que se referem os artigos 1º e 3º ficam autorizadas a receberem vale-transporte como forma de pagamento.

§ 1º - O Vale transporte poderá ser resgatado diretamente no Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF até o quinto dia útil ao anúncio de término da greve.

§ 2º - O Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, terá o prazo de 02(dois) dias úteis para o pagamento do resgate de que trata o parágrafo 1º, deduzido o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

Art. 6º - Os procedimentos de que trata este Decreto terão validade até 24(vinte e quatro) horas após a regularização de circulação do transporte urbano do Distrito Federal, com o anúncio de término da greve.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de abril de 1999
111º da República e 39º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1999

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar SÍLVIA SERVA DE MENDONÇA, matrícula nº 94.733-4, do Cargo em Comissão de Chefe, Símbolo DFG-10, do Serviço de Registro e Cadastro de Aposentadoria e Pensionistas da Divisão de Aposentadoria e Pensões do Departamento de Administração de Pessoal da Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1999

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Art. 1º do Decreto nº 13.917, de 29 de abril de 1992, Resolve:
NOMEAR o SD QPPMC WILSON PEREIRA DE SOUZA, MAT. 13.391/4 da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar de Segurança do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 6 DE ABRIL DE 1999

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 7 º Parágrafo Único, do Decreto n º 13.447, de 17 de setembro de 1991 resolve:
Conceder Indenização de Transporte prevista no Decreto acima mencionado ao servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
93.986-2	ANTONIO CARLOS SILVA DE LIMA	Diretor da Divisão Reg. de Cultura Esporte Lazer e Turismo

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE ABRIL DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:
Conceder ao servidor ANTONIO CARLOS PEREIRA MARTINS, matrícula nº 42.094-8, Fiscal de Posturas, a Indenização de Transporte prevista no Decreto acima mencionado, a partir de 19.01.99
Para fazer jús ao pagamento da concessão, caberá ao servidor beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no artigo 5º, § 1º e 2º do Decreto nº 13.447, de 17.09.91, com a prestação de relatórios mensais dos serviços externos realizados.
Caberá a Chefia do servidor a observância das normas estabelecidas no Decreto.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20 , DE 26 DE MARÇO DE 1999.(*)
A ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXII, do artigo 20, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, tendo em vista o que consta o processo 146.000.148/98, resolve:
DESIGNAR, nos termos do item VII. Do artigo 13, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovado pelo Decreto nº 16.098/94 , o Engenheiro PAULO MAURÍCIO ARANTES, matricula 95206-0 , o Advogado LEONARDO COSTA STARLING DE ARAUJO, matricula 95245-1 e a Arquiteta MÔNICA FERNANDES BURKHARDT , matrícula 40926-X,, para sob a presidência do primeiro , comporem a Comissão incumbida do recebimento definitivo da obra de Urbanização do Estacionamento da SHIS QI 19 – COMERCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21 , DE 26 DE MARÇO DE 1999.(*)
A ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXII, do artigo 20, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, tendo em vista o que consta o processo 146.000.848/97, resolve::
DESIGNAR, nos termos do item VII. Do artigo 13, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovado pelo Decreto nº 16.098/94 ,o Engenheiro PAULO MAURÍCIO ARANTES, matricula 95206-0 , o Advogado LEONARDO COSTA STARLING DE ARAUJO, matricula 95245-1, e a Arquiteta MÔNICA FERNANDES BURKHARDT , matrícula 40926-X para sob a presidência do primeiro , comporem a Comissão incumbida do recebimento definitivo da obra de Recapeamento Asfáltico SMUDB Conjuntos 21 a 28.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 64, de 5-4-99.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 24 DE MARÇO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991 e o que consta no Ofício Circular nº 001/99-CCARH/SRH/SEA de 18.02.99, resolve:
Conceder o pagamento de Indenização de Transporte ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	A PARTIR DE
JOSEBIAS TOD SANTOS	91.686-9	FISCAL DE OBRAS	05.03.99

RUBENS ALVES GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 31 DE MARÇO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso das suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR, o servidor BANCEU OVIDIU VALENTIM IOAN, Chefe do Serviço de Topografia, matrícula nº 33.616-5, como executor dos serviços de cópias heliográficas e mapa urbanístico, conforme Processo nº 145.000.115/99 e NE Nº 63.

RUBENS ALVES GOMES

CASA MILITAR

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1999

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 04 de janeiro de 1999, publicada no DODF nº 03, de 05JAN99, página 08, que concede o pagamento de gratificação por encargo de Gabinete, categoria de Auxiliar-GDG-01, aos servidores PEDRO AFONSO DOS SANTOS, MAT. 58.039/2; CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA, MAT. 2.626/3; ROSINA DE MORAES

DAS CHAGAS, MAT. 72.033/0 e NESTOR GOMES DA SILVA, MAT. 71892/0, por ter saído com duplicidade de publicação.
TORNAR SEM EFEITO o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete do Servidor OSMAR JOSÉ DE LIMA, MAT. 21.476/0, categoria de Assistente-GEG-02, à disposição da Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, concedida através da Portaria de 19MAR99, publicada no DODF nº 55, de 22MAR99, página 13, por ter saído com duplicidade de publicação.

NOMEAR os PRIMEIROS SARGENTOS BM ADEMIR SOARES LIMA, MAT. 02715-4, EROTILDES SEVERINO DE SOUZA, MAT. 02681-6, e o SEGUNDO SARGENTO BM JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, MAT. 03337-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito federal, para exercerem a função de Assistente Militar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, autorizada nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.
NOMEAR os SOLDADOS BM JOSENILDO NÔ DA SILVA, MAT. 03235-2, MÔNICA CRISTINA ALVES MONTE AMADO, MAT. 07950-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercerem a função de Auxiliar Militar da Divisão Administrativa da Casa Militar, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, autorizada nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS – TEN CEL QOPM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
1. Mandar cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete concedida a servidora **PATRÍCIA RAQUEL BORGES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 41.626-6, Auxiliar de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na Categoria de Auxiliar.
2. Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor **SEBASTIÃO TEODORO RIBEIRO,** matrícula nº 46.371-x, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na Categoria de Assistente desta Secretaria.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE ABRIL DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 2 da Portaria nº 13, de 20 de maio de 1998, resolve:
1 - Designar o detentor do cargo de Chefe do Serviço de Abastecimento de Veículos do Departamento de Transporte/SRF-SEA, como Executor e Supervisor do Contrato nº 010/99 celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Administração e a PETROBRÁS S/A, objetivando o fornecimento de óleo lubrificante multiviscoso para motores a diesel de alta potência, para atender a frota de veículos da Secretaria de Administração. Processo nº 030.008.276/98.
2 - O Executor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, c/c o inciso II e parágrafo 3º do art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e ainda, ao disposto na Portaria nº 13, de 20/05/98.
3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO FERREIRA DE LIMA

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

EDITAL Nº 2/99
CONVOCAÇÃO

O CHEFE DA DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, do Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria de Administração, convoca os familiares ou seus representantes legais dos abaixo relacionados, para comparecerem à citada Divisão, localizada no Edifício Anexo ao Palácio do Buriti, 7º andar, sala 709, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:30 às 18:30 horas, a fim de receberem instruções quanto ao recolhimento aos cofres do Governo do Distrito Federal, das importâncias a seguir discriminadas ou apresentarem defesa, dentro do prazo de 15 dias, contados a partir do dia da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo.

1) NOME: LEONORA ELVIRA DA SILVA SOUSA
MATRÍCULA: 22.068-X
PROCESSO : 030006780/98
VALOR: 35.345,6144 UFIRs
2) NOME: ORIZON BELO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 13.976-9
PROCESSO: 0030008186/95
VALOR: 580,5539 UFIRs
3) NOME: EUNICE ALEXANDRE MOTA
MATRÍCULA: 04.930-1
PROCESSO : 0030006726/98
VALOR: 1.245,8687 UFIRs
4) NOME: JOSE GARCIA
MATRÍCULA: 11.211-9
PROCESSO: 0030007094/98
VALOR: 44.428,6042 UFIRs
5) NOME: MARIA CHAVES MARQUES
MATRÍCULA: 31.575-3
PROCESSO : 030009077/98
VALOR: 2.292,5536 UFIRs
6) NOME: MALVINA PEREIRA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 24.678-6
PROCESSO: 0030009087/96
VALOR: 19.033,1246 UFIRs
7) NOME: AUGUSTO LUIZ DA SILVA
MATRÍCULA: 16.650-2
PROCESSO: 030006939/98
VALOR: 1.800,7008 UFIRs
8) NOME: BENEDITO TIBERIO DE LIMA
MATRÍCULA: 13.329-9
PROCESSO: 030007184/98
VALOR: 61.562,9474 UFIRs
9) NOME: ANTONIA CORDEIRO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 35.569-0
PROCESSO: 03000941098
VALOR: 2.103,7000
10) NOME: MARIA DE L. B. DUTRA
MATRÍCULA: 23.138-X
PROCESSO: 030009406/98
VALOR: 240,8322
11) NOME: ISAURA LONGUINHO DE FARIAS
MATRÍCULA: 48.370-2
PROCESSO: 030009412/98
VALOR: 976,8116
12) NOME: VALTER ROMÃO FERREIRA
MATRÍCULA 01.471-0
PROCESSO: 030009048/98
VALOR: 3.874,9122
13) NOME: JOAQUIM VIEIRA DE MEDEIROS
MATRÍCULA: 51.047-5
PROCESSO: 030006778/98
VALOR:21.952,6739
14) NOME: EURÍPEDES MARIA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 22.274-7
PROCESSO: 030007122/98
VALOR: 44.145,8379
15) NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
MATRÍCULA: 25.061-9
PROCESSO: 030006943/98
VALOR: 10.719,6824
16) NOME:MARIA GUIOMAR TELES TRIGO
MATRÍCULA: 00962-8
PROCESSO: 030006776/98
VALOR: 182,2200
17) NOME: ANTONIO FERNANDO BIZERRI
MATRÍCULA: 36.317-0
PROCESSO: 030006400/96
VALOR: 9.707,4250
18) NOME: CARMEN XAVIER GRACINDO
MATRÍCULA: 22.638-6
PROCESSO: 030009231/96
VALOR: 11.761,7525

JOSÉ FRANÇISCO BANDEIRA

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti	Remessa via Correios
R$ 87,12	R$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 30 DE MARÇO DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Vitalícia** a JOSEFA ROSA DE MORAIS, viúva, e **Temporária** a LUCIANO MORAIS, filho do ex-servidor JOSÉ MORAIS, matrícula nº 78.285-8, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 26 de janeiro de 1999. Processo nº 082.002107/99.

Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Vitalícia** a MARIA DO SOCORRO DA SILVA ANDRADE, viúva, e **Temporária** a GIDEÃO SILVA ANDRADE, filho do ex-servidor FRANCISCO CARVALHO DE ANDRADE, matrícula nº 42.474-9, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 15 de fevereiro de 1999. Processo nº 082.001903/99.

Anular a Instrução de 04 de fevereiro de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 27, de 08 de fevereiro de 1999, que concedeu Complementação de Pensão a ELIZABETE BARBOSA DA SILVA ABREU, beneficiária do ex-empregado DANIEL FARIA DE ABREU, matrícula nº 62.282-6, da tabela Permanente de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo nº 082.018224/98.

Rever os proventos da Aposentadoria de JOÃO MORAIS DA SILVA, matrícula nº 98.111-7, no cargo de Analista de Assistência à Educação, Grupo Superior, Padrão 04, Classe 01, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 31 de outubro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 31 de outubro de 1991, para considerar o disposto no Artigo 186, Inciso I, § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, a contar de 22 de fevereiro de 1999. Processo nº 082.001943/91.

Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "d", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Vitalícia** a MARIA MARTINS DE SOUSA, mãe, e **Temporária** a SINARA BORGES DE SOUSA, filha do ex-servidor MIGUEL MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 69.414-2, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 10 de agosto de 1998. Processo nº 082.000470/99.

Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Vitalícia** a MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, viúva, e **Temporária** a ROGÉRIO DE SOUZA LEITE, JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA LEITE, REINALDO DE SOUZA LEITE e RENATA DE SOUZA LEITE, filhos do ex-servidor ANTÔNIO DA SILVA LEITE, matrícula nº 99.617-3, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 16 de fevereiro de 1999. Processo nº 082.002044/99.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
Conceder aposentadoria a CÍCERA BARBOZA GRANCA, matrícula nº 52.179-5, no cargo de Agente de Educação/Serviço de Cozinha, Classe única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e com o Artigo 8º, § 1º, Incisos I e II, das Disposições Constitucionais Gerais previstas na Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo nº 082.022035/98.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

INSTRUÇÃO DE 31 DE MARÇO DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto 16.098/94, resolve:
Designar MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO, matrícula nº 66.747-1, como executor interno dos Contratos, abaixo relacionados e constantes do Processo nº 082.029096/99, firmados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal, e:
- JUIZ DE FORA SERVIÇOS GERAIS LTDA, Contrato nº 05;
- IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, Contrato nº 06;
- CONSERVADORA NACIONAL DE IMÓVEIS 5 ESTRELAS LTDA, Contrato nº 07;
- MANCHESTER EMP. DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, Contrato nº 08;
- FIANÇA IMÓVEIS LTDA, Contrato nº 09;

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

INSTRUÇÕES DE 7 DE ABRIL DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
Aposentar BEATRIZ REGINA RAMOS ANDRÉ, matrícula nº 64.939-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01-GT2, conforme Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 15D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, § 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e com o Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo nº 082.001777/99.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e o constante do Processo nº 082.001003/94, resolve:
1.Designar VALÉRIA PANNO DA COSTA E SILVA, matrícula nº 31.614-8, como executor interno do Termo de Cooperação Técnica nº 01/98, firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Educação Fundamental.
2.Dispensar MARIA APARECIDA DE S.M. LIMA, matrícula nº 78.107-X, da função de executor interno do ajuste supramencionado.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 7 DE ABRIL DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1- Designar os servidores **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, matrícula nº 116.485-6, **MARIA EDNA FARIAS XAVIER,** matrícula nº 131.533-1 e **MARIA DE FÁTIMA CASTRO A. BARROS**, matrícula nº 133.443-3, para sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constantes nos autos do processo nº **061.009.197/96.**

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado JOFRAN FREJAT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE ABRIL DE 1999

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 5, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: JOSE DE OLIVEIRA MELLO
MATRÍCULA: 121.310-5 **PROCESSO:** 061.013420/94
QÜINQÜÊNIO(S): 3º 19/08/93 A 18/08/98.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE ABRIL DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar os servidores **MARIA DULCE GOMES,** matrícula 119.053-9, Assistente Superior de Saúde (Técnico em Assuntos Educacionais), Classe Especial, Padrão IV, **LUZIA HELENA GOMES DE SOUSA,** matrícula 118.879-8, Assistente Superior de Saúde (Administrador), Classe Especial, Padrão V, **CÉLIA MILHOMEM AMARAL,** matrícula 121.213-3, Assistente Superior de Saúde (Administrador), Classe Especial, Padrão I, e **SÉRGIO DO NASCIMENTO GOMES,** matrícula 129.513-6, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), 1ª Classe, Padrão V, para sob a Presidência do primeiro, integrarem Comissão Especial para fins de adequação do Quadro de Pessoal a atual estrutura da FHDF e proposição de nova nomenclatura e criação de Centro de Custos dos Centros e Postos de Saúde as suas respectivas Diretorias Regionais de Saúde, de conformidade com a legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação, prorrogável por igual período..

GERALDO FERREIRA DA SILVA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 1999 (*)

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, usando de suas atribuições, através da Instrução nº 05 de 11/02/99, do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSÉ GILBERTO MOREIRA-Titular, ASS(Administrador), mat. 113188-5,. SÉLIA PINHEIRO DINIZ-Titular, ASS(Assistente Social), mat. 134507-9, IZABEL CRISTINA VITORIANO DA SILVA-Titular, ASS(Agente Administrativo), mat. 124327-6, JAMES MAURÍCIO DOS SANTOS-Suplente, ASS(Medico Psiquiatra), mat. 111921-4, JAIME JOSÉ DA SILVA-Suplente, ASS(Enfermeiro), mat. 114980-6 e PAULO GARDEL DE MOURA BRITO-Suplente, AIS(Ag. Serv. Compl. Serviço Social), mat. 134433-1, para sob a Presidência do primeiro comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PERMANENTE deste Hospital São Vicente de Paulo, conforme a Instrução nº 04, de 05 de fevereiro de 1999. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO A. ARARIPE NETO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 48, de 11-3-99, pág. 24.

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÕES DE 6 DE ABRIL DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 101.001773/96, resolve:
RETIFICAR a APOSENTADORIA, concedida através da Instrução de 02.12.96, publicada no DODF nº 235 de 04.12.96, pág. 9914, a CELINA DE LIMA RAMOS, matrícula nº 1917-8, ONDE SE LÊ: "DO QUADRO DE PESSOAL DO DF". LEIA-SE: "DO QUADRO DE PESSOAL DA FSSDF". ONDE SE LÊ: "AISS". LEIA-SE. "ASSISTENTE INTERMEDIARIO EM SERVIÇOS SOCIAIS".

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 101.001533/96, resolve:

RETIFICAR a APOSENTADORIA, concedida através da Instrução de 15.10.96, publicada no DODF nº 202 de 17.10.96, pág. 8593, a ELIAS SEVERINO, matrícula nº 3671-4, ONDE SE LÊ: "ESPECIAL II". LEIA-SE: "ESPECIAL I". ONDE SE LÊ: "DO QUADRO DE PESSOAL DO DF". LEIA-SE: "DO QUADRO DE PESSOAL DA FSSDF". ONDE SE LÊ: "AISS". LEIA-SE: "ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, Inciso VIII, da Instrução nº 2, de 10 de março de 1998, e o que consta do Processo nº 101.0000784/95, resolve:
DESIGNAR o servidor JAN BUARQUE DE FRANÇA GUSMÃO, matrícula 4869-0, para Executor Técnico do Contrato nº 34/95, celebrado entre esta Fundação e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, em substituição ao servidor MARCOS ANTONIO MARTINS MARQUES, matrícula 3160-7, cabendo ao mesmo as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, publicado no DODF, de 30/11/94, pág. 04.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, Inciso VIII, da Instrução nº 2, de 10 de março de 1998, e o que consta do Processo nº 101.002053/96 , resolve:
DESIGNAR a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA SANTANA TORRES, matrícula 8796-3, para Executora Técnica do Convênio nº 09/96, celebrado entre esta Fundação e a CRECHE MEDALHA MILAGROSA, em substituição à servidora TELMA LEITE DE ANDRADE NOLETO AIRES, matrícula 7258-3, cabendo à mesma as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, publicado no DODF, de 30/11/94, pág. 04, e na Resolução nº 10/98.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
CONCEDER APOSENTADORIA a servidora abaixo.

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)	FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO: 101.000293/99 NOME: IRENE GOMES GARCÊZ MATRÍCULA: 6078-X CARGO: ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS CLASSE: ESPECIAL PADRÃO: III QUADRO: DE PESSOAL DA FSS/DF.	Nos termos do art. 186, inciso III, alínea "c" e caput do art. 189 e seu Parágrafo Único, todos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o inciso III, alínea "c" do art. 41 e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE 7 DE ABRIL DE 1999

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
CONCEDER APOSENTADORIA ao servidor abaixo:

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)	FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO: 101.000294/99 NOME: OTÁVIO FELIX DOS ANJOS MATRÍCULA: 4377-X CARGO: ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS CLASSE: ESPECIAL PADRÃO: III QUADRO: DE PESSOAL DA FSS/DF.	Nos termos do Art. 186, Inciso I, § 1º e "caput" do Art. 189 e seu Parágrafo Único, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Inciso I, § 1º, do Art. 41 e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

INSTRUÇÃO DE 5 DE ABRIL DE 1999.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, com base no Art. 143 da Lei nº 8.112/90 e Instrução de Serviço nº 001/95 - DER/DF, resolve: Aplicar penalidade disciplinar capitulada no art. 127, Inciso I da Lei 8.112/90 ao servidor Wilmar Alves Pinto, matricula 93.183-7 por violar a proibição contida no artigo 117, Inciso I da mesma Lei.

ELTON WALCÁCER DA SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de Dezembro de 1978, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 4.671, de 01 de junho de 1979, alterado pelo Decreto 11.199, de 15 de agosto de 1988, resolve:

Cessar o pagamento de Gratificação pela Representação de Gabinete, ao servidor RENAN DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula 18.764-X, pelo encargo de Assessor, a partir de 01.03.99.

PAULO CASTELO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 101, DE 30 DE MARÇO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto n.º 19.788 de 18 de novembro de 1998 e de acordo com o que consta do Processo nº 055.005681/98, resolve: Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora TÂNIA MARIA ROCHA, matrícula nº 00.143-0, por infringir os incisos I e IX do Artigo 116 da Lei 8.112/90.

ALMIR MAIA RIBEIRO

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1999 (*)

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
Designar o servidor **FABIANO DE OLIVEIRA LAGO,** Chefe da Seção de Serviços Gerais, matrícula nº 46.425-2, para Executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/98, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta Secretaria e a Telecomunicações de Brasília S/A, conforme Processo nº 150.000.167/98, objetivando a prestação de serviço com instalação de PABX-Virtual com 38 (trinta e oito) ramais, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, par ao exercício de 1999.

MARIA LUIZA DORNAS

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 59, de 26-3-99.

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1999

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
Designar o servidor **FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE**, matrícula nº 92.934-4, Secretário Executivo do Pólo de Cinema e Vídeo Grande Otelo, como Executor dos Contratos para prestação de serviços de hospedagem e alimentação e aquisição de passagens aérea e terrestres, destinados a servidores e convidados desta Secretaria, conforme 99NE00071 a favor da Empresa HOTEL NACIONAL LTDA, Processo nº150.000.101/99 e 99NE00085 a favor da Empresa MONEY TURISMO LTDA, Processo nº 150.000.104/99, respectivamente, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, para o exercício de 1999.

MARIA LUIZA DORNAS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 31 de março de 1999

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA
Concedo, com base no artigo 197, inciso I, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 12.740/90, tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item I, da Portaria de 03 de fevereiro de 1999, Salário-Família aos servidores abaixo relacionados:
PROCESSO Nº : 081.000425/99-FCDF
INTERESSADA : DANIELA MIRANDA PASSAGLIA
ASSUNTO : Concessão de Salário-Família, a partir de 19.03.99, pelo dependente, LUCAS PASSAGLIA PINHO, (filho), nascido em 16.02.96.
PROCESSO Nº : 081.000427/99
INTERESSADA : SHEILA CRISTINA DA S. CAMPOS
ASSUNTO : Concessão de Salário-Família, a partir de 17.03.99, pela dependente, ANGEL CAMPOS MAGALHÃES, (filha), nascida em 27.06.93.

ARTHUR WINTER SEABRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JANEIRO DE 1999.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Salário Família à servidora **KARLA CRISTINA MENDONÇA DE CARVALHO**, matrícula nº 95.504-3, pela filha THUANNY MENDONÇA FERNANDES, nascida em 20/06/98, conforme Certidão de Nascimento n.º 171790 , do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamento - Brasília/DF, de conformidade com o item I do art. 197, da Lei n.º 8.112/90.

Conceder Salário Família à servidora **CÉLIA MARIA CAIXETA DA SILVA**, matrícula nº 95.386-5, pelos os filhos SABRINA TARAWEELL BARBOSA, nascida em 18/04/98, conforme Certidão de Nascimento nº38045, do Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos –Brasília/DF, BRUNA TARAWEELL BARBOSA, nascida em 18/01/91,conforme Certidão de Nascimento nº130916 do Cartório 2º Ofício de Registro Civil e Casamento- Brasília/DF, ROBERTH WILLIAM BARBOSA DA SILVA, nascido em 08/03/84, conforme Certidão de Nascimento nº 80470 do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamento- Brasília/DF, de conformidade com o item I do art. 197, da Lei nº 8.112/90.

Conceder Salário Família ao servidor **FERNANDO NUNES DO AMARAL**, matrícula nº 95.413-6, pelo o filho JOSÉ LINDEMBERG GUEDES DO AMARAL, nascido em 25/12/81, conforme Certidão de Nascimento nº57636 do Cartório do 1º Ofício de Registro e Casamento – Brasília/DF, de conformidade com o item I do art. 197, da Lei nº 8.112/90.

MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE FARIAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE ABRIL DE 1999.

DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVIII, do Artigo 59, do Capítulo III, do Título III do Decreto nº 19.989, de 30 de dezembro de 1998, do Regimento Interno resolve:

Designar o servidor ANTONIO SANATIEL DO NASCIMENO, matrícula nº 00.205-4, como Organizador do Processo de Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 1998, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distritot Federal.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 5, DE 7 DE ABRIL DE 1999

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, outorgada pelo Decreto n° 15.115 de 14 de outubro de 1993, resolve:

Criar a Comissão Conjunta SDUH e IDHAB com a finalidade de processar as contribuições coletadas no "HABIT ação 1", com vistas a elaborar os ANAIS do referido encontro que subsidiarão a formulação final da Política Habitacional do Distrito Federal para o período de 1999 a 2002.

1 – A criação da Comissão Conjunta SDUH e IDHAB, objetiva processar e sistematizar as contribuições coletadas no "HABIT ação 1", sob a Supervisão e Coordenação da SDUH.

2 – A comissão que trata o item anterior terá a seguinte composição:

2.1 – Maria da Glória Rincon Ferreira – matrícula 92.907-7 - Secretária Adjunta da SDUH, com a função de Supervisora Geral da Comissão.

2.2 – Denise Prudente de Fontes Silveira – matrícula 32.293-8 – Coordenadora de Habitação da SDUH, com a função de Coordenação da Comissão.

2.3 – Cecília Juno Malagutti – matrícula 22.496-0, Técnica da SDUH, com a função de Co-Coordenação da Comissão.

2.4 – Maria do Carmo Borges Heringer – matrícula 93.745-2, Secretária da SDUH, com a função de apoio logístico.

2.5 – Arnaldo Barbosa Brandão – matrícula 10.825-1, Chefe da Divisão de Programação da Diretoria de Planejamento.

2.6 – Antônio Afonso Guimarães – matrícula 10.995-X, Assessor da Diretoria de Planejamento – IDHAB.

2.7 – Cícero Linhares – matrícula 10.867-7, Assessor da Diretoria de Planejamento IDHAB.

2.8 – Lúcia Barra Andrade – matrícula 11.956-3, Chefe do Serviço de Articulação Institucional da Divisão de Programação da Diretoria de Planejamento do IDHAB.

2.9 – Lafaiete de São Guimarães – matrícula 12.538-5, Servidor do IDHAB, com a função de apoio logístico.

3 – Compete à Comissão de Sistematização – SDUH/IDHAB – "HABIT ação 1":

a) Sistematizar e estruturar as contribuições coletadas no "HABIT ação 1;

b) Apresentar subsídios para consolidação da Política Habitacional do Distrito Dederal – 1999-2002.

4 – Fica o Supervisor Geral autorizado a requisitar de qualquer órgão do âmbito da SDUH, os servidores necessários ao apoio técnico e administrativo da Comissão.

5 – O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 dias úteis prorrogáveis por mais 15 dias, a partir da data da publicação da presente portaria.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 9, DE 6 DE ABRIL DE 1999

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

I - Designar os Procuradores, Dr. FRANCISCO RENATO CODEVILA PINHEIRO FILHO, matrícula nº 49.144-6, Dr. EVALDO SOUZA DA SILVA, matrícula nº 38.564-6, e Drª RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS, matrícula nº 44.127-9, para comporem a Comissão de Acompanhamento dos trabalhos referentes à proposta de Emenda a Constituição nº 175-A, de 1995 (Reforma Tributária), junto à Câmara dos Deputados.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

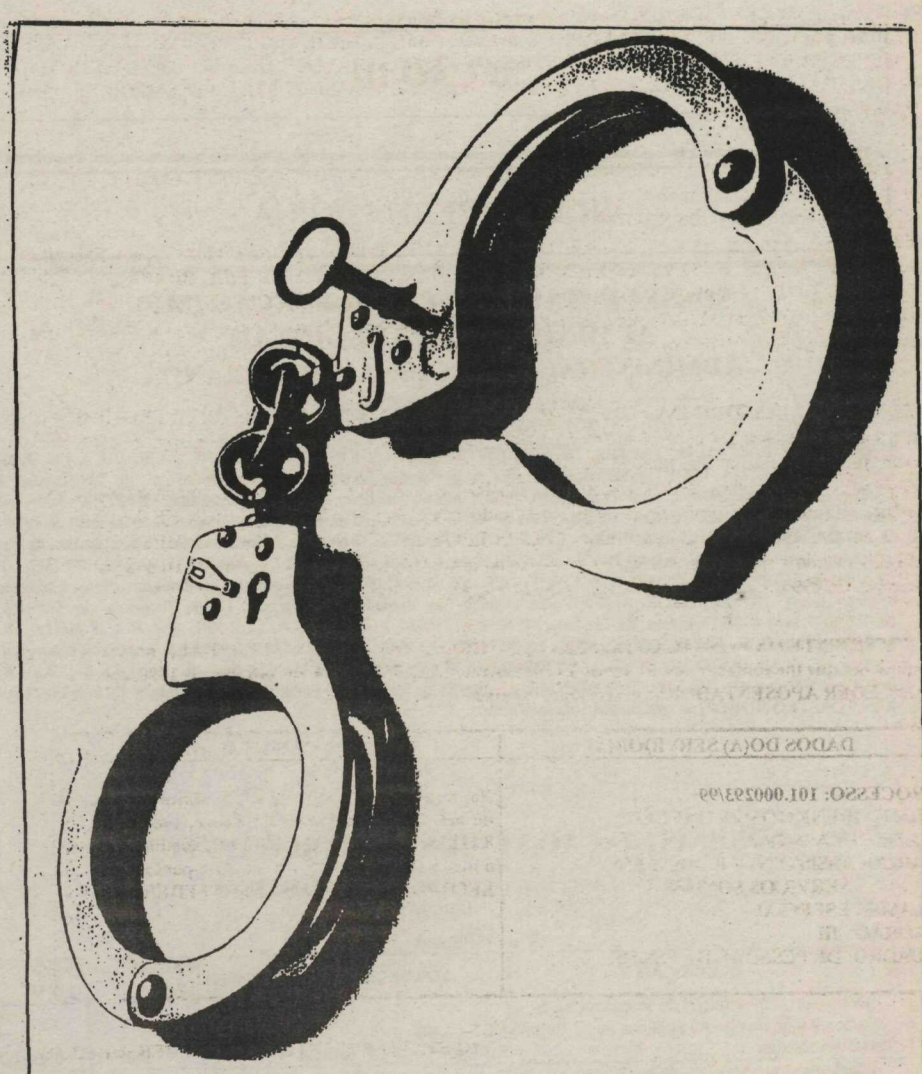
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE PESSOAL
SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE
Em 6 de abril de 1999

NOME: PATRICIA PRADO TOMAZ
MATRICULA: 95.593-0

Concedido, na forma do artigo 197, item I, da Lei n.º 8.112/90, SALÁRIO FAMÍLIA, pelo dependente MATHEUS TOMAZ PRADO AGUIAR DE SOUSA, filho, nascido em 14/02/98, conforme certidão de nascimento apresentada.

JUDITE FERREIRA DA COSTA



ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE ESTAVA FALTANDO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA: PULSO.

Nos últimos quatro anos, Brasília viu crescer de forma assustadora seus índices de violência e criminalidade. É por isso que o Governo do Distrito Federal está lançando o programa Segurança Sem Tolerância: um conjunto de medidas para combater o crime sem tréguas, sem tolerância. Mas com respeito ao cidadão. O programa inclui aumento expressivo do número de policiais nas ruas, com a volta da Rocan e das duplas Cosme e Damião. A modernização da estrutura das polícias e a valorização do policial. O combate sistemático ao tráfico e ao uso de drogas. A parceria do GDF com o Judiciário e o Ministério Público - e sobretudo com a sociedade. Veja as medidas adotadas pelo GDF, como parte do Segurança Sem Tolerância:

- Nomeação de 861 novos policiais civis.
- Seleção e formação de 2 mil policiais militares.
- Entrega de 80 carros novos e 65 totalmente reformados.
- Concurso para contratação de 900 bombeiros.
- Duas lanchas e 4 jet skis para atendimento no Lago Paranoá.
- Mais 21 Juizados Especiais para julgamentos rápidos.
- Construção de 5 Núcleos de Detenção para criminosos de baixa periculosidade, desafogando as cadeias.

Isso é apenas o começo. Novas medidas virão, para que Brasília possa ter de volta a paz e a tranqüilidade.

SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA.

Secretaria de Segurança Pública
Governo do Distrito Federal

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/96

PROCESSO: 140.000.902/98; PARTES: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RAVII X DRAKAR ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Execução de obra de perfuração de poços tubulares profundos com fornecimento e instalações de bombas submersas no assentamento rural tres conquista desta Região Administrativa. PRAZO: 60 (sessenta) dias, PERÍODO DA EXECUÇÃO DA OBRA: data do inicio 22 de março de 1999 e data do termino 20 de maio de 1999 . FUNDAMENTO LEGAL: Convite 010/98 - CPL/RA VII. VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 1999, VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 149.965,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Unidade Orçamentária: 11109, Programa de Trabalho: 04.014.0077.1467-0001, Natureza da Despesa: 459051 e 349030 FONTE DE RECURSOS: 132 E 131, NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº 98NE00597, emitida em 30/12/98, NO VALOR DE R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) e NOTA DE EMPENHO GLOBAL N.º 98NE00596 NO VALOR DE R$ 1.000,00 (hum mil reais), SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RUBIM NESTOR BENDER, Administrador Regional do Paranoá, Pela Contratada: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO JÚNIOR, na qualidade de diretor Técnico.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

EXTRATO DE COMPRAS DE BENS, OBRAS E/OU SERVIÇOS
MARÇO/99

DISPENSA

NE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
32	Despesas com serviços de manutenção de rede elétrica nas áreas públicas desta Região Administrativa.	CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	1	3500,00	3500,00
38	Despesas com serviços de instalação e retirada de ponto de energia elétrica na praça central do Riacho Fundo-I, para o IX Aniversário da Cidade.	CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	1	1109,77	1109,77
39	Reemissão de empenho em substituição ao 98NE00280, nos termos do art. 79, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 1994.	BARROSO E CHAGAS LTDA	1	200,00	200,00
42	Despesas com serviços de plotagem e cópias heliográficas monocromáticas e coloridas para esta Administração Regional. Reconhecimento de Dívida publicado no DODF nº 51, de 16/03/99, pág 5.	STRETCH GRAPHICS DESENHOS TÉCNICOS LTDA	1	144,16	144,16
50	Despesas com instalação de 06(seis) postes de aço curvos, simples de 7,5 metros com luminárias para lâmpadas US-150 watt, conforme especificação as fls 03 do presente processo. Reconhecimento de Dívida publicado no DODF nº 43, de 04/03/99.	CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	1	4990,91	4990,91
59	Despesas com serviços de manutenção de rede elétrica nas áreas públicas desta Região Administrativa, em reforço a NE nº 032/99.	CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	1	3300,00	3300,00
TOTAL DISPENSA					13244,84

INEXIGÍVEL

29	Despesas com aquisição de Vales-Transporte, para os servidores desta Administração Regional ref. a março/99.	BANCO DE BRASÍLIA S/A	1	4253,40	4253,40
34	Despesas com consumo de energia elétrica dos próprios desta Administração regional, referentes aos meses de novembro e dezembro/98, reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 43, de 04/03/99	CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	1	1214,64	1214,64
35	Despesas com consumo de água e esgoto dos próprios desta Administração Regional. Reconhecimento de Dívida publicado no DODF nº 43, de 04/03/99.	CAESB-COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA	1	72,39	72,39
41	Despesas com consumo de tarifas telefônicas dos próprios desta Administração regional. Reconhecimento de Dívida publicado no DODF nº 43, de 04/03/99, pág. 06.	TELEBRASÍLIA-TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA	1	8033,15	8033,15
45	Despesas com consumo de água e esgoto dos próprios desta Administração Regional, em reforço a NE nº 010/99.	CAESB-COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA	1	1700,00	1700,00
46	Despesas com consumo de energia elétrica nas áreas públicas, desta Região Adminsitrativa.	CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	1	27000,00	27000,00
47	Despesas com consumo de tarifas telefônicas convencional,dos próprios desta Administração Regional, em reforço a NE nº 014/99.	TELEBRASÍLIA-TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA	1	3500,00	3500,00
48	Despesas com serviços de manutenção em uma máquina copiadora marca xerox, modelo X-5021, tombamento nº 189690, desta Administração Regional, conforme reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 052 de 17/03/99..	XEROX DO BRASIL LTDA	1	623,06	623,06
49	Despesas com serviços de manutenção em uma máquina copiadora marca xerox, modelo X-5021, tombamento nº 189690. OBS: Este empenho subordina-se ao contrato nº 04/97, nos termos padrão nº 06/96.	XEROX DO BRASIL LTDA	1	1200,00	1200,00
58	Despesas com pagamentos de tarifas telefônicas móvel, desta Adminsitração Regional, em reforço a NE nº 012/99.	TELEBRASÍLIA CELULAR S/A	1	150,00	150,00
TOTAL INEXIGÍVEL					47746,64

CONVITE

					0,00
TOTAL CONVITE					0,00

CONCORRÊNCIA

51	Despesas com contratação de equipamentos para manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas desta Região Adminsitrativa. OBS: Este empenho subordina-se ao termo padrão nº 01/96, contrato nº 10/97.	ALVIMAR MENDES DOS SANTOS	1	28000,00	28000,00
52	Despesas com contrato de manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas desta Região Adminsitrativa. OBS: Este empenho subordina-se ao termo padrão nº 01/96, contrato nº 09/97.	COMERCIAL WALLP LTDA	1	18000,00	18000,00
53	Despesas com contrato de manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas desta Região Adminsitrativa. OBS: Este empenho subordina-se ao termo padrão nº 01/96, contrato nº 11/97.	TRANSBARROS TRANSP. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	3000,00	3000,00
TOTAL DA CONCORRÊNCIA					49000,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/97

PROCESSO: 143.001.130/96. PARTES: Distrito Federal/Administração Regional de Santa Maria, representada por Indalécio Martins Dal Secchi, na qualidade de Administrador Regional X XEROX - Comércio e Indústria Ltda; representada por Paulo Sérgio Alves Lassi, na qualidade de Gerente de Mercado; CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1999; CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: Conforme Nota de Empenho nº99NE00016, emitida em 29/01/99, sob o evento nº 400091, na modalidade 3 (estimativo), no valor de R$3.855,87 (três mil, oitocentos e cinqüenta cinco reais e oitenta sete centavos), a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I- Unidade Orçamentária:11115; II- Programa de Trabalho: 03.007.0021.8501.0063; III- Natureza da Despesa: 34.90.39; IV- Fonte de Recurso: 100; CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em Vigência a partir da data de sua publicação. Data da assinatura do presente Termo Aditivo 18/03/99; CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação e do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal; Signatários: Pelo Distrito Federal: Indalécio Martins Dal Secchi , na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: Paulo Sérgio Alves Lassi, na qualidade de Gerente de Mercado. Testemunhas: Vilmo José Amaral de Oliveira, na qualidade de Assessor Jurídico e José Paes Gonçalves, na qualidade de Diretor de Administração Geral.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/97

PROCESSO: 143.001.130/96. PARTES: Distrito Federal/Administração Regional de Santa Maria, representada por Indalécio Martins Dal Secchi, na qualidade de Administrador Regional X XEROX - Comércio e Indústria Ltda; representada por Paulo Sérgio Alves Lassi, na qualidade de Gerente de Mercado; CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto: Prorrogar o ajuste celebrado em 20/03/97, procedente do Convite nº 001/97 - RA XIII, objetivando a prestação de serviços a serem executados de forma contínua correspondentes a locação de Máquina Copiadora de Engenharia; CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal, com vigência até 20/03/1999, fica prorrogado até 19/03/2000. Data da assinatura do presente Termo Aditivo: 18/03/99; CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação e do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal; Signatários: Pelo Distrito Federal: Indalécio Martins Dal Secchi , na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: Paulo Sérgio Alves Lassi, na qualidade de Gerente de Mercado. Testemunhas: Vilmo José Amaral de Oliveira, na qualidade de Assessor Jurídico e José Paes Gonçalves, na qualidade de Diretor de Administração Geral.

SECRETARIA DE GOVERNO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 13/99

Data da Abertura: 16 de abril de 1999.
Horário: 16:00 Horas.
Local: Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 300.
Objeto: Contratação de firma especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres e transporte de pessoas e bagagens.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala 300, do endereço acima, podendo ser retirado, gratuitamente, até às 16:00 horas do dia 15 de abril de 1999.

CONVITE Nº 14/99

Data da Abertura: 16 de abril de 1999.
Horário: 17:30 Horas.
Local: Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 300.
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de flores e arranjos.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala 300, do endereço acima, podendo ser retirado, gratuitamente, até às 17:30 horas do dia 15 de abril de 1999.

Brasília, 7 de abril de 1999
OSVALDO TEODORO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/97
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.006.205/97. PARTES: **DF/SEA X XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.** OBJETO:. Cláusula Segunda - do Objeto: Por meio do presente termo aditivo: 2.1.1 – Fica apresentado o crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1999 e; 2.1.2 – A Contratada, passa a ser, por sucessão, no Contrato nº 032/97, a partir de 01 de fevereiro de 1999, a Empresa Xerox Comércio e Indústria Ltda., com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Av. Fernando Ferrari, nº 1.000 - Parte, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.629/0001-08, conforme alteração contratual registrada na Junta Comercial daquele Estado, sob o nº 990053865. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária -13101; Programas de Trabalho - 03.007.0024.2063.0001; Natureza da Despesa - 3.4.90.39; Fonte de Recursos - 100; Nota de Empenho nº 99ne00156 emitida no valor de R$ 2.463,61 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) em 18/03/99 sob o evento 400091, por estimativa. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato a que se refere este Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 24/03/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, na qualidade de Secretário de Administração. Pela Contratada: FRANCISCO RINCON, na qualidade de Gerente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/97
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.006.387/96 - PARTES: **DF/SEA X NT SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA.** OBJETO Apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1999. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária - 13101; Programa de Trabalho - 03.007.0024.2063.0001; Natureza da Despesa - 3.4.90.39; Fonte de Recursos - 100; Nota de Empenho nº 99ne00131 emitida no valor de R$ 65.718,30 (sessenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e trinta centavos) em 10/03/99 sob o evento 400091, por estimativa. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato a que se refere este Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 17/03/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, na qualidade de Secretário de Administração. Pela Contratada: JOSÉ MANUEL DE MAGALHÃES ALVARES SANCHES, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/97
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.006.387/96. PARTES: **DF/SEA X XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.** OBJETO:. Cláusula Segunda - do Objeto: Por meio do presente termo aditivo: 2.1.1 – Fica apresentado o crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1999 e; 2.1.2 – A Contratada, passa a ser, por sucessão, no Contrato nº 03/97, a partir de 01 de fevereiro de 1999, a Empresa Xerox Comércio e Indústria Ltda., com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Av. Fernando Ferrari, nº 1.000 - Parte, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.629/0001-08, conforme alteração contratual registrada na Junta Comercial daquele Estado, sob o nº 990053865 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária -13101; Programas de Trabalho - 03.007.0024.2063.0001; Natureza da Despesa - 3.4.90.39; Fonte de Recursos - 100; Nota de Empenho nº 99ne00131 emitida no valor de R$ 65.718,30 (sessenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e trinta centavos) em 10/03/99 sob o evento 400091, por estimativa. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato a que se refere este Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 24/03/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, na qualidade de Secretário de Administração. Pela Contratada: FRANCISCO RINCON, na qualidade de Gerente.

EXTRATO DO QÜINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/89
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.012.673/93. **PARTES: DF/SEA X FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO**: Apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1999. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária - 13101; Programas de Trabalho – 03.007.0025.2032.0001; Natureza da Despesa – 3.4.90.39; Fonte de Recursos - 100; Nota de Empenho nº 99ne00106 emitida no valor de R$ 1.883.809,02 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e nove reais e dois centavos) em 04/03/99 sob o evento nº 400091, ordinário. **VIGÊNCIA**: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato a que se refere este Aditivo. **DATA DE ASSINATURA**: 17.03.99. **SIGNATÁRIOS**: Pelo Distrito Federal: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, na qualidade de Secretário de Administração. Pela Contratada: LUIZ VICENTE ARAÚJO, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO PADRÃO Nº 10/89
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.012.673/93 - PARTES: **DF/SEA X FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.** OBJETO: Prorrogar, por meio deste instrumento e com base no inciso II e § 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o Contrato Padrão nº 10/89, celebrado em 01 de abril de 1994, com vigência até 31/03/99, objetivando a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada em próprios do GDF. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O presente contrato cuja vigência finda em 31/03/99 fica, a partir dessa data , prorrogado por mais 12 (doze) meses até 30/03/2000, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DA RESCISÃO: - Fica, desde já, estabelecido entre as partes, que o contrato em referência poderá ser rescindido a qualquer momento, em casos legalmente previstos, bastando, para tanto, que a parte interessada, manifeste-se por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias; - A Administração poderá rescindir o contrato unilateralmente conforme previsto no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, sem que isto implique indenização à contratada, à exceção do pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato a que se refere este Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 1999. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, na qualidade de Secretário de Administração. Pela Contratada: LUIZ VICENTE ARAÚJO, na qualidade de Sócio-Diretor.

EDITAL Nº 6, DE 7 DE ABRIL DE 1999
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 27, de 3 de abril de 1997-IDR, publicado no DODF nº 64, de 04-04-97 e nos termos do Ofício nº 52/99-PRES/FSSDF, resolve:
Prorrogar por mais 2 (dois) anos, a contar de 04-07-99, o prazo de validade do Concurso Público para o Cargo de Atendente de Reintegração Social da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, conforme Edital de Resultado Final nº 74, de 3 de julho de 1997-IDR, publicado no DODF nº 126, de 04-07-97.

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

De acordo.
Em, 6 de abril de 1999.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Secretário de Administração

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO
Presidente da FSSDF

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 2/99-CL

Objeto: Aquisição de peças e acessórios para veículos de marcas CHEVROLET, FIAT, FORD, MERCEDES BENS, TOYOTA e VOLKSWGEN.
Proc./Inter.: 030.000.749/99 - Secretaria de Administração
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que o julgamento final da licitação em epígrafe, encontra-se afixado no quadro de avisos localizado no 5º andar, próximo a sala 517 do Edifício Anexo ao Palácio do Buriti.

Brasília, 7 de abril de 1999
EDSON DE SOUZA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE FAZENDA

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 002/99, celebrado entre a **COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN** e a **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A**. Objeto: Aquisição de combustível gasolina tipo "C", consoante especifica o Edital de Concorrência n.º 003/98 e a Proposta. Processo n.º 121.147.354/98. Data da assinatura: 31 de março de 1999. Assinam pela **CODEPLAN**: Durval Barbosa Rodrigues - Diretor - Presidente e Francisco Sebastião Morais - Diretor Administrativo e Financeiro. Pela **CONTRATADA**: Roberto Jorge de Souza Leão Rodrigues - Gerente de Vendas a Consumidores de Brasília.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio de Cooperação Técnica, celebrado entre a **COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN E O ESTADO DE GOIÁS**, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN/GO**. Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes para a realização de estudos na área de Demografia, conforme projeto BRA-94/P-03 "Programa de Demografia para a Região Centro-Oeste". Data da assinatura: 31 de março de 1999. Assinam pela **CODEPLAN**: Durval Barbosa Rodrigues - Diretor - Presidente, Francisco Sebastião Morais - Diretor Administrativo e Financeiro e Danton Eifler Nogueira - Diretor Técnico. Pela **SEPLAN/GO**: Giuseppe Vecci - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Emergencial, celebrado entre a **COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN** e a empresa **DINÂMICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**. Objeto: Exclusão do item XII, da Cláusula Terceira (Das Obrigações da Contratada) do Contrato Original. Data da assinatura: 31 de março de 1999. Assinam pela **CODEPLAN**: Durval Barbosa Rodrigues - Diretor - Presidente e Francisco Sebastião Morais - Diretor Administrativo e Financeiro. Pela **CONTRATADA**: Eduardo Passos Pedrosa - Diretor.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/99

Processo: **082.015392/98** - Partes: **FEDF x TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA** - Ass: 05.04.99 - Vigência: 12 meses - Objeto: prestação de serviços de carregamento, conferência, transporte e distribuição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, para todas as escolas da Rede Oficial de Ensino no DF, conforme Tomada de Preços nº 02/99-FEDF, na Nota de Empenho nº 548/99 (valor: R$ 50.000,00) (Estimativo) – Valor total do Contrato: R$ 200.000,00 – Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 8047018822180001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 302000000 – Assinantes: p/ FEDF: **Deputada Eurides Brito da Silva** - p/ Botafogo: **José Maurício Braga**

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nºs 3 E 4/99

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - FEDF, torna público que os editais das Tomadas de Preços 03/99 e 04/99, publicados no DODF nº 053 do dia 18.03.99 página 20,foram retificados, tornando sem efeito os itens " d" e "d1" constantes da página 15 do anexo 1 dos referidos editais.

Brasília, 6 de abril de 1999
ANTONIO FERREIRA CESAR
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/99

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que todas as firmas participantes da concorrência em epígrafe foram habilitadas; e a abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13.04.99 às 10:00, na sala de reuniões desta Comissão, SGAN 607 Projeção "D".

Brasília, 7 de abril de 1999
ANTONIO FERREIRA CESAR
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS
MARÇO/99

A Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Saúde, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 938 de 20.10.95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de Março/99.

LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL **QUADRO 01**

NE/99	FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VL. UN. R$	TOTAL R$
067	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	AQUISIÇÃO DE VALES TRANSP, REF. 03/99	01	1.078,48	1.078,48
070	BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A	AQUISIÇÃO DE VALES TRANSP, REF. 03/99	01	34.590,90	34.590,90
069	RÁPIDO PLANALTINA LTDA	AQUISIÇÃO DE VALE TRANSP. REF. 03/99	01	35,20	35,20
068	VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA	AQUISIÇÃO DE VALE TRANSP. REF. 03/99	01	529,00	529,00
071	EMPRESA ST. ANTÔNIO TRANSP. TURISMO	AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. 03/99	01	174,80	174,80
063	INÁCIA MARIA DA S. OLIVEIRA E OUTROS	PGTO DE FOLHA DE FÉRIAS REF. MARÇO/99	01	48.296,59	48.296,59
052	INSS - INST. NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	PAGTO DE INSS (EMPREGADOR) 02/99	01	1.806,00	1.806,00
064	WILLIS DE JESUS R. SANTANA E OUTROS	PAGTO DE ACERTO DE CONTAS DE SERVIDOR ATIVO, REF. JAN/99	01	40.996,15	40.996,15
087	CAESB – CIA DE ÁGUA E ESG. DE BRASÍLIA	PGTO DE TARIFA DE ÁGUA E ESG. REF 03/99	01	66,00	66,00
054	ISAURA DOS SANTOS E OUTROS	PAGTO NOR. DA FL. DE PENS. ESP. INATIV. 02/99	01	100.962,31	100.962,31
055	ISAURA DOS SANTOS E OUTROS	PAGTO DE PENS. ESP. REF. SAL. FAM. FEV/99	01	0.71	0,71
056	MARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS	PGTO DA FOL. NOR. DE PES. INATIVO, REF 02/99,	01	1.111.370,31	1.111.370,31
053	ENEIDA FERNANDES B. E OUTROS	PGTO DE INSS , REF. 02/99 EMPREGADO	01	396,00	396,00
057	MARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS	PGTO DA FL. DE PES. INAT, REF. SAL. FAM FEV/99,	01	95,70	95,70
060	ENEIDA FERNANDES B. E OUTROS	PGTO DA FL. PES. ATIVO AUX. NATAL. 02/99,	01	520,00	520,00
059	ENEIDA FERNANDES B. E OUTROS	PGTO DA FL. NOR. PES ATIVO, AUX. CREC 02/99.	01	22.491,25	22.491,25
061	ENEIDA FERNANDES B. E OUTROS	PGTO DA FL. NOR. PES. ATIVO, SAL. FAM. 02/99.	01	138,40	138,40
058	ENEIDA FERNANDES.B. E OUTROS	PGTO DA FL. NOR. PES. ATIVO, VENC. E VANT. FIXA REF. 02/99,	01	796.024,11	796.024,11
062	ENEIDA FERNANDES B. E OUTROS	PGTO DA FL. NOR. PES. ATIVO, DESP. VAR. 02/99,	01	4.563,72	4.563,72
078	CEB	TARIFA DE ENER, 02/99	01	1.415,00	1.415,00
083	TELEBRASILIA	LIG. URB. E INTERURB. DA SES, 02/99	01	6.198,00	6.198,00
074	CONASS	PGTO CONASS, 03/99	02	1.000,50	1.000,50
091	TELEBRASÍLIA CELUL.	PGTO LIG.CELULAR, 2/99	01	737,00	737,00
075	MARCELINA M. DA C. E OUTROS.	PGTO DO ABONO ESPECIAL (INATIVOS)	01	149.015,82	149.015,82
077	INACIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS	PAGTO. FOLHA SUPL. DE ABONO ESP.	01	116.466,80	116.466,80
079	J. CAM. E IRMAOS S/A (JORNAL DE BRASILIA)	PAGTO. ASS. DE JORNAL PER.16/03/99A 16/03/2000	01	260.00	260,00
080	JOTABE PUBLICIDADE E PROMOÇOES LTDA.	PAG. ASS. DO JORNAL DO BRASIL PERÍODO 16/03/99 A 16/03/2000	01	336,00	336,00
081	EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A	PAGTO RENOV. DE ASS. DO JORNAL FOL. DE S.P. PER.04/03/99A 04/03/2000	01	402,00	402,00
082	CLÁUDIA VALÉRIA DOS SANTOS E OUTROS	PGTO DE EX. ANTER. PENS. ESP. REF. PENS. VITAL. E PARC. DE INCORP. AO PROVENTO	01	21.422,94	21.422,94
090	CAESB	PAGTO TARIFA DE ÁGUA E ESG. REF.03/99	01	2.060,00	2.060,00
089	MARIA PEREIRA DOS S. COSTA E OUTROS	PGTO ATRASADO DE FL. SUPL. PESSOAL ATIVO REF. 02/99	01	1.572,25	1.572,25
088	BELCHIOR CARLOS DE GODOY E OUTROS	PGTO EXERC. ANTER. DE PESSOAL INATIVO	01	4.925,28	4.925,28
086	CEB	PGTO DE ENERGIA ELÉTRICA, REF. FEV/99	01	112,00	112,00

LICITAÇÃO: DISPENSA **QUADRO 02**

NE/99	FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VAL. UN. R$	TOTAL R$
066	A CAPITAL CARIMBOS – COMÉRCIO E IND. LTDA	CONFEC. GRADUAL DE CARIMBOS			500,00
051	ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	PAGTO DE LOCAÇÃO DESTA SES, REF. 02/99	01	12.538,00	12.538,00
065	COPLAGAS - COM. PLAN. DE GÁSES LTDA	AQUIS. GRADUAL DE GÁS DE COZ. ACOND. EM BOTIJÃO DE 13K			2.420,00

JOFRAN FREJAT
Secretário

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 061/99-PJ-FHDF. CONTRATANTES: EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Fornecimento à Fundação do medicamento HEPARINA SÓDICA. VALOR: Global total de R$ 16.848,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002185010041. FONTE: 338000000. N.E. nº: 02382/99. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias corridos a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Por dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.010695/98-FHDF. Contrato assinado "ad referendum" do Eg. Conselho Deliberativo/FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 05.04.99. PELA FUNDAÇÃO: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: JULIO CÉSAR XAVIER. TESTEMUNHAS: ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e FRANCISCO GILSON PINHEIRO.

ESPÉCIE: Contrato nº 062/99-PJ-FHDF. CONTRATANTES: JOHNSON & JOHNSON - PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Fornecimento de Material à Fundação, conforme especificação e quantitativo mensal discriminado na Cláusula Primeira do referido contrato. VALOR: Global total de R$ 49.590,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002185010041. FONTE: 338000000. N.E. nº: 02379/99. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura e perdurará por 90 (noventa) dias corridos. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.012307/98-FHDF. Contrato assinado "ad referendum" do Eg. Conselho Deliberativo/FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 06.04.99. PELA FUNDAÇÃO: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: JUAN FRANCISCO BOTZOTZ GALVEZ. TESTEMUNHAS: EDGARD SANT'ANNA e OSMAR MARCHI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 020/99-PJ-FHDF ao Contrato nº 029/99-PJ-FHDF. CONTRATANTES: EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Suprimir 5.400 (cinco mil e quatrocentos) FA do medicamento CEFOXITINA SÓDICA IG. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o término da vigência do contrato principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.014025/98-FHDF, que deu origem ao Contrato Principal. DATA DE ASSINATURA: 23.03.99. PELA FUNDAÇÃO: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR XAVIER. TESTEMUNHAS: ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e FRANCISCO GILSON PINHEIRO.

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
097/99	061001773/99	16/04/99	08:15	Gás refrigerante freon nº 22	1,00
098/99	061010509/98	16/04/99	09:30	Prestação de Serviços de conserto de máquinas de escrever eletrônicas e manuais - total de 438 itens	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
070/99	061001890/99	27/04/99	14:15	Cabo sensor neonatal completo p/oximetro de pulso m/ohmeda mod. 3800 e outro	2,00
071/99	061001755/99	27/04/99	16:15	Prestação de Serviço de conserto de equipamento Central de Relógios	2,00
072/99	061002483/99	28/04/99	08:15	Luva Cirúrgica estéril nº 7,0 latex c/bainha anatômica punho longo (mínimo 27cm) e outros - total 08 itens	2,00
073/99	061001298/99	28/04/99	10:45	Cartão Vitex GNI cód. 835206 e ooutros - total 05 itens	2,00
074/99	061002167/99	28/04/99	14:15	Cânula endotraquel sem cuff PVC extra-flexível 2,5mm e outros - total 23 itens	2,00
075/99	061002031/99	28/04/99	16:15	Gabinete p/papel p/eletrocardiografo mod. ECG VI M/ECAFIX e outros - total 21 itens	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

Brasília, 7 de abril de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISOS DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 60/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas do Convite nº 060/99, proc. 061.014328/98, objetivando a aquisição de cabo paciente (mangueira dupla) p/monitor de pressão não invasiva modelo DX 2710 m/dixtal e outros, será realizada no dia 15/04/99, às 08:15 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 018/99, proc. 061.012932/98, objetivando a aquisição de Luva Cirúrgica hipoalergênica esterial marron nº 6,0 e outros, será realizada no dia 15/04/99, às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 030/99, proc. 061.014242/98, objetivando a aquisição de sulfametoxazol + trimetropin 4% - 50/100 ml e outros, será realizada no dia 13/04/99, às 17:15 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 31/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 031/99, proc. 061.014227/98, objetivando a aquisição de pvp iodo solução alcoólica 10% fr 1000ml e outros, será realizada no dia 14/04/99, às 08:15 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 32/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 032/99, proc. 061.014223/98, objetivando a aquisição de propranolol 40mg e outro, será realizada no dia 14/04/99, às 17:15 horas.

Brasília, 7 de abril de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE ENCERRAMENTO
CONVITE Nº 91/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **ENCERRADA** por interesse da Administração, a licitação aberta na modalidade de Convite nº 091/99, proc. 061.000924/99, objetivando a aquisição de betametasona acetato + betametasona fosfato sódico.

Brasília, 7 de abril de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISOS DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 51/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que no aviso de licitação publicado no DODF nº 050 de 15/03/99, página 35, onde se lê " 06/04/99 às 14:30 horas ", leia-se, " 16/04/99 às 14:30 horas ".

TOMADA DE PREÇOS Nº 69/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que no aviso de licitação publicado no DODF nº 065 de 06/04/99, página 17, onde se lê " Convite nº 093/99 ", leia-se, " Tomada de Preços nº 069/99 ".

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº 088/99 - PROC. 061.001361/99

Vencedora/Itens
IBF IND. BRASILEIRA DE FILMES LTDA - 01,02,03,04

Brasília, 7 de abril de 1999.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/99-P.PJU celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB e a FUJITSU DO BRASIL LTDA. Objeto: Prestação dos Serviços de Manutenção e Assistência Técnica, incluindo a substituição de peças, para a Unidade de Fita Cartucho, marca FUJITSU, Modelo F6473K4/F1753K1, de propriedade da CEB, Processo: 093.001.188/97: Resolução de Diretoria nº 037/98, de 11.02.98: Prazo de vigência de 24 (vinte quatro) meses, a partir de sua publicação: Data de assinatura: 30.03.99: Valor total: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).Despesas de Publicação: CEB: Assinatura s pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e MAURÍCIO DE NASSAU PARREIRA COSTA e pela FUJITSU: YOSHIJI YUMITA.

DIRETORIA COLEGIADA

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 093000278/99-CEB. A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução de Diretoria nº 058/99, de 31.03.99, ratifica a inexigibilidade de licitação, conforme preceituado no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, e autoriza a celebração de contrato com a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS VITÓRIA LTDA, com a finalidade a regular a prestação dos serviços de arrecadação da receita de Notas Fiscais /Faturas de Energia Elétrica/Serviços, emitidas pela CEB, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura: Valor total: R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais). Cumpre-se o previsto no artigo 26 da precitada lei.

Processo nº 093000231/99-CEB. A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução de Diretoria nº 057/99, de 31.03.99, ratifica a inexigibilidade de licitação, conforme preceituado no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, e autoriza a celebração de contrato com a empresa DROGARIA TORRES LTDA, com a finalidade a regular a prestação dos serviços de arrecadação da receita de Notas Fiscais /Faturas de Energia Elétrica/Serviços, emitidas pela CEB, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura: Valor total: R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais). Cumpre-se o previsto no artigo 26 da precitada lei.

Processo nº 093000429/99-CEB. A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução de Diretoria nº 059/99, de 31.03.99, ratifica a inexigibilidade de licitação, conforme preceituado no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, e autoriza a celebração de contrato com a empresa MARINES NEVES VILA NOVA MERCEARIA, com a finalidade a regular a prestação dos serviços de arrecadação da receita de Notas Fiscais /Faturas de Energia Elétrica/Serviços, emitidas pela CEB, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura: Valor total: R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais). Cumpre-se o previsto no artigo 26 da precitada lei.

TERESA CRISTINA ALVES PRADO
Procuradora Jurídica

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOSTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 092.001346/99. Ass. : 26/03/99. PARTES: CAESB X MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA DE BRASÍLIA. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: participação da CAESB como patrocinadora da Mostra Internacional de Cinema de Brasília. VALOR: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). AUTORIZAÇÃO: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Presidente da CAESB.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/99

Tornamos público o resultado da habilitação referente a Tomada de Preços supracitada. Empresas habilitadas: CONSTRUTURA ATLANTA LTDA, RIO PLATENSE - CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A, MULTICOM ENGENHARIA LTDA, MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, POLIGONO PAVIMENTO CONSTRUÇÕES ASSOCIADOS LTDA, AJL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CAENGE CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, SOLTEC - ENGENHARIA LTDA, SCB ENGENHARIA LTDA, ARTE CONSTRUTORA LTDA, EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CIFRAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA. Empresas inabilitadas: TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - por não atender ao item 3.4.1 do Edital, CLM - CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA - *por não atender ao item 3.4.4 do Edital e ao inciso I do artigo 31 da Lei 8.666/93*, MC ENGENHARIA LTDA - por não atender ao item 3.4.4 do Edital, ao inciso I do artigo 31 da Lei 8.666/93 e ao item 3.4.5 do Edital, ESTE REESTRUTURA ENGENHARIA LTDA - por não atender ao item 3.4.5 do Edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/99

Tornamos público o resultado da habilitação referente a Tomada de Preços supracitada. Ficam habilitadas todas as empresas participantes.

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/99

Tornamos público o resultado da habilitação referente a Tomada de Preços supracitada. Empresas habilitadas: - MULTICOM ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA ATLANTA LTDA, EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA, CAENGE CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO e POLÍGONO PAVIMENTO CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA. Empresa inabilitada: - CONAZA CONSTRUTORA AZAMBUJA LTDA, por não atender aos itens 3.4.1 e 3.4.4 do Edital.

Brasília, 7 de abril de 1999.
JORGE RÊGO
Comissão Julgadora Permanente
Presidente

DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/99

Objeto:DF-003 (EPIA) -Implantação e pavimentação da 3ª faixa, trecho DF-051 (EPGU) à DF-025 (EPDB), sentido Plano Piloto/Saída Sul.
Abertura: 26-04-1999,às 9:00 h
OBS.: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER-DF, valor referente a aquisição dos Editais.
Local de obtenção dos editais: Núcleo de Compras/DMS, Edifício Sede do DER/DF, 1° andar, sala 102, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília - DF.

Brasília, 7 de abril de 1999
CÉCIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Chefe da Divisão

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/99

Objeto: DF-003(EPIA) Implantação e pavimentação da 3°.faixa, trecho DF-051(EPGU) À DF-025 (EPDB)

1 – Desconsiderar Aviso da TP 18/99, publicado no DODF n. 063 de 01-04-1999.

2 - Fica confirmada a abertura para o dia 06-04-1999.

Brasília, 7 de abril de 1999
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Chefe da Divisão

SECRETARIA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/97 (*)

PROCESSO N.º 030.009.726/96 - PARTES: DF/ST X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses, a partir de 05 de fevereiro de 1.999, o Contrato n.º 001/97, celebrado em 05 de fevereiro de 1.997, objetivando a prestação de serviços de forma contínua, correspondente à locação de 01(uma) máquina Xerox, modelo 5365, copiadora, ampliadora, redutora, frente e verso automático, sistema de grampeamento, recirculador automático de originais, bandeja para papéis A4, ofício 1 e 2 e duplo carta, alceamento automático, velocidade de 62 (sessenta e duas) cópias/minuto, de acordo com o edital de licitação n.º 040/96-CL/SEA e proposta de fls. 246 e 247. PRAZO: 12 MESES. DA RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, artigo 57, inciso II. VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir do dia 05 de fevereiro de 1.999, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 04/02/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes. Pela Contratada: FRANCISCO RINCON, na qualidade de Gerente de Filial.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 43, de 4-3-99, pág. 47.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/97 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO N.º 030.009.726/96 - PARTES: DF/ST X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETIVO: Apresentação de crédito anual pelo qual ocorrerá a despesa referente ao exercício de 1.999, conforme Lei n.º 2.288, de 08.01.99. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 16007002185010035 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O.: 26101 - NATUREZA DA DESPESA: 349039 - NOTA DE EMPENHO: 00015, emitida em 28/01/99, por estimativa, sob o evento n.º 400091, no valor inicial de R$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos reais). VALOR: o valor total do contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais). RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 05/02/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes. Pela Contratada: FRANCISCO RINCON, na qualidade de Gerente de Filial.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 44, de 5-3-99, pág. 27.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/97 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO N.º 030.009.727/96- PARTES: DF/ST X EUREXPRESS TURISMO LTDA.OBJETIVO: Apresentação de crédito anual pelo qual ocorrerá a despesa referente ao exercício de 1.999, conforme Lei n.º 2.288, de 08.01.99. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 16007002185010035 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O: 26101 - NATUREZA DA DESPESA: 349033 - NOTA DE EMPENHO: 00022, emitida em 02/02/99, *por estimativa, sob o evento n.º 400091, no valor inicial de R$ 500,00 (quinhentos reais).* VALOR: o valor total do contrato é de R$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais). RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, artigo 57, inciso II -VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 05/03/99. *SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes.* Pela Contratada: ELIOMAR DE SOUZA NOGUEIRA, na qualidade de Diretor da Empresa.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 46, de 9-3-99, pág. 35.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/99

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará **licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de CONCORRÊNCIA**, cujo objetivo é a prestação de serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA** nas diversas unidades administrativas e operacionais do METRÔ-DF . O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos de 2º a 6º feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas, no Complexo Operacional e Administrativo (COA), sito à Av. Jequitibá, nº 155 – Águas Claras- Brasília-DF, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do valor de R$ 10,00 (dez reais), pagáveis no Banco de Brasília S/A – BRB, Agência 130, Conta 900.001-5. A sessão pública para recebimento da documentação e propostas, e abertura dos invólucros "Documentação", dar-se-á no dia 11 de maio de 1999, às 09:00 horas, no local acima.

IRACEMA MARQUES DA LUZ
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITES NºS 15 E 19/99

Convite 15/99
Processo nº 050.000.121/99
Objeto: Serviço de retifica de motores, com reposição de peças, da frota da Secretaria de Segurança Pública, *durante o exercício de 1999.*
Convite 19/99
Processo nº 050.001.079/98
Objeto: Serviço de manutenção corretiva em fac-símile, com reposição de peças, durante o exercício de 1999.
A CPL torna público aos licitantes e aos demais interessados, que as licitações acima citadas foram revogadas por interesse público.

Brasília, 7 de abril de 1999
FERNANDO CÉSAR NEVES
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/99

Partes : DETRAN/DF e VAINE ASSIST. TÉCNICA EM COMPRESSORES LTDA – Proc. 055.0010920/98 – Mod. Estimativo – Obj.: prestação de serv. de manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos de lavagem, lubrificação e do posto de abastecimento do DETRAN/DF – Vl. R$ 15.936,00 – Progr. Trab. 6007002185010037 – Fonte 220 – Nat. Desp. 349039 – Evento 400091 – UG 220201 – Nota de Empenho 99NE00444 – Data Assinatura: 31.03.99 – Assinam: Almir Maia Ribeiro e Lourival Alves Gomes.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/99

Partes: DETRAN-DF e TEMPO PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA – Proc. 055.002723/99 – Objeto: Fabricar, colocar e lacrar placas em veículos registrados no DF, mediante cobrança direta dos usuários e sem qualquer ônus para o DETRAN-DF,... – UG 220201 – Data Assinatura: 05.04.99 – Assinam: Almir Maia Ribeiro e Adão Nunes da Costa.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/99

Partes: DETRAN-DF e CENTRAL PLACAS LTDA – Proc. 055.003187/99 – Obj.: Fabricar, colocar e lacrar placas em veículos registrados no DF, mediante cobrança direta dos usuários e sem qualquer ônus para o DETRAN-DF,...UG 220201 – Data Assinatura: 05.04.99 – Assinam: Almir Maia Ribeiro e Máximo Ascário Sanchez Paredes.

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 4/99
AO CONTRATO Nº 44/98

Partes: DETRAN/DF e TH ENG. COM. LTDA – Proc. 055.002286/97 – Obj.: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos serv. ref. ao Contrato n.º 044/98 – UG 220201 – Data Assinatura: 20.03.99 – Assinam: Almir Maia Ribeiro e Janio Rodrigues dos Santos.

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 5/99
AO CONTRATO Nº 5/98

Partes: DETRAN-DF e REMAN Vigilância Ltda – Proc. 055.001675/97 – Obj.: altera no Contrato n.º 05/98 a denominação Social de Reman Vigilância Ltda para Reman Segurança Privada Ltda; e suprime 02 (dois) postos de vigilância 24 horas, alterando o valor do Contrato de R$ 249.049,66 para R$ 236.335,18 - UG 220201 – Vigência: a partir de 1º-04-99 - Data Assinatura: 1º-04-99 – Assinam: Almir Maia Ribeiro e Raul Balduino de Souza Filho.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO/97

PROCESSO: 053.000.133/99. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/99-CBMDF. PARTES: CBMDF X CARDIOBRÁS – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. OBJETO: Prorrogar o Contrato padrão/97, com base na Cláusula Décima, celebrado em 12/05/97. PRAZO: 01/01/99 a 31/12/99. Unidade Orçamentária: 24104.Programa de Trabalho: 6007002185010032. Natureza da Despesa: 349039.Fonte de Recursos: 130. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: ABR 99. SIGNATÁRIOS: BENJAMIM FERREIRA BISPO, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr. TAINO CLÁUDIO RAEFF, na qualidade de Responsável Técnico.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/99

PROCESSO N.º 054.001.548/98 – PARTES: DF/PMDF x MICROMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de automatização de hematologia, contador automático de células com 10 (dez) parâmetros marca Coulter - T 890 e impressora serial, marca Printer Anadex, pertencente a Corporação. VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002185010094. FONTE DE RECURSOS: 130000004. U.O.: 24103. NATUREZA DA DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 013/99, emitida em 20.01.99, sob o evento 400091, por estimativa, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 26.02.99. VIGÊNCIA: a partir da assinatura até 31.12.99. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO RIBEIRO DA CUNHA, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: MÁRIO SÉRGIO NUNES RIBEIRO, Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/99

PROCESSO Nº 030.006.929/98 - PARTES: DF/PMDF x PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. OBJETO: Aquisição de gasolina automotiva tipo C, álcool hidratado combustível - AEHC e óleo diesel comum para as viaturas da Corporação (itens 18, 19 e 20), com instalação e manutenção de bombas e tanques de propriedade da contratada e a manutenção preventiva de bombas, tanques e filtro prensa de propriedade do GDF, ambas serão prestadas sem qualquer ônus para a contratante. VALOR TOTAL: R$ 2.433.820,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte reais), PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002185010094; FONTE DE RECURSO: 130000004; U.O.: 24103; NATUREZA DA DESPESA: 349030; NOTA DE EMPENHO Nº 0193/99, emitida em 09.03.99, .sob o evento 400091, por estimativo, no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). BASE LEGAL: Concorrência nº 03/99-CL-SEA. ASSINATURA: 26.03.99. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31.12.99 SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO RIBEIRO DA CUNHA, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: CÉSAR CABRAL NETTO, Substituto Eventual do GVCBRAS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM Nº 10/99

PROCESSO N.º 054.001.505/98 – PARTES: DF/PMDF X SUPREMA - ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTE E SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Concessão de uso de dependência no interior do imóvel da Policlínica/PMDF, situada no SAIS, Área n.º 04, Brasília-DF, com área de 27,30 m². DESTINAÇÃO: Destina-se a exploração de atividades atinentes a lanchonete (cantina), sendo vedado atribuir-lhe destinação diversa. VALOR: A Concessionária pagará, mensalmente, a quantia de R$ 213,00 (duzentos e treze reais), acrescido a taxa de 30% (trinta por cento), visando cobrir as despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica, totalizando o valor de R$ 276,90 (duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos). BASE LEGAL: Concorrência n.º 06/98-CPL/PMDF. ASSINATURA: 01.03.99. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 01.09.2001, facultada sua prorrogação por igual período. SIGNATÁRIOS: Pelo CONCEDENTE: ANTÔNIO RIBEIRO DA CUNHA, Comandante-Geral. Pela CONCESSIONÁRIA: EDINALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, Sócio Gerente.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONCESSÃO

PROCESSO Nº 054.000.735/97 – INTERESSADO: PMDF. Pelo presente, o DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar do Distrito Federal, representado neste ato por ANÍBAL PERSON NETO, Coronel QOPM, na qualidade de Comandante-Geral, RESCINDE, a partir desta data, o Termo de Concessão de Uso de Bem do Distrito Federal nº 01/98-PMDF, celebrado com a firma VALE QUANTO PESA REFEIÇÕES LTDA, em 30.03.98, referente à ocupação de dependência no interior da Academia de Polícia Militar de Brasília/PMDF, situada no SAIS, área nº 04, Brasília-DF, com área de 700,09 m², destinada a exploração de atividades atinentes a restaurante (refeitório). A rescisão opera-se com base na cláusula décima do Instrumento principal. ASSINATURA: 13.07.98. ANÍBAL PERSON NETO, CEL QOPM, Comandante-Geral.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 42/98

PROCESSO Nº 054.000.386/98 - PARTES: DF/PMDF x HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS. OBJETO: Da Retificação: A cláusula oitava, passa a ter a seguinte redação: "O contrato terá vigência até 31.12.98, a contar da data de sua assinatura." VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 04.12.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: DANIEL DE SOUZA PINTO JÚNIOR, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: MICHEL YVES JEAN-PIERRE MEYLAN e LUIZ EDUARDO GURGEL MAUAD, Diretor Superintendente e Diretor de Apoio ao Cliente, respectivamente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 41/98

PROCESSO Nº 054.000.153/98 - PARTES: DF/PMDF x HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS OBJETO: Objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 041/98, celebrado em 09.04.98, com base no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DO PRAZO e VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 266 dias, entrando em vigor a partir de 01.01.99 até 23.09.99. ASSINATURA: 31.12.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: DANIEL DE SOUZA PINTO JÚNIOR, Comandante-Geral. Pela CONTRATADA: MICHEL YVES JEAN-PIERRE MEYLAN e LUIZ EDUARDO GURGEL MAUAD, Diretor Superintendente e Diretor de Apoio ao Cliente, respectivamente.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 14/99
Objeto: Prestação de serviços com seguro obrigatório dos ônibus e micro ônibus da PMDF.
Data: 15.04.99 – **Horário:** 09:00 horas.

CONVITE Nº 15/99
Objeto: Aquisição de material para pintura automotivo.
Data: 15.04.99 – **Horário:** 10:00 horas.

CONVITE Nº 16/99
Objeto: Aquisição de cones refletivo para sinalização.
Data: 15.04.99 – **Horário:** 15:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 33/99
Objeto: Aquisição de pneus novos, câmara de ar e fitões.
Data: 26.04.99 – **Horário:** 15:00 horas.

Local: Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, DAL/PMDF, Anexo do QCG, sala nº 14.
Informações e cópias dos Convites e da Tomada de Preços, diariamente das 14 às 18 horas nos dias úteis, no endereço acima mencionado.
Publique-se.

Brasília-DF, 5 de abril de 1999
JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO RODRIGUES – TC QOPM
Presidente da CPL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 15, DE 5 DE ABRIL DE 1999
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO PARA O QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS-MILITARES
MÚSICOS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 134-DP/PMDF-96, publicado no DODF nº 169, de 30AGO96, resolve:
Tornar público que os candidatos abaixo relacionados, foram incluídos na Polícia Militar do Distrito Federal e matriculados no Curso de Formação de Sargento Especialista, como Soldado Policial-Militar 2ª classe, a contar de 15 MAR 99, a saber:

Instrumento: FLAUTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLAS.	MAT.	CPF
087	DANIELA MARTINS COSTA	1º	23.129/0	584.061.741-53

Instrumento: TROMBONE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLAS.	MAT.	CPF
082	JOEL RAIMUNDO SIQUEIRA	1º	23.133/9	578.127.301-82

Instrumento: SAXOFONE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLAS.	MAT.	CPF
080	SAMUEL DE ALMEIDA RIBEIRO	1º	23.135/5	027.326.646-26

Instrumento: CLARINETE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLAS.	MAT.	CPF
054	EDNA FERNANDES DE MIRANDA	1º	23.134/7	605.867.611/87
013	RAIMUNDO NERES DOS SANTOS	2º	23.130/4	467.314.905-04

Instrumento: PERCUSSÃO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLAS.	MAT.	CPF
018	EDUARDO LUIZ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1º	23.136/3	586.640.681-00
094	HENRIQUE FONTENELLE G. DOS PASSOS	2º	23.131/2	793.600.841-15

Instrumento: TUBA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLAS.	MAT.	CPF
030	ROBÉRIO JOSÉ DOS SANTOS	1º	23.132/0	556.478.715-34

PAULO ROBERTO DE **HOLANDA** CAVALCANTI - CEL QOPM

EDITAL Nº 16, DE 6 DE ABRIL DE 1999
CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 07-DP/PMDF-91, publicado no DODF nº 09, de 14JAN91 e **em cumprimento a determinação judicial**, expedida pelo Exmº senhor Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, resolve:

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para comparecerem na Junta de Inspeção de Saúde - JIS/PMDF, sito na Diretoria de Saúde, Setor Policial Sul, Brasília - DF, às 08:00 horas do dia 15 de abril de 1999, a fim de realizarem a Etapa II - Exame Médico 1ª fase, conforme previsto no subitem 4.2 do Edital Normativo do Concurso:

INSC.	NOME DA CANDIDATA	CLAS.
2753	JACQUELINE RIBEIRO LUSTOSA	681º
2507	SILVANIA MARIA DA SILVA	685º
2147	ROSIMEIRE HENRIQUE DE ALMEIDA	747º
5249	ELIETE NASCIMENTO DA SILVA	1041º
0666	DORALICE SANTOS FERREIRA	1127º
0345	MARLEI CELESTE MESQUITA	1470º
6344	SANDRA DE SOUSA VIEIRA LIMA	1845º
0437	MARLENE DE LOURDES MESQUITA	1889º

PAULO ROBERO DE **HOLANDA** CAVALCANTI – CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 025/99-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Alexandre Dumas Valadares Ribondi-ME, PROCESSO: 081.000443/99; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "TV OR NOT TV", programado para os dias 09, 10/04/99 às 21:00 horas e 11/04/99 às 20:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR: R$2.302,01 (DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS E CINQUENTA E UM CENTAVO). DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 1999; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: MARCONI CORDEIRO VALADARES; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 6/96

Processo n.º : 030.000878/99 . Partes : DF/SCS X SOM & LETRAS S/C LTDA. OBJETO : *contratação de serviços a* serem executados de forma contínua, correspondente a selecionar diariamente notícias jornalísticas veiculadas no radio (radioclipping) em duas edições e o serviço de pronta resposta ao vivo. VALOR: O valor total do contrato é de R$ 242.892,00 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais), sendo empenhado o valor inicial de R$ 1.000,00(hum mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei n.º 2.288 de 08/01/99. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : PROGRAMA DE TRABALHO: 03.007.0021.8501.0009. FONTE DE RECURSOS: 100. CÓDIGO U.O. : 15101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO N.º 27/99-SCS, emitida em 01/02/99, sob o evento n.º 400091, na modalidade Estimativo. FUNDAMENTO LEGAL : Inexigibilidade de Licitação, Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência apartir de sua assinatura, vigorando até 31/12/99, permitida sua prorrogação na forma da lei vigente.DATA DE ASSINATURA: 01/02/99. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Comunicação Social. Pela CONTRATADA: HELDER LUIZ BARRETO MARTINS, na qualidade de Diretor.

ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE ESTAVA FALTANDO EM MATERIA DE SEGURANÇA: PULSO.

Secretaria de Segurança Pública Governo do Distrito Federal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: 111.000.164/99. ESPÉCIE: Contrato nº 17/99. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e LUMI TECHNOLOGY LTDA. OBJETO: Execução de obras de colocação de pisos e divisórias e pintura geral do 3º pavimento do Edifício Sede da Terracap, bem como a adaptação dos pontos de instalações ao novo lay-out. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme licitação mediante Carta Convite nº 001/99, realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do instrumento contratual. VALOR: R$ 146.525,20 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do ELEMENTO 459051 – Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 273, de 25.03.99. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA: 05.04.99. P/CONTRATANTE: Alexandre Gonçalves, José Gomes Pinheiro Neto e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONTRATADA. Milton Antônio Dias. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

EDITAL Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 1999

Fica cancelado o edital de convocação nº 002/99 dos candidatos ALINE ALVES FERRARRI e MARCELO NACUL SARTORI referente à contratação no emprego de Técnico Administrativo, publicado no DODF nº 36 e Jornal de Brasilia do dia 23.02.99, pelos motivos de desistência temporária do concurso e não comparecimento à convocação, respectivamente.

ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

EDITAL Nº 5, DE 6 DE ABRIL DE 1999

Ficam convocadas as candidatas, relacionadas a seguir, aprovadas e classificadas no concurso público para o Emprego de TÉCNICO ADMINISTRATIVO da TERRACAP, opção 02 do Edital Normativo nº 178/96-IDR, publicado no DODF nº 251, de 27.12.96 e Edital de Resultado Final nº 68/97-IDR, publicado no DODF nº 112 de 16.06.97, para comparecerem à TERRACAP - Edifício Sede, SAM Bloco "F" - Subsolo, no horário comercial, no prazo máximo de 30 dias, nos termos do referido Edital Normativo para tratarem de assunto relacionado à contratação ou desistência do concurso, cujas vagas decorrem da desistência temporária do concurso da candidata ALINE ALVES FERRARRI e o não comparecimento do candidato MARCELO NACUL SARTORI. - Convocadas : 41º - ANANDA ZABAN VIANA e 42º - SHENIA ROCHA LADEIRA.

ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

EDITAL Nº 6, DE 6 DE ABRIL DE 1999

Fica convocado o candidato, relacionado a seguir, aprovado e classificado no concurso público para o Emprego de AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO da TERRACAP, opção 07 do Edital Normativo nº 177/96-IDR, publicado no DODF nº 251, de 27.12.96 e Edital de Resultado Final nº 50/97-IDR, publicado no DODF nº 91 de 15.05.97, para comparecer à TERRACAP – Edifício Sede, SAM Bloco "F" Subsolo, no horário comercial, no prazo máximo de 30 dias, nos termos do Edital Normativo para tratar de assunto relacionado à contratação ou desistência do concurso, cuja vaga decorre da demissão da empregada concursada ANDREA MIRANDA COSTA. – Convocado: 14º - FRANCISCO DE SOUSA LIMA.

ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

EDITAL Nº 7, DE 6 DE ABRIL DE 1999

Ficam convocados os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados no concurso público para o Emprego de ADVOGADO da TERRACAP, do Edital Normativo nº 179/96-IDR, publicado no DODF nº 251, de 27.12.96 e Edital de Resultado Final nº 144/97-IDR, publicado no DODF nº 209 de 30.10.97, para comparecer à TERRACAP - Edifício Sede, SAM Bloco "F" Subsolo, no horário comercial, no prazo máximo de 30 dias nos termos do referido Edital Normativo, para tratar de assunto relacionado à contratação ou desistência do concurso, decorrentes da demissão do empregado concursado RENATO MAGALHÃES MARQUES e da autorização do Senhor Governador do Distrito Federal para preenchimento de três vagas existentes do Plano de Cargos e Salários. - Convocados: 13º - PEDRO PAULO ARMAND SERRÃO; 14º - DOMECIANO DE SOUSA MEDEIROS; 15º - DENISE ANDRADE DA FONSECA e 16º -MILTON CARRIJO GALVÃO.

ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

EDITAL Nº 8, DE 6 DE ABRIL DE 1999

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Ficam prorrogados por mais dois anos, a partir da homologação, os prazos de validade dos concursos públicos para os empregos desta Companhia de: Artífice Especializado (Pedreiro, Jardineiro, Marceneiro e Pintor), Auxiliar de Topografia.

Auxiliar de Fiscalização e Engenheiro (Civil e Agrimensor), objeto dos Editais normativos nºs 177/96-IDR e 178/96-IDR, e Editais de Resultado Final nºs 48/97-IDR, 49/97-IDR, 50/97-IDR e 55/97-IDR, publicados no DODF de 15.05.97 os três primeiros e o último em 28.05.97.

ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL Nº 3/99
IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada, através da Portaria n.º 111/99-PRESI, de 22.01.99 e. face o contido no tópico n.º 37, Capítulo IX, do Edital n.º 03/99-Imóveis, comunica aos interessados, que o resultado da Licitação por parte da Comissão de Licitação, está afixado no Quadro de Avisos da TERRACAP, conforme processo n.º 111.000.196/99. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso, nos termos do tópico 41, Capítulo XI do Edital. Ultrapassado o prazo de recurso será publicada a decisão homologatória do resultado da Licitação por parte da Diretoria Colegiada, nos termos do Edital.

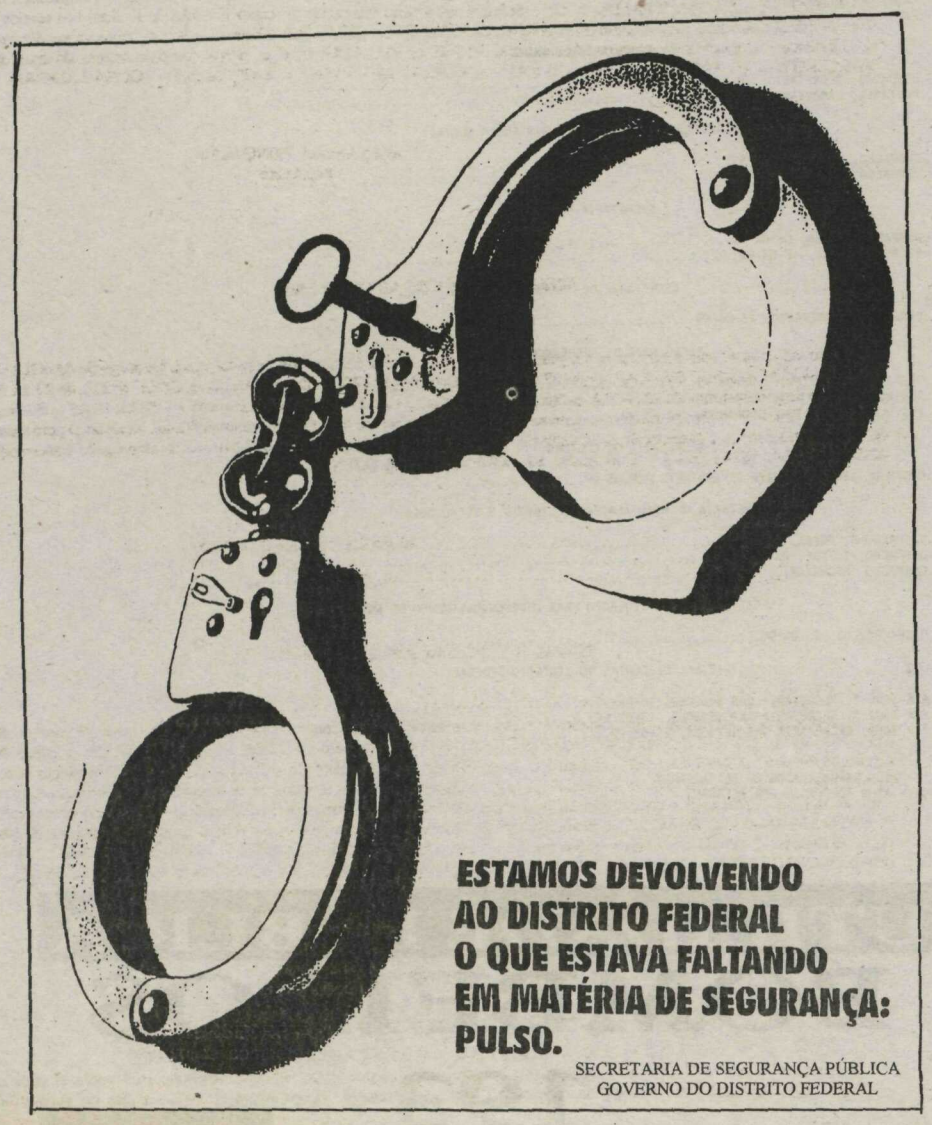
Brasília, 7 de abril de 1999
GERALDO RODRIGUES SOARES
Presidente da Comissão

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ANULAÇÃO
CONVITE Nº 1/99
PROCESSO: 020.001172/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que foi anulado o convite em epigrafe, que tinha por objeto a aquisição de café. açucar e água mineral.

Brasília, 6 de abril de 1999
ANA CRISTINA BOCAYUVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



INEDITORIAIS

AÇÃO SOCIAL LÉO JÚNIOR

EXTRATO ESTATUTO SOCIAL

AÇÃO SOCIAL LÉO JÚNIOR, é uma entidade civil com personalidade jurídica, filantrópica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro em Brasilia-DF, com os seguintes objetivos: promover assistência social, amparar e proporcionar melhores condições de vida, abrigo especialmente às crianças e aos adolescentes, alfabetização, capacitação profissional, creche e lazer às pessoas carentes, sobretudo crianças, adolescentes e idosos de ambos os sexos. Administração: Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal, representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelo Presidente. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade. O Estatuto só poderá ser reformado pela Assembléia Geral com votação de 2/3 dos sócios com direito a voto. A AÇÃO SOCIAL LÉO JÚNIOR, só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral convocada e votada por 2/3 dos sócios. O patrimônio será doado a outra entidade sem fins lucrativos inscrita no C.N.S.S, S.S.S e Conselho da Criança e Adolescente. E constituir-se de bens móveis e imóveis, títulos e valores. LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA - Presidente.

DAR 2395

AMERICEL S.A.

COMPANHIA ABERTA
CGC/MF 01.685.903/0001-16
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Americel S.A. convocados para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 27 de abril de 1999, às 13:00h, na sede social, no SCN Quadra 02 Bloco A, nº 190, Sala 1102 – Brasília-DF. Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da Companhia, no endereço acima referido, os documentos de que trata o artigo 133 da lei nº 6.404/76, os quais já foram publicados, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal de Brasília, no dia 25 de março de 1999. **Ordem do Dia:** 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como fixação do mandato e remuneração; 4) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social; 5) Assuntos Gerais. INSTRUÇÕES GERAIS: a) Os mandatos de representação na Assembléia deverão ser depositados na sede social até 24 horas antes da realização da Assembléia.

Brasília (DF), 31 de março de 1999.
João Bosco Madeiro da Costa
Presidente do Conselho de Administração.

DAR 2377

ASFERMA – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE SANTA MARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A maioria dos fereirantes da Feira Central de Santa Maria Convoca a todos os Associados emdia com data de manutenção conf. Art. 9º a participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de abril de 1999. Para tratar dos seguintes assuntos. 1º Prestação de contas da atual diretoria; 2º Eleição de novos diretores; 3º Alteração de estatuto.

Presidente

DAR 2403

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO EDIFÍCIO SHALON

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL

A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO EDIFÍCIO SHALON, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede social provisória na Q 17-CL4, Lj. 03; fundada em 16 de fevereiro de 1999, funcionará com o nome de fantasia de APES, tendo sede e foro na cidade de Sobradinho-DF e rege-se pelo ordenamento jurídico vigente, pelo seu Estatuto Social e Normas Internas. Tem como princípios a união social democrática, a ordem de seus trabalhos e a solução dos problemas comuns de seus associados, relativos ao prédio no qual possuem seus imóveis. Tem como finalidade a união e congraçamento dos associados, com o objetivo de defender seus direitos e satisfazer seus interesses comuns, residenciais e/ou comerciais. Ainda tem como finalidades a representação dos Associados em Juízo ou fora dele, coletiva ou individualmente, no que se referir aos imóveis que constituem o prédio, promover a segurança, conforto e bem estar de seus associados, celebrar contratos e convênios com empresas prestadoras de serviços ou profissionais liberais, em benefício de seus associados e para conservação do prédio, buscar soluções para seus problemas habitacionais e de estabelecimento comercial junto às instituições públicas e à iniciativa privada especialmente com vistas à legalização da incorporação e constituição do respectivo condomínio. A APES. se compõe de Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A Assembléia Geral é o órgão soberano da APES e suas deliberações obrigam a todos os associados. A Diretoria se compõe de Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de (01) um ano. O Conselho Fiscal se constitui de três membros. As eleições para preenchimento de cargos se darão no mês de fevereiro ou extraordinariamente, até 30 (trinta) dias após a vacância de cargos ocorrida nos três primeiros trimestres do mandato, para seu preenchimento. O quadro social da **APES** se constitui dos promitentes compradores ou sucessores, de imóveis do Ed. CL4 da Quadra 17 de Sobradinho, signatários da ata de fundação ou que tiverem suas propostas de admissão aprovadas pela Diretoria. A **APES** só poderá ser dissolvida por decisão judicial ou por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com quorum superior a dois terços de seus associados em condições de votar. Em caso de dissolução o patrimônio da será liquidado conforme a legislação e Instrução Normativa específica. A 1.ª diretoria terá mandato até a realização de eleições no ano 2000 e está assim composta: PRESIDENTE Renivaldo Santos de Andrade, DIRETORA ADMINISTRATIVA Marlene Maruno Justino, DIRETOR FINANCEIRO Willis Gomes de Alarcão,

CONSELHEIROS FISCAIS Carlos Madison Silva Santos, Edson de Alencar Dantas e Jonas Leal. O Estatuto entrou em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral. Brasília, DF,16/02/99. (Assinam: Renivaldo Santos de Andrade, Marlene Maruno Justino, Willis Gomes de Alarcão, Carlos Madison Silva Santos, Edson de Alencar Dantas, Jonas Leal e Cláudio Rocha Reis).

DAR 2404

BRASAL REFRIGERANTES S.A.

CNPJ Nº 01.612.795/0001-51
NIRE 53300003637
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Na conformidade do disposto no Art. 10 do Estatuto Social ficam os Senhores Acionistas convocados para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão, cumulativamente, na sede social localizada no CSG 06 Lotes 1 e 2, Taguatinga Sul, Brasília, Distrito Federal, no próximo dia 26 de abril de 1999, às 8:00 horas, para apreciação e votação dos seguintes assuntos: I – Assembléia Ordinária: 1) aprovação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/1998; 2) aumento do capital social mediante incorporação de reservas de capital e de lucros, apurada no Balanço encerrado em 31/12/1998; 3) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social. II – Assembléia Extraordinária: 1) Alteração e consolidação do Estatuto Social; 2) Recomposição/Eleição da diretoria para o mandato de 1999/2002; 3) Assuntos diversos de Interesse Social. Brasília, 25 de fevereiro de 1999. – Osório Adriano Neto, Diretor Presidente.

DAR 2346

BRASAL – BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 11 do Estatuto Social, ficam convocados os Senhores Acionistas da BRASAL-BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A para comparecerem as Assembléias Gerais Ordinária/Extraordinária da sociedade, que se realizarão cumulativamente na sede social localizada no SIA/Sul Quadra 01 nº 555, nesta Capital, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1999, para tratar dos seguintes assuntos: ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA – I) Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.1998; II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA: I) Aumento do Capital Social com a incorporação de Reservas e Lucros em Suspenso; II) Outros assuntos de interesse social. Brasília, 06 de abril de 1999. Osório Adriano Neto, Presidente em Exercício.

DAR 2398

CRECHE NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDÊNCIA

BALANCO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

ATIVO			PASSIVO	
Disponivel			Exigivel	
CAIXA	50,00		INSS A RECOLHER	256,98
B R B C/DEPÓSITO	15,15		Não Exigivel	
B R B C/POUPANÇA	2 533,25	2 598,40	PATRIMONINIO SOCIAL	350 567,53
Permanente				
Imobilizado				
BIBLIOTECA	220,75			
IMÓVEIS	300 000,00			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	38 105,36			
VEÍCULOS	9 900,00	348 226,11		
		350 824,51		350 824,51

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCÍCIO"

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Mensalidade		88 295,66
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas c/Pessoal	31 977,76	
Despesas Administrativas	2 813,77	
Despesas de Conservação	5 887,11	
Despesas c/ Serviços	23 556,54	
Despesas Diversas	27 148,06	
Encargos Sociais	11 399,51	102 782,75
RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL		- 14 487,09
RECEITA EVENTUAL		
Bazar	1 701,00	
Doações	11 569,47	
Rendimento de Investimentos	1 189,81	
Rendas Diversas	4 718,95	19 179,23
Atualização Monetária		324 741,03
Depreciação		- 4 612,07
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - Positivo		
(Transferido para o Patrimônio Social)		324 821,10

RHEDE TECNOLOGIA S.A.

C.G.C./M.F. Nº 00.739.136/0001-18

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados para a Assembléia Geral Ordinária da RHEDE TECNOLOGIA S/A a realizar-se no dia 30 de abril de 1999, às 08:00 horas, Sede Social localizada no SIA/SUL Quadra 08 nº 180, nesta Capital, para deliberar sobre os seguintes assuntos I) apreciar e votar sobre o Relatório da Administração, o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998; II) deliberar sobre a destinação dos resultados líquidos; III) outros assuntos de interesse da sociedade. Brasília-DF., 06 de abril de 1999. OSÓRIO ADRIANO NETO - Presidente do Conselho de Administração.

DAR 2399

ÍNDICE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.DESPACHO, FASCAL, 06-04-99..... 1

VICE-GOVERNADORIA

.DESPACHO-R, SUCAR, 06-04-99..... 2
.DESPACHO, SUCAR/RA-XVII-RIACHO FUNDO, 06-04-99..... 2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

.ORDEM DE SERVICO 27, IDR, 07-04-99..... 3
.PORTARIA 18, SECRETARIO, 07-04-99..... 2

SECRETARIA DE FAZENDA

.ACORDAO 5-R, TARF/1C, 31-03-99..... 5
.ACORDAO 8-R, TARF/2C, 30-03-99..... 7
.ACORDAO 11, TARF/2C, 06-04-99..... 7
.ATA, TARF/1C, 25-03-99..... 6
.ATA, TARF/2C, 29-03-99..... 7
.ATA, TARF/2C, 30-03-99..... 8
.ATA, TARF/2C, 05-04-99..... 8
.ATO, SUREC/DAT-DAR, 07-04-99..... 5
.ATO DECLARATORIO 2, SUREC/DAT-DT, 29-03-99..... 5
.ATO DECLARATORIO 3-R, SUREC, 29-03-99..... 3
.ATO DECLARATORIO 181, SUREC, 31-03-99..... 4
.ATO DECLARATORIO 182, SUREC, 05-04-99..... 4
.DESPACHO-R, SUREC, 29-03-99..... 5
.DESPACHO, TARF/PRESI, 05-04-99..... 5
.PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/1C, 06-04-99..... 5
.PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/2C, 06-04-99..... 6

SECRETARIA DE SAUDE

.DESPACHO, SECRETARIO, 30-03-99..... 8
.PORTARIA, SECRETARIO, 12-03-99..... 8

SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL

.DESPACHO, FSSDF, 06-04-99..... 9
.DESPACHO, FSSDF/DEX, 01-04-99..... 9

SECRETARIA DE OBRAS

.DESPACHO, CAESB, 05-04-99..... 9
.RELACAO, CAESB, 17-03-99..... 9

SECRETARIA DE TRANSPORTES

.DESPACHO, SECRETARIO, 26-03-99..... 12

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.DESPACHO, SECRETARIO, 06-04-99..... 12
.INSTR. DE SERV. 103, DETRAN/DG, 29-03-99..... 12
.INSTR. DE SERV. 104, DETRAN/DG, 18-03-99..... 12

SECRETARIA DE CULTURA

.ORDEM DE SERVICO, CHEFE DE GABINETE, 29-03-99..... 12

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO-R, FUPEB, 06-04-99..... 13
.DESPACHO, ICT/DF, 05-04-99..... 13
.DESPACHO, SECRETARIO, 07-04-99..... 13

SECRETARIA DE ARTICULACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

.DESPACHO, OD, 06-04-99..... 13

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3400-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 16-03-99..... 16
.ATA 3401-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 18-03-99..... 16
.ATA 3404, SECRETARIA DAS SESSOES, 25-03-99..... 13

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

UTILIDADE PÚBLICA
BOMBEIROS
193
Secretaria de Comunicação Social
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL